



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 20230308**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.2023-008PMP**

Aos quatro de Setembro de Dois Mil e Vinte e Três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua 132, Quadra:67 Lote:03, Beira Rio II, Parauapebas – PA CEP: 68515-000, inscrito no CNPJ sob o nº 22.575.249/0001-68, representado pelo Sr. JOSÉ LEAL NUNES, Secretário Municipal de Educação, e de outro lado a empresa **GAMELEIRA COM. E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.687.304/0001-67, estabelecida á RUA PEDRO MARINHO, CIDADE NOVA, Marabá-PA doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). TIAGO SEVERINO FRANCO JUNIOR, portador(a) do CPF nº 853.848.016-20 nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, do Decreto Federal nº 8.538/2015, do Decreto Municipal nº 071/2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8.2023-008PMP**, RESOLVE registrar os preços visando à aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis - frutas e legumes, suplementos alimentares, carnes, frios e resfriados, polpas e pães), destinados à alimentação dos usuários atendidos pelas unidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios em geral, que compõem o cardápio de alimentação escolar, para atender as instituições públicas de ensino do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.1.1. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.1.2. Caberá ao fornecedor/Empresa beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.1.3. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o ORGÃO GERENCIADOR, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência do Contrato poderá ser de até 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93.

4.2. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Órgão Gerenciador, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

5.1. O prazo para o início do fornecimento será de até 03 (três) dias corridos, contados após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Divisão de Alimentação Escolar-DAE, devendo a entrega ser realizada nas escolas solicitadas, listadas no Anexo I.b, cabendo ao diretor(a) ou outro servidor designado para esse fim, o recebimento, mediante assinatura no canhoto da nota fiscal ou recibo, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da entrega.

5.2. Os produtos deverão atender todas as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e deverão ser entregues em alguns pontos nos horários de 8:00 às 18:00 horas e em outros pontos das 8:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço da escola que for solicitada, o endereço e horário de recebimento de cada escola consta no Anexo I.b. A rota para realização das entregas dos produtos em todos os pontos de entrega tem em média de 800km.

5.3. Os produtos deverão ser entregues obedecendo à seguinte periodicidade:

5.3.1. Hortifrúti – 2 (duas) vezes por semana, terça-feira e sexta-feira nas escolas de período parcial e 3 (três) vezes por semana, segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira nas escolas integrais para não prejudicar o cumprimento do cardápio. Quantidade suficiente para o atendimento aos 76 pontos de distribuição, escolas estas listadas em anexo.

5.3.2. Lácteos (requeijão e Iogurtes) – até 2 (duas) vezes por semana;

5.3.3. Produtos de panificação – de acordo com o cardápio, podendo ser até 3 (três) vezes na semana;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



5.3.4. Carnes e produtos congelados – de acordo com o cardápio, podendo ser até 3 (três) vezes na semana; e,

5.3.5. Gêneros estocáveis (não perecíveis) – 1 (uma) vez na semana ou de acordo com a capacidade de estocagem da escola.

5.4. O recebimento dos gêneros alimentícios será feito em cada escola contemplada, dentro da zona urbana, através do diretor de cada instituição de ensino ou outro servidor designado especialmente para esse fim, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

5.5. O recebimento dos gêneros alimentícios destinado às escolas da zona rural e comunidades indígenas devem ser entregues no DAE – Departamento de Alimentação Escolar.

5.6. A prova de entrega é a assinatura do (a) responsável pelo recebimento da Alimentação Escolar, no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

5.7. A mercadoria deverá apresentar a qualidade e as embalagens previstas no Anexo I.a do Termo de Referência na planilha de descrição e quantitativos, e estar em conformidade com as amostras apresentadas. Caso a mercadoria apresentada esteja em desacordo, será devolvida ao fornecedor e acarretará notificação e as penalidades previstas no contrato.

5.8. A não entrega no dia e horário marcado acarretará notificação e as penalidades previstas no contrato.

5.9. Os materiais serão solicitados parceladamente de acordo com a necessidade de consumo da Divisão de Alimentação Escolar desta Prefeitura/SEMED, mediante prévia solicitação.

5.10. Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos em porções, deverão ser acondicionados em embalagens adequadas e manuseados em local apropriado, entendendo-se como apropriado o local que atenda as normas mínimas sanitárias, para garantir a segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade sensorial (sabor, cor, forma, tamanho, textura e consistência) e qualidade sanitária de acordo com a legislação vigente.

5.11. Os produtos hortifrúti (Frutas e Hortaliças) deverão ser entregues com coloração e textura próprias, sem perfuração, sem corte, sem a presença de material argiloso ou arenoso, com tempo de maturação adequado para o dia do consumo, não devem estar amassadas, machucadas ou com manchas, apresentando um odor característico e agradável.

5.12. O transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis, deverão ser realizados em veículos adequados (refrigerados) que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária, através da Portaria CVS-15, de 07 de novembro de 1991 (Anexo I.c), Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997, Portaria CVS-5 de 09 de abril de 2013 e demais normas vigentes.

5.13. Os veículos devem estar em quantidade suficiente para o atendimento da zona urbana (76 pontos de distribuição), zona rural e zona indígena que serão entregues no departamento de alimentação. E ainda, o atendimento deverá ser estendido às eventuais unidades que poderão surgir no seguinte ano letivo, caso haja aumento de beneficiários no programa.

5.14. É de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente paramentado (jaleco ou uniforme de cor clara e touca descartável) para o transporte dos produtos até o depósito das Unidades Escolares. E ainda, a empresa fornecedora deverá apresentar exames periódicos



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



destes manipuladores para o manuseio dos alimentos, e capacitação quanto as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, realizada por 01 (um) RT – Responsável Técnico / Nutricionista ou Médico veterinário, dependendo do tipo de alimento oferecido que são: Carnes (cortes bovinos, víscera bovina, frango, charque, linguiça) pães e torradas, conforme preveem as normas vigentes.

5.15. O (s) vencedor (es) do certame, que não possuir estrutura no Município, terá um prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato para instalar um centro de distribuição de atendimento, com um representante responsável, neste Município, apto para atender quaisquer eventualidades ou emergências das escolas municipais, para não haver atraso na entrega dos produtos e comprometimento na execução do cardápio. Tal centro de distribuição deverá possuir a capacidade de armazenamento de no mínimo uma semana de fornecimento.

5.16. Os produtos, no momento da entrega, serão inspecionados, de acordo com o Plano de Inspeção por Atributos, Norma NBR 5.426/85 – ABNT, para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, prazo de validade, número de registro, lacre, tipo de embalagem primária e secundária, e outras que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto, conforme especificações constantes no Anexo I.d.

5.17. Os produtos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com a NBR 5426/85 – ABNT, RDC 216 – ANVISA e demais vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, não serão recebidos pela SEMED.

5.18. A distribuição dos gêneros alimentícios às Escolas Municipais de Parauapebas não será efetuada mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas.

5.19. Na ocorrência de resultado condenatório o fornecedor poderá solicitar a análise de contra prova dos parâmetros condenatórios com a presença obrigatória de um representante da empresa.

5.20. Se o resultado da análise de contra prova for favorável à empresa, o produto será liberado para distribuição e para as demais providências relativas à sua liquidação financeira.

5.21. Se o resultado for condenatório, a empresa deverá fazer a substituição do produto, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento de correspondência emitida pela SEMED.

5.22. O produto substituído será novamente submetido à análise. Neste caso, o resultado condenatório implicará o cancelamento do contrato.

5.23. O objeto desta licitação será recebido:

5.23.1. Provisoriamente, pelo o DIRETOR(A) DA ESCOLA REQUISITANTE do objeto para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência.

5.24.2. Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis pelo o DIRETOR(A) DA ESCOLA REQUISITANTE do objeto, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade do objeto e aceitação, pelo fiscal do Contrato.

5.24.3. Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e/ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial, conforme determinação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), restando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Uma vez comprovada a irregularidade, não haverá pagamentos



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



dos produtos em questão, devendo as despesas decorrentes da análise dos produtos suspeitos, correr às expensas do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no fechamento de cada medição mensal.

6.2. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

6.3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo ORGÃO GERENCIADOR, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

6.5. O ORGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.6. O ORGÃO GERENCIADOR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO nos termos do Pregão.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR REGISTRADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR REGISTRADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo ORGÃO GERENCIADOR entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.8.1. A compensação financeira prevista nesta condição acima será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

6.9. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo ORGÃO GERENCIADOR e de conformidade



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante do Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor registrado as sanções a seguir relacionadas:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

7.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando o fornecedor registrado, injustificadamente ou por motivo não aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista;

7.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: As multas previstas nos subitens 7.1.2 e 7.1.3. das condições acima, serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

7.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

7.2.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

7.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

7.2.4. Fizer declaração falsa;

7.2.5. Cometer fraude fiscal;

7.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.2.7. Não celebrar o contrato;

7.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

7.2.9. Apresentar documentação falsa.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



7.3. Além das penalidades citadas, o fornecedor registrado ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

7.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) ORGÃO GERENCIADOR em relação aos eventos arrolados nas condições 7.2.1 e 7.2.2, o FORNECEDOR REGISTRADO ficará isento das penalidades mencionadas.

7.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas o fornecedor registrado juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993.

8.1.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.1.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.1.3. Na hipótese do parágrafo anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

8.1.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

8.1.5.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

#### **9.1.1. A pedido, quando:**

9.1.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS**



9.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**9.1.2. Por iniciativa do município de PARAÚAPEBAS, quando:**

9.1.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

9.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**9.1.3. Automaticamente:**

9.1.3.1. Por decurso de prazo de vigência da Ata;

9.1.3.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

9.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

10.1. Os fornecimentos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo órgão gerenciador.

10.2. A execução dos fornecimentos será feita de acordo com a ordem de compra do ÓRGÃO GERENCIADOR

10.2.1. A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS**

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 071/2014.

11.1.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



12.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

12.1.2. Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

13.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto do FORNECEDOR REGISTRADO;

13.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

13.3. Exercer a fiscalização dos produtos fornecidos, por servidores designados para esse fim;

13.4. Comunicar oficialmente AO FORNECEDOR REGISTRADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

13.5. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

13.6. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pelo FORNECEDOR REGISTRADO;

13.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

13.8. Permitir o acesso de funcionários do FORNECEDOR REGISTRADO, quando necessário, para o fornecimento dos produtos.

13.9. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;

13.10. Designar servidor (es) como executor (es) do (s) Contrato (s);

13.11. Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos fornecimentos;

13.12. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

13.13. Notificar por escrito o FORNECEDOR REGISTRADO da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

13.14. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

13.15. Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) FORNECEDOR REGISTRADO (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

14.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



14.1.1. Salários;

14.1.2. Seguros de acidentes;

14.1.3. Taxas, impostos e contribuições;

14.1.4. Indenizações;

14.1.5. Vale-refeição;

14.1.6. Vale-transporte; e

14.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

14.2. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

14.3. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

14.4. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;

14.5. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto ao ORGÃO GERENCIADOR, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes ao fornecimento dos produtos vislumbrados no termo de referência;

14.6. Cabe ao FORNECEDOR REGISTRADO reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos produtos fornecidos;

14.7. O FORNECEDOR REGISTRADO responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com ao ORGÃO GERENCIADOR;

14.8. Responderá ao FORNECEDOR REGISTRADO integralmente por perdas e danos que vierem a causar ao ORGÃO GERENCIADOR ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.9. Não será permitido ao pessoal do FORNECEDOR REGISTRADO o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

14.10. O ORGÃO GERENCIADOR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

14.11. Fornece os alimentos de acordo com o padrão de identidade e qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



com alterações de características sensoriais e má qualidade sanitária, ainda que dentro do prazo de validade.

14.12. Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados e conforme especificações dos Anexos I.c e I.d, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade sanitária.

14.13. Cumprir Legislação Sanitária Federal, Estadual e Municipal;

14.14. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos. Havendo qualquer dúvida neste sentido, utilizam-se, para resolução da questão, o código de defesa do Consumidor – CDC, RDC n.º 216 de 15 de setembro de 2004, Portaria nº 326/SVS/MS de 30 de Julho de 1997 e demais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

14.15. Será de responsabilidade das empresas vencedoras, a qualidade físico-química, bromatológica e sanitária (microbiológica) dos produtos licitados.

14.16. Apresentar Alvará de Funcionamento no momento da solicitação do contrato.

14.17. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável por toda logística de entrega dos produtos nos 76 (setenta e seis) pontos de distribuição, incluindo gastos com veículo.

14.18. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

15.1. Ao fornecedor registrado caberá, ainda:

15.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS.

15.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da SEMED.

15.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos fornecimentos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

15.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Pregão.

15.2. A inadimplência do fornecedor registrado, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto do Pregão, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

16.1. Deverá o fornecedor registrado observar, também, o seguinte:

16.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do Contrato;

16.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do ORGÃO GERENCIADOR.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, o ORGÃO GERENCIADOR designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993;

17.3. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes do ORGÃO GERENCIADOR.

17.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do ORGÃO GERENCIADOR em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.6. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter preposto, aceito pelo ORGÃO GERENCIADOR durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8.2023-008PMP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

18.1.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

18.1.2. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo órgão gerenciador no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



18.1.3. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

18.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUAPEBAS-PA, 05 de Setembro de 2023.

JOSE LEAL  
NUNES:81134509391

Assinado digitalmente  
por JOSE LEAL  
NUNES:81134509391

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 22.575.249/0001-68  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**GAMELEIRA COM E  
SERVICOS**

**LTDA:03687304000167**

GAMELEIRA COM. E SERVIÇOS LTDA - EPP  
CNPJ Nº 03.687.304/0001-67  
FORNECEDOR REGISTRADO

Assinado de forma digital por  
GAMELEIRA COM E SERVICOS  
LTDA:03687304000167

Dados: 2023.09.08 13:08:46  
-03'00'

Testemunhas:

JANIO LUCENA  
DE  
AZEVEDO:0180  
7793117

Assinado de forma digital por  
JANIO LUCENA DE  
AZEVEDO:01807793117  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5,  
ou=15555884000118,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF  
A3, cn=JANIO LUCENA DE  
AZEVEDO:01807793117

1.

LEONARDO  
FERREIRA  
SOUSA:0630015  
8306

Assinado de forma digital por  
LEONARDO FERREIRA  
SOUSA:06300158306  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
Multipla v5, ou=15555884000118,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,  
cn=LEONARDO FERREIRA  
SOUSA:06300158306

2.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230308**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.2023-008PMP**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a(s) signatária(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2023-008PMP.

Empresa: GAMELEIRA COM. E SERVIÇOS LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 03.687.304/0001-67, estabelecida à RUA PEDRO MARINHO, CIDADE NOVA, Marabá PA, (94) 3323-0355, representada neste ato pelo Sr(a). TIAGO SEVERINO FRANCO JUNIOR, C.P.F. nº 853.848.016-20, R.G. nº M-7323581 SSP MG.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|------|--------------------------|---------|------------|----------------|
|------|--------------------------|---------|------------|----------------|

VALOR TOTAL

|       |                                                    |       |          |        |
|-------|----------------------------------------------------|-------|----------|--------|
| 00014 | COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: BEBIDA A BASE D | LITRO | 5,625.00 | 14,970 |
|-------|----------------------------------------------------|-------|----------|--------|

84.206,25

E AMÊNDOA - Marca.: ALMOND BREEZE

"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: BEBIDA A BASE DE AMÊNDOA a) Descrição do Produto: Bebida a base de amêndoa Zero Lactose de no mínimo 1 litro - Sabor Original, Fonte de Vitamina A, E, B6 e B12. Sem Lactose, Sem Glúten e 0 colesterol. b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, informações nutricionais e SAC. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem tetra pak, lacrados de 1000 ml."

|       |                                                   |        |           |       |
|-------|---------------------------------------------------|--------|-----------|-------|
| 00016 | COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: BISCOITO CREAM | PACOTE | 15,996.00 | 3,640 |
|-------|---------------------------------------------------|--------|-----------|-------|

58.225,44

CRAKER AMANTEIGADOa) Descrição - Marca.: TRIGOLINO

"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: BISCOITO CREAM CRAKER AMANTEIGADOa) Descrição do produto: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, extrato de malte, margarina, amido, açúcar, sal, soro de leite em pó, fermento químico bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Isento de parasitas. Serão rejeitados biscoitos com características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Com 3 embalagens individuais por pacote, ate 130 kcal e 176mg de sódio. b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, informações nutricionais e SAC. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 345g."

|       |                                                    |        |           |       |
|-------|----------------------------------------------------|--------|-----------|-------|
| 00040 | COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: FARINHA DE TAPI | PACOTE | 35,748.00 | 3,690 |
|-------|----------------------------------------------------|--------|-----------|-------|

131.910,12

OCA GRANULADAa) Descrição do - Marca.: BOCA CHEIA

"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: FARINHA DE TAPIOCA GRANULADAa) Descrição do produto: À base de fécula de mandioca extrusada, classe branca, grupo granulada, Tipo 1. b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, SAC, informações nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem plástica, hermeticamente fechada, com peso líquido de 200g."

Rua Rio Dourado, S/Nº, Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |           |          |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|----------|
| 00049      | COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: FEIJÃO FRADINHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | QUILLO | 9,110.00  | 5,780    |
| 52.655,80  | a) Descrição do produto: Tip - Marca.: BOCA CHEIA<br>"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: FEIJÃO FRADINHOa)<br>Descrição do produto: Tipo 1, Classe ? Branco, Grupo ?<br>II, também conhecido como feijão caupi, novo,<br>constituído de grãos inteiros e sadios, livre de<br>matérias terrosos, sujidades e mistura de outras<br>espécies.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o<br>nome do produto, identificação da origem (razão social<br>do fabricante ou produtor, endereço completo, país de<br>origem), nome ou razão social do importador (no caso de<br>alimentos importados), N° do lote, prazo de validade,<br>SAC e informações nutricionais. c) O produto deverá<br>apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir<br>da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser<br>embalado em embalagem plástica, transparente, atóxica,<br>hermeticamente fechada, com peso líquido de 1Kg." |        |           |          |
| 00051      | COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: FEIJÃO PRETOa)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | QUILLO | 8,471.00  | 8,200    |
| 69.462,20  | Descrição do produto: Tipo 1 - Marca.: BOCA CHEIA<br>"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: FEIJÃO PRETOa)<br>Descrição do produto: Tipo 1, Classe ? Preto, grupo 1,<br>novo, constituído de grãos inteiros e sadios, livre de<br>matérias terrosos, sujidades e mistura de outras<br>espécies.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o<br>nome do produto, lista de ingredientes, identificação<br>da origem (razão social do fabricante ou produtor,<br>endereço completo, país de origem), nome ou razão<br>social do importador (no caso de alimentos importados),<br>N° do lote, prazo de validade, SAC e informações<br>nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade<br>mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.<br>d) Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem<br>plástica, transparente, atóxica, hermeticamente<br>fechada, com peso líquido de 1Kg."                     |        |           |          |
| 00058      | COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: LEITE EM PÓ DES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PACOTE | 3,750.00  | 8,310    |
| 31.162,50  | NATADOa) Descrição do produt - Marca.: ITALAC<br>"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: LEITE EM PÓ<br>DESNATADOa) Descrição do produto: Leite desnatado e<br>emulsificante lecitina de soja.b) Rotulagem: Na<br>embalagem deverá conter o nome do produto, lista de<br>ingredientes, identificação da origem (razão social do<br>fabricante ou produtor, endereço completo, país de<br>origem), nome ou razão social do importador (no caso de<br>alimentos importados), N° do lote, prazo de validade,<br>instruções sobre o preparo e uso do alimento, SAC,<br>informações nutricionais e registro em órgão<br>competente.c) O produto deverá apresentar validade<br>mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.<br>d) Embalagem: O produto deve ser embalado em<br>lata/pacote, sem sinais de alterações (estufamento,<br>vazamento, corrosões internas), com peso líquido 200g."                       |        |           |          |
| 00062      | COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: LENTILHaa)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Des    | PACOTE    | 8,188.00 |
| 85.482,72  | crição do produto: lentilha, - Marca.: SABRINA<br>"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: LENTILHaa)<br>Descrição do produto: lentilha, Tipo 1, livre de<br>matérias terrosos, sujidades e mistura de outras<br>espécies.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o<br>nome do produto, identificação da origem (razão social<br>do fabricante ou produtor, endereço completo, país de<br>origem), nome ou razão social do importador (no caso de<br>alimentos importados), N° do lote, prazo de validade,<br>SAC e informações nutricionais. c) O produto deverá<br>apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir<br>da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser<br>embalado em embalagem plástica, transparente, atóxica,<br>hermeticamente fechada, com peso líquido de 500g."                                                                                                                     |        |           |          |
| 00067      | COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: MACARRÃO, TIPO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PACOTE | 58,628.00 | 2,960    |
| 173.538,88 | ESPAGUETEa) Descrição do pro - Marca.: AMORATI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |           |          |

Rua Rio Dourado, S/N°, Beira Rio I, 1° Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo  
Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: MACARRÃO, TIPO ESPAGUETEa) Descrição do produto: À base de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, pode conter corantes naturais de urucum e/ou cúrcuma. Até 285 kcal e zero de sódio.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento, SAC e informações nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem plástica, transparente, atóxica, hermeticamente fechada, com peso líquido de 500g."

00083 COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: PROTEÍNA TEXTUR PACOTE 11,628.00 5,970  
69.419,16

IZADA DE SOJaa) Descrição do - Marca.: NATUQUALIT  
"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJaa) Descrição do produto: grãos obtidos de plantas sadias, sabor carne, cor característica, de procedência nacional.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, SAC e informações nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em garrafas PET, atóxica, e resistente, hermeticamente fechadas e não devem apresentar-se amassadas ou estufadas, com peso líquido de 400g."

00092 COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: VINAGRE DE ÁLCO UNIDADE 14,539.00 2,540  
36.929,06

OLa) Descrição do produto: f - Marca.: FRUTASUL  
"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: VINAGRE DE ÁLCOOLA) Descrição do produto: fermentado acético de álcool, água, conservante, com acidez volátil de 4%.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, instruções sobre conservação, SAC e nutricionais e registro em órgão competente. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 1 (um) ano a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em garrafas, atóxica, e resistente, hermeticamente fechadas e não devem apresentar-se amassadas ou estufadas, com peso de 750ml."

00101 COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: PÃO DE FORMA, T QUILO 5,463.00 14,980  
81.835,74

IPO INTEGRALA) Descrição do - Marca.: MISTER PÃO  
"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: PÃO DE FORMA, TIPO INTEGRALA) Descrição do produto: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, fermento biológico estabilizantes e conservador propionato de cálcio.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade e informações nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 5 dias a partir da data de fabricação. d) Embalagem: saco transparente de material atóxico, resistente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 25g a fatia."

00107 COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: ,TORRADAA) Des QUILO 5,054.00 17,240  
87.130,96

crição do produto: à base de - Marca.: MISTER PÃO

Rua Rio Dourado, S/N°, Beira Rio I, 1° Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: ,TORRADa)  
Descrição do produto: à base de farinha de trigo especial fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, sal, óleo de soja refinado e melhorador de farinha, com matéria-prima de boa qualidade. Isento de sujidades, mofo ou outra reação que possa comprometer a qualidade do produto.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade e informações nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 5 dias a partir da data de fabricação. d) Embalagem: saco transparente de material atóxico, resistente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 10g a unidade."

|            |                                                    |        |           |        |
|------------|----------------------------------------------------|--------|-----------|--------|
| 00109      | COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: CARNE BOVINA, T | QUILLO | 18,106.00 | 33,910 |
| 613.974,46 |                                                    |        |           |        |

IPO COXÃO MOLEa) Descrição d - Marca.: FRIBOI  
"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: CARNE BOVINA, TIPO COXÃO MOLEa) Descrição do produto: sem osso e sem nervo, proveniente de animais sadios, não amolecida não pegajosa, sem manchas esverdeadas, azuladas ou pardacentas, manipulada em condições higiênico-sanitárias satisfatórias.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, informações nutricionais e registro em órgão competente (produto beneficiado em matadouro que dispunha de SIF, SIE ou SIM e RT - Médico Veterinário).c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser entregue em embalagem plástica, transparente, a vácuo, resistente e hermeticamente fechada, congelado até -12°C, em veículo refrigerado, conforme prevê a legislação competente, com peso líquido de 1 até 3Kg."

|            |                                                    |        |           |       |
|------------|----------------------------------------------------|--------|-----------|-------|
| 00125      | COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: COXA E SOBRECOX | QUILLO | 66,174.00 | 9,680 |
| 640.564,32 |                                                    |        |           |       |

A DE FRANGOa) Descrição do p - Marca.: BONASA  
"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: COXA E SOBRECOXA DE FRANGOa) Descrição do produto: proveniente de aves sadias, com coloração rosada, sem tempero, não amolecida, não pegajosa, sem manchas esverdeadas, azuladas ou pardacentas, manipulada em condições higiênico-sanitárias satisfatórias.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, informações nutricionais e registro em órgão competente (produto beneficiado em matadouro que dispunha de SIF, SIE ou SIM).c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser entregue em embalagem plástica, resistente e hermeticamente fechada, congelado até -18°C em veículo refrigerado, conforme prevê a legislação competente, com peso líquido de 1Kg."

|            |                                                   |        |           |        |
|------------|---------------------------------------------------|--------|-----------|--------|
| 00127      | COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: FILÉ DE COXA E | QUILLO | 17,229.00 | 15,980 |
| 275.319,42 |                                                   |        |           |        |

SOBRECOXA DE FRANGOa) Descri - Marca.: COPACOL  
"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: FILÉ DE COXA E SOBRECOXA DE FRANGOa) Descrição do produto: proveniente de aves sadias, sem apresentar ossos ou estilhaços de ossos, com coloração rosada, sem tempero, não amolecida, não pegajosa, sem manchas esverdeadas, azuladas ou pardacentas, manipulada em condições higiênico-sanitárias satisfatórias, sem indícios de

Rua Rio Dourado, S/N°, Beira Rio I, 1° Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



descongelamento.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, informações nutricionais e registro em órgão competente (produto beneficiado em matadouro que dispunha de SIF, SIE ou SIM).c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser entregue em embalagem plástica, transparente, resistente e hermeticamente fechada, congelado até -18°C em veículo refrigerado, conforme prevê a legislação competente, com peso líquido de 1Kg."

VALOR TOTAL R\$ 2.491.817,03



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20230309**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.2023-008PMP**

Aos quatro de Setembro de Dois Mil e Vinte e Três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua 132, Quadra:67 Lote:03, Beira Rio II, Parauapebas – PA CEP: 68515-000, inscrito no CNPJ sob o nº 22.575.249/0001-68, representado pelo Sr. JOSÉ LEAL NUNES, Secretário Municipal de Educação, e de outro lado a empresa **B. M. MATTEUCCI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.842.037/0001-80, estabelecida na Rua “c”, nº 37, Bairro: Cidade Nova, Parauapebas-PA, CEP 68.515-000 doravante denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). BRUNO MUSTAFÉ MATTEUCCI, inscrito(a) no CPF nº 007.289.801-18 nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, do Decreto Federal nº 8.538/2015, do Decreto Municipal nº 071/2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8.2023-008PMP**, RESOLVE registrar os preços visando à aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis - frutas e legumes, suplementos alimentares, carnes, frios e resfriados, polpas e pães), destinados à alimentação dos usuários atendidos pelas unidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios em geral, que compõem o cardápio de alimentação escolar, para atender as instituições públicas de ensino do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.1.1. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.1.2. Caberá ao fornecedor/Empresa beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.1.3. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o ORGÃO GERENCIADOR, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência do Contrato poderá ser de até 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93.

4.2. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Órgão Gerenciador, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

5.1. O prazo para o início do fornecimento será de até 03 (três) dias corridos, contados após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Divisão de Alimentação Escolar-DAE, devendo a entrega ser realizada nas escolas solicitadas, listadas no Anexo I.b, cabendo ao diretor(a) ou outro servidor designado para esse fim, o recebimento, mediante assinatura no canhoto da nota fiscal ou recibo, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da entrega.

5.2. Os produtos deverão atender todas as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e deverão ser entregues em alguns pontos nos horários de 8:00 às 18:00 horas e em outros pontos das 8:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço da escola que for solicitada, o endereço e horário de recebimento de cada escola consta no Anexo I.b. A rota para realização das entregas dos produtos em todos os pontos de entrega tem em média de 800km.

5.3. Os produtos deverão ser entregues obedecendo à seguinte periodicidade:

5.3.1. Hortifrútiis – 2 (duas) vezes por semana, terça-feira e sexta-feira nas escolas de período parcial e 3 (três) vezes por semana, segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira nas escolas integrais para não prejudicar o cumprimento do cardápio. Quantidade suficiente para o atendimento aos 76 pontos de distribuição, escolas estas listadas em anexo.

5.3.2. Lácteos (requeijão e Iogurtes) – até 2 (duas) vezes por semana;

5.3.3. Produtos de panificação – de acordo com o cardápio, podendo ser até 3 (três) vezes na semana;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



5.3.4. Carnes e produtos congelados – de acordo com o cardápio, podendo ser até 3 (três) vezes na semana; e,

5.3.5. Gêneros estocáveis (não perecíveis) – 1 (uma) vez na semana ou de acordo com a capacidade de estocagem da escola.

5.4. O recebimento dos gêneros alimentícios será feito em cada escola contemplada, dentro da zona urbana, através do diretor de cada instituição de ensino ou outro servidor designado especialmente para esse fim, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

5.5. O recebimento dos gêneros alimentícios destinado às escolas da zona rural e comunidades indígenas devem ser entregues no DAE – Departamento de Alimentação Escolar.

5.6. A prova de entrega é a assinatura do (a) responsável pelo recebimento da Alimentação Escolar, no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

5.7. A mercadoria deverá apresentar a qualidade e as embalagens previstas no Anexo I.a do Termo de Referência na planilha de descrição e quantitativos, e estar em conformidade com as amostras apresentadas. Caso a mercadoria apresentada esteja em desacordo, será devolvida ao fornecedor e acarretará notificação e as penalidades previstas no contrato.

5.8. A não entrega no dia e horário marcado acarretará notificação e as penalidades previstas no contrato.

5.9. Os materiais serão solicitados parceladamente de acordo com a necessidade de consumo da Divisão de Alimentação Escolar desta Prefeitura/SEMED, mediante prévia solicitação.

5.10. Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos em porções, deverão ser acondicionados em embalagens adequadas e manuseados em local apropriado, entendendo-se como apropriado o local que atenda as normas mínimas sanitárias, para garantir a segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade sensorial (sabor, cor, forma, tamanho, textura e consistência) e qualidade sanitária de acordo com a legislação vigente.

5.11. Os produtos hortifrúti (Frutas e Hortaliças) deverão ser entregues com coloração e textura próprias, sem perfuração, sem corte, sem a presença de material argiloso ou arenoso, com tempo de maturação adequado para o dia do consumo, não devem estar amassadas, machucadas ou com manchas, apresentando um odor característico e agradável.

5.12. O transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis, deverão ser realizados em veículos adequados (refrigerados) que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária, através da Portaria CVS-15, de 07 de novembro de 1991 (Anexo I.c), Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997, Portaria CVS-5 de 09 de abril de 2013 e demais normas vigentes.

5.13. Os veículos devem estar em quantidade suficiente para o atendimento da zona urbana (76 pontos de distribuição), zona rural e zona indígena que serão entregues no departamento de alimentação. E ainda, o atendimento deverá ser estendido às eventuais unidades que poderão surgir no seguinte ano letivo, caso haja aumento de beneficiários no programa.

5.14. É de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente paramentado (jaleco ou uniforme de cor clara e touca descartável) para o transporte dos produtos até o depósito das Unidades Escolares. E ainda, a empresa fornecedora deverá apresentar exames periódicos



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



destes manipuladores para o manuseio dos alimentos, e capacitação quanto as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, realizada por 01 (um) RT – Responsável Técnico / Nutricionista ou Médico veterinário, dependendo do tipo de alimento oferecido que são: Carnes (cortes bovinos, víscera bovina, frango, charque, linguiça) pães e torradas, conforme preveem as normas vigentes.

5.15. O (s) vencedor (es) do certame, que não possuir estrutura no Município, terá um prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato para instalar um centro de distribuição de atendimento, com um representante responsável, neste Município, apto para atender quaisquer eventualidades ou emergências das escolas municipais, para não haver atraso na entrega dos produtos e comprometimento na execução do cardápio. Tal centro de distribuição deverá possuir a capacidade de armazenamento de no mínimo uma semana de fornecimento.

5.16. Os produtos, no momento da entrega, serão inspecionados, de acordo com o Plano de Inspeção por Atributos, Norma NBR 5.426/85 – ABNT, para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, prazo de validade, número de registro, lacre, tipo de embalagem primária e secundária, e outras que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto, conforme especificações constantes no Anexo I.d.

5.17. Os produtos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com a NBR 5426/85 – ABNT, RDC 216 – ANVISA e demais vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, não serão recebidos pela SEMED.

5.18. A distribuição dos gêneros alimentícios às Escolas Municipais de Parauapebas não será efetuada mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas.

5.19. Na ocorrência de resultado condenatório o fornecedor poderá solicitar a análise de contra prova dos parâmetros condenatórios com a presença obrigatória de um representante da empresa.

5.20. Se o resultado da análise de contra prova for favorável à empresa, o produto será liberado para distribuição e para as demais providências relativas à sua liquidação financeira.

5.21. Se o resultado for condenatório, a empresa deverá fazer a substituição do produto, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento de correspondência emitida pela SEMED.

5.22. O produto substituído será novamente submetido à análise. Neste caso, o resultado condenatório implicará o cancelamento do contrato.

5.23. O objeto desta licitação será recebido:

5.23.1. Provisoriamente, pelo o DIRETOR(A) DA ESCOLA REQUISITANTE do objeto para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência.

5.24.2. Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis pelo o DIRETOR(A) DA ESCOLA REQUISITANTE do objeto, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade do objeto e aceitação, pelo fiscal do Contrato.

5.24.3. Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e/ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial, conforme determinação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), restando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Uma vez comprovada a irregularidade, não haverá pagamentos



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



dos produtos em questão, devendo as despesas decorrentes da análise dos produtos suspeitos, correr às expensas do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no fechamento de cada medição mensal.

6.2. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

6.3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo ORGÃO GERENCIADOR, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

6.5. O ORGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.6. O ORGÃO GERENCIADOR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO nos termos do Pregão.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR REGISTRADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR REGISTRADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo ORGÃO GERENCIADOR entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.8.1. A compensação financeira prevista nesta condição acima será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

6.9. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e de



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante do Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor registrado as sanções a seguir relacionadas:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

7.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando o fornecedor registrado, injustificadamente ou por motivo não aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista;

7.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: As multas previstas nos subitens 7.1.2 e 7.1.3. das condições acima, serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

7.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

7.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

7.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

7.2.4. Fizer declaração falsa;

7.2.5. Cometer fraude fiscal;

7.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.2.7. Não celebrar o contrato;

7.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

7.2.9. Apresentar documentação falsa.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



7.3. Além das penalidades citadas, o fornecedor registrado ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

7.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) ORGÃO GERENCIADOR em relação aos eventos arrolados nas condições 7.2.1 e 7.2.2, o FORNECEDOR REGISTRADO ficará isento das penalidades mencionadas.

7.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas ao fornecedor registrado juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.1.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.1.3. Na hipótese do parágrafo anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

8.1.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

8.1.5.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

#### **9.1.1. A pedido, quando:**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



9.1.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**9.1.2. Por iniciativa do município de PARAUAPEBAS, quando:**

9.1.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

9.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**9.1.3. Automaticamente:**

9.1.3.1. Por decurso de prazo de vigência da Ata;

9.1.3.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

9.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

10.1. Os fornecimentos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo órgão gerenciador.

10.2. A execução dos fornecimentos será feita de acordo com a ordem de compra do ORGÃO GERENCIADOR

10.2.1. A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS**

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 071/2014.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



11.1.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

12.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

12.1.2. Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

13.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto do FORNECEDOR REGISTRADO;

13.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

13.3. Exercer a fiscalização dos produtos fornecidos, por servidores designados para esse fim;

13.4. Comunicar oficialmente AO FORNECEDOR REGISTRADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

13.5. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

13.6. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pelo FORNECEDOR REGISTRADO;

13.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

13.8. Permitir o acesso de funcionários do FORNECEDOR REGISTRADO, quando necessário, para o fornecimento dos produtos.

13.9. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;

13.10. Designar servidor (es) como executor (es) do (s) Contrato (s);

13.11. Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos fornecimentos;

13.12. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

13.13. Notificar por escrito o FORNECEDOR REGISTRADO da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

13.14. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



13.15. Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) FORNECEDOR REGISTRADO (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

14.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

14.1.1. Salários;

14.1.2. Seguros de acidentes;

14.1.3. Taxas, impostos e contribuições;

14.1.4. Indenizações;

14.1.5. Vale-refeição;

14.1.6. Vale-transporte; e

14.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

14.2. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

14.3. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

14.4. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;

14.5. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto ao ORGÃO GERENCIADOR, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes ao fornecimento dos produtos vislumbrados no termo de referência;

14.6. Cabe ao FORNECEDOR REGISTRADO reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos produtos fornecidos;

14.7. O FORNECEDOR REGISTRADO responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com ao ORGÃO GERENCIADOR;

14.8. Responderá ao FORNECEDOR REGISTRADO integralmente por perdas e danos que vierem a causar ao ORGÃO GERENCIADOR ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



14.9. Não será permitido ao pessoal do FORNECEDOR REGISTRADO o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

14.10. O ORGÃO GERENCIADOR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

14.11. Fornece os alimentos de acordo com o padrão de identidade e qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais e má qualidade sanitária, ainda que dentro do prazo de validade.

14.12. Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados e conforme especificações dos Anexos I.c e I.d, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade sanitária.

14.13. Cumprir Legislação Sanitária Federal, Estadual e Municipal;

14.14. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos. Havendo qualquer dúvida neste sentido, utilizam-se, para resolução da questão, o código de defesa do Consumidor – CDC, RDC n° 216 de 15 de setembro de 2004, Portaria nº 326/SVS/MS de 30 de Julho de 1997 e demais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

14.15. Será de responsabilidade das empresas vencedoras, a qualidade físico-química, bromatológica e sanitária (microbiológica) dos produtos licitados.

14.16. Apresentar Alvará de Funcionamento no momento da solicitação do contrato.

14.17. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável por toda logística de entrega dos produtos nos 76 (setenta e seis) pontos de distribuição, incluindo gastos com veículo.

14.18. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

15.1. Ao fornecedor registrado caberá, ainda:

15.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS.

15.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da SEMED.

15.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos fornecimentos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



15.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Pregão.

15.2. A inadimplência do fornecedor registrado, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto do Pregão, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

16.1. Deverá o fornecedor registrado observar, também, o seguinte:

16.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do Contrato;

16.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, o ORGÃO GERENCIADOR designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993;

17.3. O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes do ORGÃO GERENCIADOR.

17.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do ORGÃO GERENCIADOR em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.6. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter preposto, aceito pelo ORGÃO GERENCIADOR durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Rua Rio Dourado, S/Nº, Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



18.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8.2023-008PMP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

18.1.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

18.1.2. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo órgão gerenciador no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.

18.1.3. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

18.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUAPEBAS-PA, 04 de Setembro de 2023.

JOSE LEAL  
NUNES:81134509391

Assinado digitalmente  
por JOSE LEAL  
NUNES:81134509391

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 22.575.249/0001-68  
ÓRGÃO GERENCIADOR

B. M. MATTEUCCI  
CNPJ Nº 05.842.037/0001-80  
FORNECEDOR REGISTRADO

B. M.  
MATTEUCCI:05842037000180  
Assinado de forma digital por B. M. MATTEUCCI:05842037000180  
Dados: 2023.09.08 08:33:55 -03'00'

Testemunhas:

LEONARDO FERREIRA  
SOUZA:06300158306  
1. 8306

Assinado de forma digital por  
LEONARDO FERREIRA  
SOUZA:06300158306  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5,  
ou=15555884000118, ou=Presencial,  
ou=Certificado PF A3, cn=LEONARDO  
FERREIRA SOUZA:06300158306

JANIO LUCENA DE AZEVEDO:01807793117  
2. 7793117

Assinado de forma digital por  
JANIO LUCENA DE AZEVEDO:01807793117  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5,  
ou=15555884000118, ou=Presencial, ou=Certificado PF  
A3, cn=JANIO LUCENA DE  
AZEVEDO:01807793117



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230309**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.2023-008PMP**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a(s) signatária(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2023-008PMP.

Empresa: B. M. MATTEUCCI - EPP; C.N.P.J. nº 05.842.037/0001-80, estabelecida à rua c, 337, cidade nova, Parauapebas PA, (94) 3346-1325, representada neste ato pelo Sr(a). BRUNO MUSTAFE MATTEUCI, C.P.F. nº 007.289.801-18.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|------|--------------------------|---------|------------|----------------|
|------|--------------------------|---------|------------|----------------|

|       |                                                    |        |           |        |
|-------|----------------------------------------------------|--------|-----------|--------|
| 00010 | COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: ARROZ PARBORIZA | PACOTE | 40,920.00 | 23,190 |
|-------|----------------------------------------------------|--------|-----------|--------|

948.934,80

DOa) Descrição do produto: T - Marca.: CELIA

"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: ARROZ PARBORIZADOa)

Descrição do produto: Tipo 1, Subgrupo ? Parboilizado

Polido, Classe ? longo fino, de procedência nacional,

livre de impurezas e mofo, com odor e sabor

característicos do produto. Sem glúten, até 180 kcal,

sódio até 9mg, com selo da ABIAP.b) Rotulagem: Na

embalagem deverá conter o nome do produto, lista de

ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da

origem (razão social do fabricante ou produtor,

endereço completo, país de origem), nome ou razão

social do importador (no caso de alimentos importados),

Nº do lote, prazo de validade, instruções sobre o

preparo e uso do alimento e informações nutricionais e

SAC. c) O produto deverá apresentar validade mínima de

6 (seis) meses a partir da data de entrega. d)

Embalagem: O produto deve ser embalado em saco plástico

transparente, atóxico, incolor e resistente,

hermeticamente fechado, com peso líquido de 5Kg."

|       |                                                   |        |          |       |
|-------|---------------------------------------------------|--------|----------|-------|
| 00020 | BISCOITO DE POLVILHOa) Descrição do produto: Amid | PACOTE | 3,000.00 | 5,700 |
|-------|---------------------------------------------------|--------|----------|-------|

17.100,00

o modificado de mandioca, óleo - Marca.: SABORELE

"BISCOITO DE POLVILHOa) Descrição do produto: Amido

modificado de mandioca, óleo vegetal, sal, soro de

leite em pó e ovo em pó. Serão rejeitados biscoitos com

características organolépticas anormais, não podendo

Rua Rio Dourado, S/Nº, Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Até 139kcal e 290mg de sódio.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, informações nutricionais e SAC.c) O produto deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 100g."

|           |                                                    |         |           |       |
|-----------|----------------------------------------------------|---------|-----------|-------|
| 00021     | COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: BISCOITO EXECUT | UNIDADE | 74,773.00 | 1,190 |
| 88.979,87 |                                                    |         |           |       |

IVO INTEGRAL) Descrição do - Marca.: CLUB SOCIAL

"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: BISCOITO EXECUTIVO

INTEGRAL) Descrição do produto: à base de farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, açúcar invertido. Íntegros e crocantes, não quebradiços, isento de substâncias estranhas à sua composição. Íntegros e crocantes, não quebradiços, isento de substâncias estranhas à sua composição. Até 115 kcal e 173mg de sódio.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento, informações nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em saco plástico de material atóxico e resistente, dotado de mecanismo ?abre-fácil?. Embalagem

Rua Rio Dourado, S/N°, Beira Rio I, 1° Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



individual, com peso líquido entre 23g."

|           |                                      |              |         |           |       |
|-----------|--------------------------------------|--------------|---------|-----------|-------|
| 00022     | COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: | BISCOITO EXE | UNIDADE | 24,924.00 | 1,190 |
| 29.659,56 |                                      |              |         |           |       |

CUTIVO INTEGRALa) Descrição - Marca.: CLUB SOCIAL

"COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: BISCOITO

EXECUTIVO INTEGRALa) Descrição do produto: à base de

farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida

com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal,

açúcar invertido. Íntegros e crocantes, não

quebradiços, isento de substâncias estranhas à sua

composição. Íntegros e crocantes, não quebradiços,

isento de substâncias estranhas à sua composição. Até

115 kcal e 173mg de sódio.b) Rotulagem: Na embalagem

deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes,

conteúdos líquidos, identificação da origem (razão

social do fabricante ou produtor, endereço completo,

país de origem), nome ou razão social do importador (no

caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de

validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento,

informações nutricionais. c) O produto deverá

apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses a partir

da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser

embalado em saco plástico de material atóxico e

resistente, dotado de mecanismo ?abre-fácil?. Embalagem

individual, com peso líquido entre 23g."

|            |                                                    |       |  |           |       |
|------------|----------------------------------------------------|-------|--|-----------|-------|
| 00031      | COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: EXTRATO DE TOMA | SACHÊ |  | 47,787.00 | 3,090 |
| 147.661,83 |                                                    |       |  |           |       |

TEa) Descrição do produto: c - Marca.: FUGINE

"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: EXTRATO DE TOMATEa)

Descrição do produto: concentrado, à base de polpa de

tomate, pode conter sal. Com cor e odor próprios,

isento de fermentações e sem a presença de material

estranho à sua composição. Até 11kcal e 43mg de sódiob)

Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do

produto, lista de ingredientes, (razão social do

fabricante ou produtor, endereço completo, país de

Rua Rio Dourado, S/N°, Beira Rio I, 1° Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, SAC e informações nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em saches/caixa/Lata, de material atóxico, e resistente, hermeticamente fechados, com peso líquido de 340g."

|          |                                                    |        |        |       |
|----------|----------------------------------------------------|--------|--------|-------|
| 00033    | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: FARINHA DE AR | PACOTE | 600.00 | 5,050 |
| 3.030,00 |                                                    |        |        |       |

ROza) Descrição do produto: - Marca.: RISOVITA

"ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: FARINHA DE

ARROza) Descrição do produto: Para o preparo de panquecas, bolos e pães, sem açúcar e sem conservantes.

Não deve conter glúten. Com aspecto, odor e sabor

característicos do produto, sem a presença de sujidades

ou outro material ou reação que possa alterar a

qualidade do mesmo.b) Rotulagem: Na embalagem deverá

conter o nome do produto, lista de ingredientes,

identificação da origem (razão social do fabricante ou

produtor, endereço completo, país de origem), nome ou

razão social do importador (no caso de alimentos

importados), N° do lote, prazo de validade, SAC e

informações nutricionais.c) O produto deverá apresentar

validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de

entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em

embalagem plástica atóxica, resistente, hermeticamente

fechado, com peso líquido de 500g."

|          |                                                    |         |        |       |
|----------|----------------------------------------------------|---------|--------|-------|
| 00053    | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: FERMENTO QUIM | UNIDADE | 684.00 | 4,490 |
| 3.071,16 |                                                    |         |        |       |

ICO EM PÓa) Descrição do pro - Marca.: OETKER

"ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: FERMENTO QUIMICO

EM PÓa) Descrição do produto: Produto composto de

amido, bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de

sódio, fosfato monocalcício. Com aspecto de pó fino, cor

branca, odor e sabor característicos. b) Rotulagem: Na

Rua Rio Dourado, S/N°, Beira Rio I, 1° Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento, informações nutricionais.c) O produto deverá apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem plástica, com peso líquido de 100g."

|           |                                                   |         |          |       |
|-----------|---------------------------------------------------|---------|----------|-------|
| 00057     | COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: LEITE DE COC | UNIDADE | 3,349.00 | 4,100 |
| 13.730,90 |                                                   |         |          |       |

O a) Descrição do produto: L - Marca.: BOM COCO

"COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: LEITE DE COCO a)

Descrição do produto: Leite de coco pasteurizado, água, açúcar, espessantes, estabilizantes, conservantes, acidulante e aroma idêntico ao natural de coco. Até 17 kcal, até 1.5 de gordura trans e zero colesterol, lactose e gluten.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, SAC, informações nutricionais e registro em órgão competente.c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entregad)

Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem plástica, vidro ou tetra pak, com peso líquido de 200ml."

|            |                                                    |        |           |        |
|------------|----------------------------------------------------|--------|-----------|--------|
| 00061      | COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: LEITE EM PÓ I | PACOTE | 41,436.00 | 15,800 |
| 654.688,80 |                                                    |        |           |        |

NTEGRALa) Descrição do produ - Marca.: ITAMBÉ

"COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: LEITE EM PÓ

INTEGRALa) Descrição do produto: Obtido por



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



desidratação do leite de vaca integral, sem adição de soro do leite, com pó de aspecto branco amarelado. Rico em vitaminas e minerais A, C, D, E, Ferro, Zinco e Cálcio, até 132kcal e 73mg de sódio) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento, SAC, informações nutricionais e registro em órgão competente.c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem Lata ou Sachê plástico, com peso líquido de 400g."

00064 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: MACARRÃO DE A PACOTE  
13.000,00

2,000.00

6,500

RROZ, TIPO PARAFUSO OU PENNER - Marca.: URBANO

"ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: MACARRÃO DE ARROZ, TIPO PARAFUSO OU PENNERa) Descrição do produto: à base de farinha de arroz, corantes naturais de cúrcuma e urucum e emulsificantes (monoglicerídeos de ácidos graxos e monoestearato de propilenoglicol). Não deve conter glúten. Com aspecto, odor e sabor característicos do produto, sem a presença de sujidades ou outro material ou reação que possa alterar a qualidade do mesmo. b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento e informações nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.

Rua Rio Dourado, S/N°, Beira Rio I, 1° Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



d) Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem plástica atóxica, hermeticamente fechada, com peso líquido de 500g."

00086 COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: SARDINHASa) De UNIDADE 47,318.00 4,980  
235.643,64

scrição do produto: sardinhas - Marca.: 88

"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: SARDINHASa)

Descrição do produto: sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível e sal preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado e cozido. Rico em ômega 3, até 90kcal e até 112 mg de sódio.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, SAC e informações nutricionais e registro em órgão competente. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas e não podem apresentar-se amassadas, com peso líquido de 250g e peso drenado de até 165g."

00087 COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: SARDINHASa) UNIDADE 15,772.00 4,980  
78.544,56

Descrição do produto: sardin - Marca.: 88

"COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: SARDINHASa)

Descrição do produto: sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível e sal preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado e cozido. Rico em ômega 3, até 90kcal e até 112 mg de sódio.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



importados), N° do lote, prazo de validade, SAC e informações nutricionais e registro em órgão competente. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas e não podem apresentar-se amassadas, com peso líquido de 250g e peso drenado de até 165g."

|            |                                                         |           |        |
|------------|---------------------------------------------------------|-----------|--------|
| 00095      | COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: IOGURTE NATU LITRO | 16,454.00 | 11,500 |
| 189.221,00 |                                                         |           |        |

RAL INTEGRALa) Descrição do - Marca.: FLAMBOYANT

"COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: IOGURTE NATURAL INTEGRALa) Descrição do produto: Leite integral e/ou leite reconstituído integral, leite em pó desnatado e fermento lácteo.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, informações nutricionais e registro em órgão competente. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 07 (sete) dias a partir da data de entrega. d) Embalagem: Embalado em saco ou garrafa de material atóxico e resistente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 1000 ml ."

|           |                                                         |           |       |
|-----------|---------------------------------------------------------|-----------|-------|
| 00097     | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: IOGURTE INTEG POTE | 10,390.00 | 3,950 |
| 41.040,50 |                                                         |           |       |

RAL, SABOR MORANGOa) Descrição - Marca.: FLAMBOYANT

"ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: IOGURTE INTEGRAL, SABOR MORANGOa) Descrição do produto: À base de leite integral pasteurizado e/ou leite integral reconstituído, açúcar, preparado de frutas sabor morango e fermento lácteo. Até 68 kcal, até 51mg de sódio.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome

Rua Rio Dourado, S/N°, Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



do produto, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, informações nutricionais e registro em órgão competente. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. d) Embalagem: Embalado em saco ou garrafa de material atóxico e resistente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 200ml."

|            |                                                         |          |        |
|------------|---------------------------------------------------------|----------|--------|
| 00110      | COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: CARNE BOVINA QUILO | 6,035.00 | 37,940 |
| 228.967,90 |                                                         |          |        |

, TIPO COXÃO MOLEa) Descrição - Marca.: QUALITBEEF

"COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: CARNE BOVINA, TIPO COXÃO MOLEa) Descrição do produto: sem osso e sem nervo, proveniente de animais sadios, não amolecida não pegajosa, sem manchas esverdeadas, azuladas ou pardacentas, manipulada em condições higiênico-sanitárias satisfatórias.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, informações nutricionais e registro em órgão competente (produto beneficiado em matadouro que dispunha de SIF, SIE ou SIM e RT - Médico Veterinário).c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser entregue em embalagem plástica, transparente, a vácuo, resistente e hermeticamente fechada, congelado até -12°C, em veículo refrigerado, conforme prevê a legislação competente, com peso líquido de 1 até 3Kg."

|            |                                                         |          |        |
|------------|---------------------------------------------------------|----------|--------|
| 00118      | COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: CARNE BOVINA QUILO | 9,707.00 | 43,500 |
| 422.254,50 |                                                         |          |        |

Rua Rio Dourado, S/N°, Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



, TIPO PATINHO (CUBOS OU ISCA - Marca.: QUALITIBEE

"COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: CARNE BOVINA,

TIPO PATINHO (CUBOS OU ISCA)a) Descrição do produto:

sem osso e sem nervo, proveniente de animais sadios,

não amolecida não pegajosa, sem manchas esverdeadas,

azuladas ou pardacentas, manipulada em condições

higiênico-sanitárias satisfatórias. Cubos: com

dimensionamento de 2X2X2cm a 4X4X4cm. Iscas: com

dimensionamento de 5X1X1cm a 10X1X1cm. Submetidos ao

congelamento de -25°C.b) Rotulagem: Na embalagem deverá

conter o nome do produto, lista de ingredientes,

identificação da origem (razão social do fabricante ou

produtor, endereço completo, país de origem), nome ou

razão social do importador (no caso de alimentos

importados), N° do lote, prazo de validade, informações

nutricionais e registro em órgão competente SISB-POA,

(produto beneficiado em matadouro que dispunha de SIF,

SIE ou SIM e RT - Médico Veterinário).c) O produto

deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a

partir da data de entrega. d) Embalagem Primária:

Embalagem de polietileno, transparente, a vácuo,

resistente e hermeticamente fechada, com etiqueta de

identificação do produto. Embalagem Secundário: Caixas

de papelão ondulada, contendo 10kg a 12kg, com

identificação por meio de etiqueta impressa, congelado

até -12°C, em veículo refrigerado, conforme prevê a

legislação competente, com peso líquido de 1 até 5Kg."

00119 COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: CARNE SUINA, TI QUILO  
200.260,50

8,745.00

22,900

PO FILÉa) Descrição do produ - Marca.: BONFRIGO

"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: CARNE SUINA, TIPO

FILÉa) Descrição do produto: De 1ª qualidade, aspecto,

cor, sabor e cheiro característicos de carne suína, sem

apresentar viscosidade ou cores não próprias. Produto

sem ossos, sem pele, sem cartilagem, sem tendão e

Rua Rio Dourado, S/N°, Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo  
Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



gordura.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, informações nutricionais e registro em órgão competente SISB-POA, (produto beneficiado em matadouro que dispunha de SIF, SIE ou SIM e RT - Médico Veterinário).c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem Primária: Embalagem de polietileno, transparente, a vácuo, resistente e hermeticamente fechada, com etiqueta de identificação do produto. Embalagem Secundário: Caixas de papelão ondulada, contendo 10kg a 12kg, com identificação por meio de etiqueta impresa, congelado até -12°C, em veículo refrigerado, conforme prevê a legislação competente, com peso líquido de 1 até 5Kg."

|           |                                                         |          |        |
|-----------|---------------------------------------------------------|----------|--------|
| 00120     | COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: CARNE SUINA, QUILO | 2,915.00 | 22,900 |
| 66.753,50 |                                                         |          |        |

TIPO FILÉa) Descrição do pr - Marca.: BONFRIGO

"COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: CARNE SUINA, TIPO FILÉa) Descrição do produto: De 1ª qualidade, aspecto, cor, sabor e cheiro característicos de carne suína, sem apresentar viscosidade ou cores não próprias. Produto sem ossos, sem pele, sem cartilagem, sem tendão e gordura.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, informações nutricionais e registro em órgão competente SISB-POA, (produto beneficiado em matadouro que dispunha de SIF, SIE ou SIM e RT - Médico Veterinário).c) O produto deverá

Rua Rio Dourado, S/N°, Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem Primária: Embalagem de polietileno, transparente, a vácuo, resistente e hermeticamente fechada, com etiqueta de identificação do produto. Embalagem Secundário: Caixas de papelão ondulada, contendo 10kg a 12kg, com identificação por meio de etiqueta impressa, congelado até -12°C, em veículo refrigerado, conforme prevê a legislação competente, com peso líquido de 1 até 5Kg."

|            |                                                         |           |       |
|------------|---------------------------------------------------------|-----------|-------|
| 00126      | COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: COXA E SOBRE QUILO | 22,058.00 | 9,950 |
| 219.477,10 |                                                         |           |       |

COXA DE FRANGOa) Descrição d - Marca.: RICCO

"COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: COXA E SOBRECOXA DE FRANGOa) Descrição do produto: proveniente de aves sadias, com coloração rosada, sem tempero, não amolecida, não pegajosa, sem manchas esverdeadas, azuladas ou pardacentas, manipulada em condições higiênico-sanitárias satisfatórias.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, informações nutricionais e registro em órgão competente (produto beneficiado em matadouro que dispunha de SIF, SIE ou SIM).c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser entregue em embalagem plástica, resistente e hermeticamente fechada, congelado até -18°C em veículo refrigerado, conforme prevê a legislação competente, com peso líquido de 1Kg."

VALOR TOTAL R\$ 3.602.020,12



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20230310**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.2023-008PMP**

Aos quatro de Setembro de Dois Mil e Vinte e Três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua 132, Quadra:67 Lote:03, Beira Rio II, Parauapebas – PA CEP: 68515-000, inscrito no CNPJ sob o nº 22.575.249/0001-68, representado pelo Sr. JOSÉ LEAL NUNES, Secretário Municipal de Educação, e de outro lado a empresa **J. MARTIMELO COSTA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.671.935/0001-49, estabelecida á AV. G, QD.40, LT.02, CIDADE JARDIM, Parauapebas-PA, CEP 68515-000 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). IDERLAN PERIN, portador(a) do CPF nº 025.767.299-08 nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, do Decreto Federal nº 8.538/2015, do Decreto Municipal nº 071/2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8.2023-008PMP**, RESOLVE registrar os preços visando à aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis - frutas e legumes, suplementos alimentares, carnes, frios e resfriados, polpas e pães), destinados à alimentação dos usuários atendidos pelas unidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios em geral, que compõem o cardápio de alimentação escolar, para atender as instituições públicas de ensino do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.1.1. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.1.2. Caberá ao fornecedor/Empresa beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.1.3. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o ORGÃO GERENCIADOR, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência do Contrato poderá ser de até 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93.

4.2. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Órgão Gerenciador, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

5.1. O prazo para o início do fornecimento será de até 03 (três) dias corridos, contados após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Divisão de Alimentação Escolar-DAE, devendo a entrega ser realizada nas escolas solicitadas, listadas no Anexo I.b, cabendo ao diretor(a) ou outro servidor designado para esse fim, o recebimento, mediante assinatura no canhoto da nota fiscal ou recibo, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da entrega.

5.2. Os produtos deverão atender todas as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e deverão ser entregues em alguns pontos nos horários de 8:00 às 18:00 horas e em outros pontos das 8:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço da escola que for solicitada, o endereço e horário de recebimento de cada escola consta no Anexo I.b. A rota para realização das entregas dos produtos em todos os pontos de entrega tem em média de 800km.

5.3. Os produtos deverão ser entregues obedecendo à seguinte periodicidade:

5.3.1. Hortifrútiis – 2 (duas) vezes por semana, terça-feira e sexta-feira nas escolas de período parcial e 3 (três) vezes por semana, segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira nas escolas integrais para não prejudicar o cumprimento do cardápio. Quantidade suficiente para o atendimento aos 76 pontos de distribuição, escolas estas listadas em anexo.

5.3.2. Lácteos (requeijão e Iogurtes) – até 2 (duas) vezes por semana;

5.3.3. Produtos de panificação – de acordo com o cardápio, podendo ser até 3 (três) vezes na semana;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



5.3.4. Carnes e produtos congelados – de acordo com o cardápio, podendo ser até 3 (três) vezes na semana; e,

5.3.5. Gêneros estocáveis (não perecíveis) – 1 (uma) vez na semana ou de acordo com a capacidade de estocagem da escola.

5.4. O recebimento dos gêneros alimentícios será feito em cada escola contemplada, dentro da zona urbana, através do diretor de cada instituição de ensino ou outro servidor designado especialmente para esse fim, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

5.5. O recebimento dos gêneros alimentícios destinado às escolas da zona rural e comunidades indígenas devem ser entregues no DAE – Departamento de Alimentação Escolar.

5.6. A prova de entrega é a assinatura do (a) responsável pelo recebimento da Alimentação Escolar, no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

5.7. A mercadoria deverá apresentar a qualidade e as embalagens previstas no Anexo I.a do Termo de Referência na planilha de descrição e quantitativos, e estar em conformidade com as amostras apresentadas. Caso a mercadoria apresentada esteja em desacordo, será devolvida ao fornecedor e acarretará notificação e as penalidades previstas no contrato.

5.8. A não entrega no dia e horário marcado acarretará notificação e as penalidades previstas no contrato.

5.9. Os materiais serão solicitados parceladamente de acordo com a necessidade de consumo da Divisão de Alimentação Escolar desta Prefeitura/SEMED, mediante prévia solicitação.

5.10. Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos em porções, deverão ser acondicionados em embalagens adequadas e manuseados em local apropriado, entendendo-se como apropriado o local que atenda as normas mínimas sanitárias, para garantir a segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade sensorial (sabor, cor, forma, tamanho, textura e consistência) e qualidade sanitária de acordo com a legislação vigente.

5.11. Os produtos hortifrúti (Frutas e Hortaliças) deverão ser entregues com coloração e textura próprias, sem perfuração, sem corte, sem a presença de material argiloso ou arenoso, com tempo de maturação adequado para o dia do consumo, não devem estar amassadas, machucadas ou com manchas, apresentando um odor característico e agradável.

5.12. O transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis, deverão ser realizados em veículos adequados (refrigerados) que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária, através da Portaria CVS-15, de 07 de novembro de 1991 (Anexo I.c), Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997, Portaria CVS-5 de 09 de abril de 2013 e demais normas vigentes.

5.13. Os veículos devem estar em quantidade suficiente para o atendimento da zona urbana (76 pontos de distribuição), zona rural e zona indígena que serão entregues no departamento de alimentação. E ainda, o atendimento deverá ser estendido às eventuais unidades que poderão surgir no seguinte ano letivo, caso haja aumento de beneficiários no programa.

5.14. É de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente paramentado (jaleco ou uniforme de cor clara e touca descartável) para o transporte dos produtos até o depósito das Unidades Escolares. E ainda, a empresa fornecedora deverá apresentar exames periódicos



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



destes manipuladores para o manuseio dos alimentos, e capacitação quanto as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, realizada por 01 (um) RT – Responsável Técnico / Nutricionista ou Médico veterinário, dependendo do tipo de alimento oferecido que são: Carnes (cortes bovinos, víscera bovina, frango, charque, linguiça) pães e torradas, conforme preveem as normas vigentes.

5.15. O (s) vencedor (es) do certame, que não possuir estrutura no Município, terá um prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato para instalar um centro de distribuição de atendimento, com um representante responsável, neste Município, apto para atender quaisquer eventualidades ou emergências das escolas municipais, para não haver atraso na entrega dos produtos e comprometimento na execução do cardápio. Tal centro de distribuição deverá possuir a capacidade de armazenamento de no mínimo uma semana de fornecimento.

5.16. Os produtos, no momento da entrega, serão inspecionados, de acordo com o Plano de Inspeção por Atributos, Norma NBR 5.426/85 – ABNT, para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, prazo de validade, número de registro, lacre, tipo de embalagem primária e secundária, e outras que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto, conforme especificações constantes no Anexo I.d.

5.17. Os produtos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com a NBR 5426/85 – ABNT, RDC 216 – ANVISA e demais vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, não serão recebidos pela SEMED.

5.18. A distribuição dos gêneros alimentícios às Escolas Municipais de Parauapebas não será efetuada mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas.

5.19. Na ocorrência de resultado condenatório o fornecedor poderá solicitar a análise de contra prova dos parâmetros condenatórios com a presença obrigatória de um representante da empresa.

5.20. Se o resultado da análise de contra prova for favorável à empresa, o produto será liberado para distribuição e para as demais providências relativas à sua liquidação financeira.

5.21. Se o resultado for condenatório, a empresa deverá fazer a substituição do produto, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento de correspondência emitida pela SEMED.

5.22. O produto substituído será novamente submetido à análise. Neste caso, o resultado condenatório implicará o cancelamento do contrato.

5.23. O objeto desta licitação será recebido:

5.23.1. Provisoriamente, pelo o DIRETOR(A) DA ESCOLA REQUISITANTE do objeto para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência.

5.24.2. Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis pelo o DIRETOR(A) DA ESCOLA REQUISITANTE do objeto, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade do objeto e aceitação, pelo fiscal do Contrato.

5.24.3. Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e/ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial, conforme determinação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), restando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Uma vez comprovada a irregularidade, não haverá pagamentos



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



dos produtos em questão, devendo as despesas decorrentes da análise dos produtos suspeitos, correr às expensas do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no fechamento de cada medição mensal.

6.2. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

6.3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo ORGÃO GERENCIADOR, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

6.5. O ORGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.6. O ORGÃO GERENCIADOR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO nos termos do Pregão.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR REGISTRADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR REGISTRADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo ORGÃO GERENCIADOR entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.8.1. A compensação financeira prevista nesta condição acima será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

6.9. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e de



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante do Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor registrado as sanções a seguir relacionadas:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

7.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando o fornecedor registrado, injustificadamente ou por motivo não aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista;

7.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: As multas previstas nos subitens 7.1.2 e 7.1.3. das condições acima, serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

7.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

7.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

7.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

7.2.4. Fizer declaração falsa;

7.2.5. Cometer fraude fiscal;

7.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.2.7. Não celebrar o contrato;

7.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

7.2.9. Apresentar documentação falsa.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS**



7.3. Além das penalidades citadas, o fornecedor registrado ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAÚAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

7.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) ORGÃO GERENCIADOR em relação aos eventos arrolados nas condições 7.2.1 e 7.2.2, o FORNECEDOR REGISTRADO ficará isento das penalidades mencionadas.

7.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAÚAPEBAS poderão ser aplicadas o fornecedor registrado juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993.

8.1.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.1.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.1.3. Na hipótese do parágrafo anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

8.1.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

8.1.5.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

#### **9.1.1. A pedido, quando:**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



9.1.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**9.1.2. Por iniciativa do município de PARAUAPEBAS, quando:**

9.1.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

9.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**9.1.3. Automaticamente:**

9.1.3.1. Por decurso de prazo de vigência da Ata;

9.1.3.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

9.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

10.1. Os fornecimentos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo órgão gerenciador.

10.2. A execução dos fornecimentos será feita de acordo com a ordem de compra do ORGÃO GERENCIADOR

10.2.1. A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS**

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 071/2014.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



11.1.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

12.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

12.1.2. Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

13.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto do FORNECEDOR REGISTRADO;

13.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

13.3. Exercer a fiscalização dos produtos fornecidos, por servidores designados para esse fim;

13.4. Comunicar oficialmente AO FORNECEDOR REGISTRADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

13.5. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

13.6. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pelo FORNECEDOR REGISTRADO;

13.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

13.8. Permitir o acesso de funcionários do FORNECEDOR REGISTRADO, quando necessário, para o fornecimento dos produtos.

13.9. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;

13.10. Designar servidor (es) como executor (es) do (s) Contrato (s);

13.11. Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos fornecimentos;

13.12. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

13.13. Notificar por escrito o FORNECEDOR REGISTRADO da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

13.14. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



13.15. Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) FORNECEDOR REGISTRADO (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

14.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

14.1.1. Salários;

14.1.2. Seguros de acidentes;

14.1.3. Taxas, impostos e contribuições;

14.1.4. Indenizações;

14.1.5. Vale-refeição;

14.1.6. Vale-transporte; e

14.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

14.2. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

14.3. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

14.4. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;

14.5. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto ao ORGÃO GERENCIADOR, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes ao fornecimento dos produtos vislumbrados no termo de referência;

14.6. Cabe ao FORNECEDOR REGISTRADO reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos produtos fornecidos;

14.7. O FORNECEDOR REGISTRADO responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com ao ORGÃO GERENCIADOR;

14.8. Responderá ao FORNECEDOR REGISTRADO integralmente por perdas e danos que vierem a causar ao ORGÃO GERENCIADOR ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



14.9. Não será permitido ao pessoal do FORNECEDOR REGISTRADO o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

14.10. O ORGÃO GERENCIADOR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

14.11. Fornece os alimentos de acordo com o padrão de identidade e qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais e má qualidade sanitária, ainda que dentro do prazo de validade.

14.12. Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados e conforme especificações dos Anexos I.c e I.d, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade sanitária.

14.13. Cumprir Legislação Sanitária Federal, Estadual e Municipal;

14.14. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos. Havendo qualquer dúvida neste sentido, utilizam-se, para resolução da questão, o código de defesa do Consumidor – CDC, RDC n.º 216 de 15 de setembro de 2004, Portaria nº 326/SVS/MS de 30 de Julho de 1997 e demais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

14.15. Será de responsabilidade das empresas vencedoras, a qualidade físico-química, bromatológica e sanitária (microbiológica) dos produtos licitados.

14.16. Apresentar Alvará de Funcionamento no momento da solicitação do contrato.

14.17. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável por toda logística de entrega dos produtos nos 76 (setenta e seis) pontos de distribuição, incluindo gastos com veículo.

14.18. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

15.1. Ao fornecedor registrado caberá, ainda:

15.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS.

15.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da SEMED.

15.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos fornecimentos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



15.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Pregão.

15.2. A inadimplência do fornecedor registrado, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto do Pregão, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

16.1. Deverá o fornecedor registrado observar, também, o seguinte:

16.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do Contrato;

16.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, o ORGÃO GERENCIADOR designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993;

17.3. O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes do ORGÃO GERENCIADOR.

17.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do ORGÃO GERENCIADOR em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.6. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter preposto, aceito pelo ORGÃO GERENCIADOR durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Rua Rio Dourado, S/Nº, Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



18.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8.2023-008PMP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

18.1.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

18.1.2. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo órgão gerenciador no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.

18.1.3. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

18.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUAPEBAS-PA, 04 de Setembro de 2023.

JOSE LEAL  
NUNES:81134509391

Assinado digitalmente  
por JOSE LEAL  
NUNES:81134509391

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 22.575.249/0001-68  
ÓRGÃO GERENCIADOR

J. MARTIMELO COSTA E CIA.  
LTDA:07671935000149

Assinado de forma digital por J.  
MARTIMELO COSTA E CIA.  
LTDA:07671935000149  
Dados: 2023.09.08 07:47:57 -03'00'

J. MARTIMELO COSTA E CIA LTDA  
CNPJ Nº 07.671.935/0001-49  
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1. JANIO LUCENA DE AZEVEDO:01807793117

Assinado de forma digital por  
JANIO LUCENA DE  
AZEVEDO:01807793117  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5,  
ou=15555884000118,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF  
A3, cn=JANIO LUCENA DE  
AZEVEDO:01807793117

2. LEONARDO FERREIRA SOUSA:06300158306

Assinado de forma digital por  
LEONARDO FERREIRA  
SOUSA:06300158306  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5,  
ou=15555884000118,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF  
A3, cn=LEONARDO FERREIRA  
SOUSA:06300158306



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230310**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.2023-008PMP**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a(s) signatária(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2023-008PMP.

Empresa: J. MARTIMELO COSTA E CIA LTDA; C.N.P.J. nº 07.671.935/0001-49, estabelecida à AV G QD.40 LT.02, CIDADE JARDIM, Parauapebas PA, (94) 99136-5836, representada neste ato pelo Sr(a). IDERLAN PERIN, C.P.F. nº 025.767.299-08, R.G. nº 71485021 SSP PR.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|------|--------------------------|---------|------------|----------------|
|------|--------------------------|---------|------------|----------------|

|       |                                                    |       |        |        |
|-------|----------------------------------------------------|-------|--------|--------|
| 00002 | COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: AÇAFRÃO EM PÓ | QUILO | 496.00 | 34,970 |
|-------|----------------------------------------------------|-------|--------|--------|

17.345,12

- Marca.: DR. RINKOS

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: AÇAFRÃO EM PÓ a)

Descrição do produto: extraído da raiz da cúrcuma. Deve ser desidratada e moída, com sabor ligeiramente amargo e coloração amarelo-dourado, Sem glúten, 0 Kcal, Carboidrato de até 3g e 0 de sódio. b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), Nº do lote, prazo de validade, informações nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem plástica, hermeticamente fechada, com peso líquido de 100g.

|       |                                                            |  |          |       |
|-------|------------------------------------------------------------|--|----------|-------|
| 00003 | COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: AÇÚCAR CRISTAL - PACOTE |  | 7,076.00 | 6,380 |
|-------|------------------------------------------------------------|--|----------|-------|

45.144,88

Marca.: ITAJA

COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: AÇÚCAR CRISTAL a)

Descrição do produto: Obtido da cana de açúcar, tipo Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de sujidades, parasitas, matéria terrosa, detritos animais e vegetais, umidade e outros fragmentos estranhos. b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação

Rua Rio Dourado, S/Nº, Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), nº do lote, prazo de validade e informações nutricionais e SAC. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 1 (um) ano a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem plástica, com peso líquido de 2Kg.

|            |                                                    |        |           |        |
|------------|----------------------------------------------------|--------|-----------|--------|
| 00011      | COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: ARROZ PARBORI | PACOTE | 13,640.00 | 19,570 |
| 266.934,80 |                                                    |        |           |        |

ZADO - Marca.: SUL ARROZ

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: ARROZ PARBORIZADO

a) Descrição do produto: Tipo 1, Subgrupo ? Parboilizado Polido, Classe ? longo fino, de procedência nacional, livre de impurezas e mofo, com odor e sabor característicos do produto. Sem glúten, até 180 kcal, sódio até 9mg, com selo da ABIAP. b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento e informações nutricionais e SAC. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor e resistente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 5Kg.

|           |                                                    |         |          |        |
|-----------|----------------------------------------------------|---------|----------|--------|
| 00013     | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: AZEITE DE DEN | UNIDADE | 3,821.00 | 13,070 |
| 49.940,47 |                                                    |         |          |        |

DÊa) Descrição do produto: Ó - Marca.: MARIZA

ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: AZEITE DE DENDÊa)

Descrição do produto: Óleo de Palma bruto extraído do mesocarpo da palmeira através do processos de prensagem

Rua Rio Dourado, S/N°, Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



mecânica (frio) adequados. Características: Avermelhado na forma líquida, amarelado na forma sólida. Homogêneo, límpido e livre de impurezas. Cor e Aroma característicos de óleo de dendê. Livre de ranço. Até 120 kcal, Gordura Saturada até 0.9gb) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, SAC e informações nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem impermeável com peso líquido de 500ml."

00023 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: BISCOITO TIPO PACOTE  
19.179,12

4,072.00

4,710

MAISENAa) Descrição do prod - Marca.: TRIGOLINO

"ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: BISCOITO TIPO

MAISENAa) Descrição do produto: À base de farinha de

trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e de sódio,

açúcares, gordura vegetal, açúcar investido,

emulsificante, lecitina de soja, bicarbonato de sódio e

amonio, e melhorador de fariinha sal e fermentos

químicos. Zero lactose, até 146 kcal e 87mg de sódio.b)

Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do

produto, lista de ingredientes, identificação da origem

(razão social do fabricante ou produtor, endereço

completo, país de origem), nome ou razão social do

importador (no caso de alimentos importados), N° do

lote, prazo de validade, SAC, informações nutricionais.

c) O produto deverá apresentar validade mínima de 4

(seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem:

O produto deve ser embalado em pacotes impermeáveis

lacrados com peso líquido de 400g."

Rua Rio Dourado, S/N°, Beira Rio I, 1° Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo  
Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



00032 COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: EXTRATO DE T SACHÊ  
54.795,76

15,929.00

3,440

OMATEa) Descrição do produto - Marca.: BONARE

"COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: EXTRATO DE TOMATEa) Descrição do produto: concentrado, à base de polpa de tomate, pode conter sal. Com cor e odor próprios, isento de fermentações e sem a presença de material estranho à sua composição. Até 11kcal e 43mg de sódiob) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, SAC e informações nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em saches/caixa/Lata, de material atóxico, e resistente, hermeticamente fechados, com peso líquido de 340g."

00035 COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: FARINHA DE MAND QUILO  
71.807,84

12,008.00

5,980

IOCAa) Descrição do produto: - Marca.: DONA DÊ

"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: FARINHA DE MANDIOCAa) Descrição do produto: Produto obtido de raízes de mandiocas sadias. Grupo - seca, tipo 1 e Classe ? grossa.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, SAC e informações nutricionais.c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem plástica, com peso líquido de 1Kg."



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



00036 COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: FARINHA DE M QUILO  
23.931,96

4,002.00

5,980

ANDIOCAa) Descrição do produ - Marca.: DONA DÊ

"COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: FARINHA DE

MANDIOCAa) Descrição do produto: Produto obtido de

raízes de mandiocas sadias. Grupo - seca, tipo 1 e

Classe ? grossa.b) Rotulagem: Na embalagem deverá

conter o nome do produto, lista de ingredientes,

identificação da origem (razão social do fabricante ou

produtor, endereço completo, país de origem), nome ou

razão social do importador (no caso de alimentos

importados), N° do lote, prazo de validade, SAC e

informações nutricionais.c) O produto deverá apresentar

validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de

entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em

embalagem plástica, com peso líquido de 1Kg."

00046 COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: FÉCULA DE MA QUILO  
133.037,92

16,048.00

8,290

NDIOCA, GOMAA) Descrição do - Marca.: AMAFIL

"COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: FÉCULA DE

MANDIOCA, GOMAA) Descrição do produto: De Primeira

qualidade, tipo 1, livre de impurezas para preparo de

Tapioca.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome

do produto, lista de ingredientes, identificação da

origem (razão social do fabricante ou produtor,

endereço completo, país de origem), nome ou razão

social do importador (no caso de alimentos importados),

N° do lote, prazo de validade, instruções sobre o

preparo e uso do alimento, informações nutricionais.c)

O produto deverá apresentar validade mínima de 1 (um)

ano a partir da data de entrega. d) Embalagem: O

produto deve ser embalado em embalagem plástica,

hermeticamente fechada, com peso líquido de 1Kg."

00047 COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: FEIJÃO CARIOCA QUILO  
126.020,80

19,940.00

6,320

a) Descrição do produto: Tipo - Marca.: DA CASA

Rua Rio Dourado, S/N°, Beira Rio I, 1° Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo  
Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: FEIJÃO CARIOCAa)

Descrição do produto: Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, livre de matérias terrosos, sujidades e mistura de outras espécies.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, SAC e informações nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem plástica, transparente, atóxica, hermeticamente fechada, com peso líquido de 1Kg."

00048 COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: FEIJÃO CARIO QUILO  
42.009,04

6,647.00

6,320

CAa) Descrição do produto: T - Marca.: DA CASA

"COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: FEIJÃO CARIOCAa)

Descrição do produto: Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, livre de matérias terrosos, sujidades e mistura de outras espécies.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, SAC e informações nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem plástica, transparente, atóxica, hermeticamente fechada, com peso líquido de 1Kg."

00065 COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: MACARRÃO, TIPO PACOTE  
45.217,52

11,654.00

3,880

AVE MARIAa) Descrição do pro - Marca.: PAULISTA

"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: MACARRÃO, TIPO AVE

MARIAa) Descrição do produto: À base de sêmola de trigo

Rua Rio Dourado, S/N°, Beira Rio I, 1° Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



enriquecida com ferro e ácido fólico, pode conter corantes naturais de urucum e/ou cúrcuma. Até 290 kcal e zero de sódio.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento, SAC e informações nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem plástica, transparente, atóxica, hermeticamente fechada, com peso líquido de 500g."

|          |                                                   |        |        |        |
|----------|---------------------------------------------------|--------|--------|--------|
| 00073    | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: MANTEIGA SEM | PACOTE | 375.00 | 10,630 |
| 3.986,25 |                                                   |        |        |        |

SALA) Descrição do produto: - Marca.: FRIMESA

"ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: MANTEIGA SEM

SALA) Descrição do produto: De primeira qualidade, à base de creme de leite e corante natural de urucum.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, SAC, informações nutricionais e registro em órgão competente.c) O produto deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem plástica resistente e hermeticamente fechada, com peso líquido de 200g."

|           |                                                   |       |          |        |
|-----------|---------------------------------------------------|-------|----------|--------|
| 00082     | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: ORÉGANOa) De | QUILO | 2,261.00 | 12,740 |
| 28.805,14 |                                                   |       |          |        |

scrição do produto: Obtido da - Marca.: DR. RINKOS

"ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: ORÉGANOa)

Descrição do produto: Obtido da folha seca de orégano,

Rua Rio Dourado, S/N°, Beira Rio I, 1° Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



sã e limpa.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, SAC e informações nutricionais.c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem plástica, hermeticamente fechada, com peso líquido de 50g."

|           |                                                   |        |          |       |
|-----------|---------------------------------------------------|--------|----------|-------|
| 00084     | COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: PROTEÍNA TEX | PACOTE | 3,876.00 | 6,820 |
| 26.434,32 |                                                   |        |          |       |

TURIZADA DE SOJAa) Descrição - Marca.: NATUQUALIT

"COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: PROTEÍNA

TEXTURIZADA DE SOJAa) Descrição do produto: grãos

obtidos de plantas sadias, sabor carne, cor

característica, de procedência nacional.b) Rotulagem:

Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de

ingredientes, identificação da origem (razão social do

fabricante ou produtor, endereço completo, país de

origem), nome ou razão social do importador (no caso de

alimentos importados), N° do lote, prazo de validade,

SAC e informações nutricionais. c) O produto deverá

apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir

da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser

embalado em garrafas PET, atóxica, e resistente,

hermeticamente fechadas e não devem apresentar-se

amassadas ou estufadas, com peso líquido de 400g."

|              |                                                    |       |           |        |
|--------------|----------------------------------------------------|-------|-----------|--------|
| 00137        | COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: FILÉ DE PEIXE P | QUILO | 63,989.00 | 30,990 |
| 1.983.019,11 |                                                    |       |           |        |

ESCADA AMARELAa)Descrição do - Marca.: EXCELENT F

"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: FILÉ DE PEIXE

PESCADA AMARELAa)Descrição do produto: Filé de Pescada

Amarela de 1ª qualidade, limpo, sem couro ou escamas,

sem espinhas, isentos de aditivos ou substâncias

Rua Rio Dourado, S/N°, Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, sem indícios de descongelamento.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, informações nutricionais e registro em órgão competente (produto beneficiado em matadouro que dispunha de SIF, SIE ou SIM).c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser entregue em embalagem plástica, resistente e hermeticamente fechada, congelado até -18°C em veículo refrigerado, conforme prevê a legislação competente, com peso líquido de 1Kg"

00138 COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: FILÉ DE PEIX QUILO  
661.016,70

21,330.00

30,990

E PESCADA AMARELAa)Descrição - Marca.: EXCELLENT

"COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: FILÉ DE PEIXE

PESCADA AMARELAa)Descrição do produto: Filé de Pescada

Amarela de 1ª qualidade, limpo, sem couro ou escamas,

sem espinhas, isentos de aditivos ou substâncias

estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem

suas características naturais, sem indícios de

descongelamento.b) Rotulagem: Na embalagem deverá

conter o nome do produto, lista de ingredientes,

identificação da origem (razão social do fabricante ou

produtor, endereço completo, país de origem), nome ou

razão social do importador (no caso de alimentos

importados), N° do lote, prazo de validade, informações

nutricionais e registro em órgão competente (produto

beneficiado em matadouro que dispunha de SIF, SIE ou

SIM).c) O produto deverá apresentar validade mínima de

6 (seis) meses a partir da data de entrega. d)

Rua Rio Dourado, S/N°, Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo  
Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



Embalagem: O produto deve ser entregue em embalagem plástica, resistente e hermeticamente fechada, congelado até -18°C em veículo refrigerado, conforme prevê a legislação competente, com peso líquido de 1Kg"

|           |                                                     |        |          |        |
|-----------|-----------------------------------------------------|--------|----------|--------|
| 00167     | COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: KIWIa) Descrição | QUILLO | 2,236.00 | 23,310 |
| 52.121,16 |                                                     |        |          |        |

ão do produto: De 1ª qualidade - Marca.: MACRE

"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: KIWIa) Descrição do

produto: De 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas

e larvas tamanho e coloração uniformes devendo ser bem

desenvolvido e maduro com polpa firme e intacta sem

danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e

transporte, com grau de maturação tal que lhes permita

suportar o transporte, a manipulação e a conservação

adequada para o consumo. (Esses produtos serão pedidos

eventualmente de acordo com a sazonalidade(safra)para

as ações de Educação Alimentar e Nutricional - EAN)b)

Embalagem: O produto deve ser embalado em saco plástico

transparente, resistente e atóxico e transportado em

caixas vazadas de polietileno."

|           |                                                   |        |          |        |
|-----------|---------------------------------------------------|--------|----------|--------|
| 00193     | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: UVA ROXAa) D | QUILLO | 2,981.00 | 10,140 |
| 30.227,34 |                                                   |        |          |        |

escrição do produto: De prime - Marca.: MACRE

"ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: UVA ROXAa)

Descrição do produto: De primeira qualidade, livre de

sujidades, parasitas e larvas tamanho e coloração roxa

uniforme devendo ser bem desenvolvido e maduro com

polpa firme e intacta apresentando caroço sem danos

físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte,

com grau de maturação tal que lhes permita suportar o

transporte, a manipulação e a conservação adequada para

o consumo. (Esses produtos serão pedidos eventualmente

de acordo com a sazonalidade(safra)para as ações de

Educação Alimentar e Nutricional - EAN)b) Embalagem: O

produto deve ser embalado em saco plástico

transparente, resistente e atóxico e transportado em

Rua Rio Dourado, S/Nº, Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



caixas vazadas de polietileno."

|           |                                                   |       |          |        |
|-----------|---------------------------------------------------|-------|----------|--------|
| 00194     | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: UVA VERDE a) | QUILO | 2,981.00 | 11,890 |
| 35.444,09 |                                                   |       |          |        |

Descrição do produto: De pri - Marca.: MACRE

"ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: UVA VERDE a)

Descrição do produto: De primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas tamanho e coloração verde uniforme devendo ser bem desenvolvido e maduro com polpa firme e intacta apresentando caroço sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com grau de maturação tal que lhes permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação adequada para o consumo. (Esses produtos serão pedidos eventualmente de acordo com a sazonalidade(safra) para as ações de Educação Alimentar e Nutricional - EAN) b) Embalagem: O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico e transportado em caixas vazadas de polietileno."

VALOR TOTAL R\$ 3.716.419,34



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20230311**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.2023-008PMP**

Aos quatro de Setembro de Dois Mil e Vinte e Três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua 132, Quadra:67 Lote:03, Beira Rio II, Parauapebas – PA CEP: 68515-000, inscrito no CNPJ sob o nº 22.575.249/0001-68, representado pelo Sr. JOSÉ LEAL NUNES, Secretário Municipal de Educação, e de outro lado a empresa **E C DE SOUSA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.711.641/0001-69, estabelecida na Rua L, nº 77, Quadra 079, Lote 025, Sala A, Bairro União, CEP 68515-000 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). EVALDO COSTA DE SOUSA, portador(a) do CPF nº 262.053.002-49 nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, do Decreto Federal nº 8.538/2015, do Decreto Municipal nº 071/2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8.2023-008PMP**, RESOLVE registrar os preços visando à aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis - frutas e legumes, suplementos alimentares, carnes, frios e resfriados, polpas e pães), destinados à alimentação dos usuários atendidos pelas unidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios em geral, que compõem o cardápio de alimentação escolar, para atender as instituições públicas de ensino do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



3.1.1. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.1.2. Caberá ao fornecedor/Empresa beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.1.3. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o ORGÃO GERENCIADOR, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência do Contrato poderá ser de até 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93.

4.2. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Órgão Gerenciador, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

5.1. O prazo para o início do fornecimento será de até 03 (três) dias corridos, contados após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Divisão de Alimentação Escolar-DAE, devendo a entrega ser realizada nas escolas solicitadas, listadas no Anexo I.b, cabendo ao diretor(a) ou outro servidor designado para esse fim, o recebimento, mediante assinatura no canhoto da nota fiscal ou recibo, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da entrega.

5.2. Os produtos deverão atender todas as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e deverão ser entregues em alguns pontos nos horários de 8:00 às 18:00 horas e em outros pontos das 8:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço da escola que for solicitada, o endereço e horário de recebimento de cada escola consta no Anexo I.b. A rota para realização das entregas dos produtos em todos os pontos de entrega tem em média de 800km.

5.3. Os produtos deverão ser entregues obedecendo à seguinte periodicidade:

5.3.1. Hortifrúti – 2 (duas) vezes por semana, terça-feira e sexta-feira nas escolas de período parcial e 3 (três) vezes por semana, segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira nas escolas integrais para não prejudicar o cumprimento do cardápio. Quantidade suficiente para o atendimento aos 76 pontos de distribuição, escolas estas listadas em anexo.

5.3.2. Lácteos (requeijão e Iogurtes) – até 2 (duas) vezes por semana;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



- 5.3.3. Produtos de panificação – de acordo com o cardápio, podendo ser até 3 (três) vezes na semana;
- 5.3.4. Carnes e produtos congelados – de acordo com o cardápio, podendo ser até 3 (três) vezes na semana; e,
- 5.3.5. Gêneros estocáveis (não perecíveis) – 1 (uma) vez na semana ou de acordo com a capacidade de estocagem da escola.
- 5.4. O recebimento dos gêneros alimentícios será feito em cada escola contemplada, dentro da zona urbana, através do diretor de cada instituição de ensino ou outro servidor designado especialmente para esse fim, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.
- 5.5. O recebimento dos gêneros alimentícios destinado às escolas da zona rural e comunidades indígenas devem ser entregues no DAE – Departamento de Alimentação Escolar.
- 5.6. A prova de entrega é a assinatura do (a) responsável pelo recebimento da Alimentação Escolar, no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
- 5.7. A mercadoria deverá apresentar a qualidade e as embalagens previstas no Anexo I.a do Termo de Referência na planilha de descrição e quantitativos, e estar em conformidade com as amostras apresentadas. Caso a mercadoria apresentada esteja em desacordo, será devolvida ao fornecedor e acarretará notificação e as penalidades previstas no contrato.
- 5.8. A não entrega no dia e horário marcado acarretará notificação e as penalidades previstas no contrato.
- 5.9. Os materiais serão solicitados parceladamente de acordo com a necessidade de consumo da Divisão de Alimentação Escolar desta Prefeitura/SEMED, mediante prévia solicitação.
- 5.10. Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos em porções, deverão ser acondicionados em embalagens adequadas e manuseados em local apropriado, entendendo-se como apropriado o local que atenda as normas mínimas sanitárias, para garantir a segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade sensorial (sabor, cor, forma, tamanho, textura e consistência) e qualidade sanitária de acordo com a legislação vigente.
- 5.11. Os produtos hortifrúti (Frutas e Hortaliças) deverão ser entregues com coloração e textura próprias, sem perfuração, sem corte, sem a presença de material argiloso ou arenoso, com tempo de maturação adequado para o dia do consumo, não devem estar amassadas, machucadas ou com manchas, apresentando um odor característico e agradável.
- 5.12. O transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis, deverão ser realizados em veículos adequados (refrigerados) que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária, através da Portaria CVS-15, de 07 de novembro de 1991 (Anexo I.c), Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997, Portaria CVS-5 de 09 de abril de 2013 e demais normas vigentes.
- 5.13. Os veículos devem estar em quantidade suficiente para o atendimento da zona urbana (76 pontos de distribuição), zona rural e zona indígena que serão entregues no departamento de alimentação. E ainda, o atendimento deverá ser estendido às eventuais unidades que poderão surgir no seguinte ano letivo, caso haja aumento de beneficiários no programa.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



5.14. É de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente paramentado (jaleco ou uniforme de cor clara e touca descartável) para o transporte dos produtos até o depósito das Unidades Escolares. E ainda, a empresa fornecedora deverá apresentar exames periódicos destes manipuladores para o manuseio dos alimentos, e capacitação quanto as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, realizada por 01 (um) RT – Responsável Técnico / Nutricionista ou Médico veterinário, dependendo do tipo de alimento oferecido que são: Carnes (cortes bovinos, víscera bovina, frango, charque, linguiça) pães e torradas, conforme preveem as normas vigentes.

5.15. O (s) vencedor (es) do certame, que não possuir estrutura no Município, terá um prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato para instalar um centro de distribuição de atendimento, com um representante responsável, neste Município, apto para atender quaisquer eventualidades ou emergências das escolas municipais, para não haver atraso na entrega dos produtos e comprometimento na execução do cardápio. Tal centro de distribuição deverá possuir a capacidade de armazenamento de no mínimo uma semana de fornecimento.

5.16. Os produtos, no momento da entrega, serão inspecionados, de acordo com o Plano de Inspeção por Atributos, Norma NBR 5.426/85 – ABNT, para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, prazo de validade, número de registro, lacre, tipo de embalagem primária e secundária, e outras que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto, conforme especificações constantes no Anexo I.d.

5.17. Os produtos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com a NBR 5426/85 – ABNT, RDC 216 – ANVISA e demais vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, não serão recebidos pela SEMED.

5.18. A distribuição dos gêneros alimentícios às Escolas Municipais de Parauapebas não será efetuada mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas.

5.19. Na ocorrência de resultado condenatório o fornecedor poderá solicitar a análise de contra prova dos parâmetros condenatórios com a presença obrigatória de um representante da empresa.

5.20. Se o resultado da análise de contra prova for favorável à empresa, o produto será liberado para distribuição e para as demais providências relativas à sua liquidação financeira.

5.21. Se o resultado for condenatório, a empresa deverá fazer a substituição do produto, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento de correspondência emitida pela SEMED.

5.22. O produto substituído será novamente submetido à análise. Neste caso, o resultado condenatório implicará o cancelamento do contrato.

5.23. O objeto desta licitação será recebido:

5.23.1. Provisoriamente, pelo o DIRETOR(A) DA ESCOLA REQUISITANTE do objeto para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência.

5.24.2. Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis pelo o DIRETOR(A) DA ESCOLA REQUISITANTE do objeto, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade do objeto e aceitação, pelo fiscal do Contrato.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



5.24.3. Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e/ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial, conforme determinação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), restando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Uma vez comprovada a irregularidade, não haverá pagamentos dos produtos em questão, devendo as despesas decorrentes da análise dos produtos suspeitos, correr às expensas do fornecedor.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no fechamento de cada medição mensal.

6.2. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

6.3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo ORGÃO GERENCIADOR, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

6.5. O ORGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.6. O ORGÃO GERENCIADOR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO nos termos do Pregão.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR REGISTRADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR REGISTRADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo ORGÃO GERENCIADOR entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.8.1. A compensação financeira prevista nesta condição acima será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



6.9. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante do Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor registrado as sanções a seguir relacionadas:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

7.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando o fornecedor registrado, injustificadamente ou por motivo não aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista;

7.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: As multas previstas nos subitens 7.1.2 e 7.1.3. das condições acima, serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

7.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

7.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

7.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

7.2.4. Fizer declaração falsa;

7.2.5. Cometer fraude fiscal;

7.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.2.7. Não celebrar o contrato;

7.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

7.2.9. Apresentar documentação falsa.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



7.3. Além das penalidades citadas, o fornecedor registrado ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

7.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) ORGÃO GERENCIADOR em relação aos eventos arrolados nas condições 7.2.1 e 7.2.2, o FORNECEDOR REGISTRADO ficará isento das penalidades mencionadas.

7.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas o fornecedor registrado juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.1.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.1.3. Na hipótese do parágrafo anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

8.1.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

8.1.5.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **9.1.1. A pedido, quando:**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



9.1.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**9.1.2. Por iniciativa do município de PARAUAPEBAS, quando:**

9.1.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

9.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**9.1.3. Automaticamente:**

9.1.3.1. Por decurso de prazo de vigência da Ata;

9.1.3.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

9.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

10.1. Os fornecimentos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo órgão gerenciador.

10.2. A execução dos fornecimentos será feita de acordo com a ordem de compra do ORGÃO GERENCIADOR

10.2.1. A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS**

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 071/2014.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



11.1.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

12.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

12.1.2. Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

13.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto do FORNECEDOR REGISTRADO;

13.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

13.3. Exercer a fiscalização dos produtos fornecidos, por servidores designados para esse fim;

13.4. Comunicar oficialmente AO FORNECEDOR REGISTRADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

13.5. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

13.6. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pelo FORNECEDOR REGISTRADO;

13.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

13.8. Permitir o acesso de funcionários do FORNECEDOR REGISTRADO, quando necessário, para o fornecimento dos produtos.

13.9. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;

13.10. Designar servidor (es) como executor (es) do (s) Contrato (s);

13.11. Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos fornecimentos;

13.12. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

13.13. Notificar por escrito o FORNECEDOR REGISTRADO da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

13.14. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



13.15. Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) FORNECEDOR REGISTRADO (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

14.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

14.1.1. Salários;

14.1.2. Seguros de acidentes;

14.1.3. Taxas, impostos e contribuições;

14.1.4. Indenizações;

14.1.5. Vale-refeição;

14.1.6. Vale-transporte; e

14.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

14.2. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

14.3. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

14.4. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;

14.5. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto ao ORGÃO GERENCIADOR, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes ao fornecimento dos produtos vislumbrados no termo de referência;

14.6. Cabe ao FORNECEDOR REGISTRADO reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos produtos fornecidos;

14.7. O FORNECEDOR REGISTRADO responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com ao ORGÃO GERENCIADOR;

14.8. Responderá ao FORNECEDOR REGISTRADO integralmente por perdas e danos que vierem a causar ao ORGÃO GERENCIADOR ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



14.9. Não será permitido ao pessoal do FORNECEDOR REGISTRADO o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

14.10. O ORGÃO GERENCIADOR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

14.11. Fornece os alimentos de acordo com o padrão de identidade e qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais e má qualidade sanitária, ainda que dentro do prazo de validade.

14.12. Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados e conforme especificações dos Anexos I.c e I.d, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade sanitária.

14.13. Cumprir Legislação Sanitária Federal, Estadual e Municipal;

14.14. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos. Havendo qualquer dúvida neste sentido, utilizam-se, para resolução da questão, o código de defesa do Consumidor – CDC, RDC n ° 216 de 15 de setembro de 2004, Portaria nº 326/SVS/MS de 30 de Julho de 1997 e demais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

14.15. Será de responsabilidade das empresas vencedoras, a qualidade físico-química, bromatológica e sanitária (microbiológica) dos produtos licitados.

14.16. Apresentar Alvará de Funcionamento no momento da solicitação do contrato.

14.17. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável por toda logística de entrega dos produtos nos 76 (setenta e seis) pontos de distribuição, incluindo gastos com veículo.

14.18. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

15.1. Ao fornecedor registrado caberá, ainda:

15.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS.

15.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da SEMED.

15.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos fornecimentos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



15.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Pregão.

15.2. A inadimplência do fornecedor registrado, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto do Pregão, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

16.1. Deverá o fornecedor registrado observar, também, o seguinte:

16.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do Contrato;

16.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, o ORGÃO GERENCIADOR designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993;

17.3. O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes do ORGÃO GERENCIADOR.

17.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do ORGÃO GERENCIADOR em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.6. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter preposto, aceito pelo ORGÃO GERENCIADOR durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Rua Rio Dourado, S/Nº, Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



18.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8.2023-008PMP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

18.1.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

18.1.2. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo órgão gerenciador no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.

18.1.3. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

18.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUAPEBAS-PA, 04 de Setembro de 2023.

JOSE LEAL  
NUNES:81134509391

Assinado digitalmente  
por JOSE LEAL  
NUNES:81134509391

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 22.575.249/0001-68  
ÓRGÃO GERENCIADOR

E C DE SOUSA  
EMPREENDEIMENTOS  
LTDA:14711641000169

Assinado de forma digital  
por E C DE SOUSA  
EMPREENDEIMENTOS  
LTDA:14711641000169

E C DE SOUSA EMPREENDEIMENTOS EIRELI  
CNPJ Nº 14.711.641/0001-69  
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

LEONARDO  
FERREIRA  
SOUSA:063001  
1. 58306

Assinado de forma digital por  
LEONARDO FERREIRA  
SOUSA:06300158306  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5,  
ou=15555884000118,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF  
A3, cn=LEONARDO FERREIRA  
SOUSA:06300158306

JANIO LUCENA  
DE  
AZEVEDO:018077  
2. 93117

Assinado de forma digital por JANIO  
LUCENA DE AZEVEDO:01807793117  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5,  
ou=15555884000118, ou=Presencial,  
ou=Certificado PF A3, cn=JANIO  
LUCENA DE AZEVEDO:01807793117



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230311**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.2023-008PMP**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a(s) signatária(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2023-008PMP.

Empresa: E C DE SOUSA EMPREENDIMENTOS EIRELI; C.N.P.J. nº 14.711.641/0001-69, estabelecida à Rua L, nº 77, Quadra 079, Lote 025, Sala A, Bairro União, CEP 68515-000, representada neste ato pelo Sr(a). EVALDO COSTA DE SOUSA, C.P.F. nº 262.053.002-49, R.G. nº 1439946 SSP PA.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|------|--------------------------|---------|------------|----------------|
|------|--------------------------|---------|------------|----------------|

|       |                                                     |        |          |       |
|-------|-----------------------------------------------------|--------|----------|-------|
| 00004 | COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: AÇÚCAR CRISTAL | PACOTE | 2,358.00 | 7,410 |
|-------|-----------------------------------------------------|--------|----------|-------|

17.472,78

- Marca.: ITAJÁ

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: AÇÚCAR CRISTAL a)

Descrição do produto: Obtido da cana de açúcar, tipo

Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento

de sujidades, parasitas, matéria terrosa, detritos

animais e vegetais, umidade e outros fragmentos

estranhos. b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o

nome do produto, lista de ingredientes, identificação

da origem (razão social do fabricante ou produtor,

endereço completo, país de origem), nome ou razão

social do importador (no caso de alimentos importados),

nº do lote, prazo de validade e informações

nutricionais e SAC. c) O produto deverá apresentar

validade mínima de 1 (um) ano a partir da data de

entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em

embalagem plástica, com peso líquido de 2Kg.

|       |                                                    |         |       |       |
|-------|----------------------------------------------------|---------|-------|-------|
| 00005 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: ADOÇANTE DIET | UNIDADE | 75.00 | 7,100 |
|-------|----------------------------------------------------|---------|-------|-------|

532,50

ÉTICO LÍQUIDO, SUCRALOSE OU ER - Marca.: MARATÁ

ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: ADOÇANTE DIETÉTICO

LÍQUIDO, SUCRALOSE OU ERITRITOL a) Descrição do

produto: à base de eritritol e/ou sucralose, não deverá

apresentar na composição xintol, sorbitol, ciclamato de

sódio ou sacarina sódica. b) Rotulagem: Na embalagem

deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes,

conteúdos líquidos, identificação da origem (razão

Rua Rio Dourado, S/Nº, Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento e informações nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em frasco plástico de polietileno, transparente, atóxico, incolor e resistente, hermeticamente fechado, com peso de 100ml.

|           |                                                   |        |          |        |
|-----------|---------------------------------------------------|--------|----------|--------|
| 00008     | COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: ARROZ BRANCO | PACOTE | 4,224.00 | 21,000 |
| 88.704,00 |                                                   |        |          |        |

- Marca.: REALENGO

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: ARROZ BRANCO a) Descrição do produto: Tipo 1, Subgrupo ? Polido, Classe ? longo fino, de procedência nacional, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento e informações nutricionais e SAC. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor e resistente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 5Kg.

|           |                                                   |        |          |       |
|-----------|---------------------------------------------------|--------|----------|-------|
| 00025     | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: CAFÉ EM PÓa) | PACOTE | 7,786.00 | 6,990 |
| 54.424,14 |                                                   |        |          |       |

Descrição do produto: 100% c - Marca.: MARATÁ

"ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: CAFÉ EM PÓa)

Descrição do produto: 100% café, Torrado e moido, com coloração, odor e sabor característicos do produto, livre de impurezas, com selo da ABIC.b) Rotulagem: Na

Rua Rio Dourado, S/N°, Beira Rio I, 1° Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento, informações nutricionais e SAC. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser empacotado à vácuo, com peso líquido que deve ser de 250g."

|           |                                                           |           |       |
|-----------|-----------------------------------------------------------|-----------|-------|
| 00037     | COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: FARINHA DE MILH PACOTE | 31,820.00 | 1,860 |
| 59.185,20 |                                                           |           |       |

O FLOCADA, TIPO FLOCÃOa) Des - Marca.: MARATÁ

"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: FARINHA DE MILHO FLOCADA, TIPO FLOCÃOa) Descrição do produto: Para o preparo de cuscuz. Produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, com coloração, odor e sabor próprios, isento de umidade e de material estranho à sua composição. Zero de gorduras trans e saturada, até 185 kcal e zero sódio.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, SAC e informações nutricionais.c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem plástica, hermeticamente fechada, com peso líquido de 500g."

|           |                                                          |           |       |
|-----------|----------------------------------------------------------|-----------|-------|
| 00038     | COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: FARINHA DE M PACOTE | 10,607.00 | 1,860 |
| 19.729,02 |                                                          |           |       |

ILHO FLOCADA, TIPO FLOCÃOa) - Marca.: MARATÁ

"COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: FARINHA DE MILHO FLOCADA, TIPO FLOCÃOa) Descrição do produto: Para o

Rua Rio Dourado, S/N°, Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



preparo de cuscuz. Produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, com coloração, odor e sabor próprios, isento de umidade e de material estranho à sua composição. Zero de gorduras trans e saturada, até 185 kcal e zero sódio.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, SAC e informações nutricionais.c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem plástica, hermeticamente fechada, com peso líquido de 500g."

00045 COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: FÉCULA DE MANDI QUILO  
304.282,72

48,146.00

6,320

OCA, GOMAA) Descrição do pro - Marca.: AMAFIL

"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: FÉCULA DE MANDIOCA,

GOMAA) Descrição do produto: De Primeira qualidade, tipo 1, livre de impurezas para preparo de Tapioca.b)

Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento, informações nutricionais.c) O produto deverá apresentar validade mínima de 1 (um) ano a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem plástica, hermeticamente fechada, com peso líquido de 1Kg."

00056 COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: LEITE DE COCO UNIDADE  
47.828,48

10,048.00

4,760

a) Descrição do produto: Leit - Marca.: SÓ COCO

"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: LEITE DE COCO a)

Rua Rio Dourado, S/N°, Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



Descrição do produto: Leite de coco pasteurizado, água, açúcar, espessantes, estabilizantes, conservantes, acidulante e aroma idêntico ao natural de coco. Até 17 kcal, até 1.5 de gordura trans e zero colesterol, lactose e gluten.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, SAC, informações nutricionais e registro em órgão competente.c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entregad) Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem plástica, vidro ou tetra pak, com peso líquido de 200ml."

|                                                                 |            |        |
|-----------------------------------------------------------------|------------|--------|
| 00060 COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: LEITE EM PÓ INT PACOTE | 124,307.00 | 15,610 |
| 1.940.432,27                                                    |            |        |

EGRALA) Descrição do produto - Marca.: CCGL

"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: LEITE EM PÓ

INTEGRALA) Descrição do produto: Obtido por desidratação do leite de vaca integral, sem adição de soro do leite, com pó de aspecto branco amarelado. Rico em vitaminas e minerais A, C, D, E, Ferro, Zinco e Cálcio, até 132kcal e 73mg de sódio.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento, SAC, informações nutricionais e registro em órgão competente.c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.d) Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem

Rua Rio Dourado, S/N°, Beira Rio I, 1° Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



Lata ou Sache plástico, com peso líquido de 400g."

|           |                                                   |        |          |       |
|-----------|---------------------------------------------------|--------|----------|-------|
| 00066     | COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: MACARRÃO, TI | PACOTE | 3,885.00 | 3,490 |
| 13.558,65 |                                                   |        |          |       |

PO AVE MARIAa) Descrição do - Marca.: SANTA AMALI

"COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: MACARRÃO, TIPO

AVE MARIAa) Descrição do produto: À base de sêmola de

trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, pode conter

corantes naturais de urucum e/ou cúrcuma. Até 290 kcal

e zero de sódio.b) Rotulagem: Na embalagem deverá

conter o nome do produto, lista de ingredientes,

identificação da origem (razão social do fabricante ou

produtor, endereço completo, país de origem), nome ou

razão social do importador (no caso de alimentos

importados), N° do lote, prazo de validade, instruções

sobre o preparo e uso do alimento, SAC e informações

nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade

mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.

d) Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem

plástica, transparente, atóxica, hermeticamente

fechada, com peso líquido de 500g."

|           |                                                   |        |           |       |
|-----------|---------------------------------------------------|--------|-----------|-------|
| 00069     | COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: MACARRÃO, TIPO | PACOTE | 27,944.00 | 3,550 |
| 99.201,20 |                                                   |        |           |       |

PARAFUSOa) Descrição do prod - Marca.: PAULISTA

"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: MACARRÃO, TIPO

PARAFUSOa) Descrição do produto: À base de sêmola de

trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, pode conter

corantes naturais de urucum e/ou cúrcuma. Até 290 kcal

e zero de sódio.b) Rotulagem: Na embalagem deverá

conter o nome do produto, lista de ingredientes,

identificação da origem (razão social do fabricante ou

produtor, endereço completo, país de origem), nome ou

razão social do importador (no caso de alimentos

importados), N° do lote, prazo de validade, instruções

sobre o preparo e uso do alimento, SAC e informações

nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade

mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.

Rua Rio Dourado, S/N°, Beira Rio I, 1° Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo  
Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



d) Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem plástica, transparente, atóxica, hermeticamente fechada, com peso líquido de 500g."

|           |                                                            |          |       |
|-----------|------------------------------------------------------------|----------|-------|
| 00070     | COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: MACARRÃO, TIPO PACOTE | 9,314.00 | 3,550 |
| 33.064,70 |                                                            |          |       |

PO PARAFUSOa) Descrição do p - Marca.: PAULISTA

"COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: MACARRÃO, TIPO

PARAFUSOa) Descrição do produto: À base de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, pode conter corantes naturais de urucum e/ou cúrcuma. Até 290 kcal e zero de sódio.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento, SAC e informações nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem plástica, transparente, atóxica, hermeticamente fechada, com peso líquido de 500g."

|           |                                                          |          |        |
|-----------|----------------------------------------------------------|----------|--------|
| 00089     | COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: TORRADA, TIPO I QUILO | 3,516.00 | 22,550 |
| 79.285,80 |                                                          |          |        |

NTEGRALa) Descrição do produ - Marca.: MS

"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: TORRADA, TIPO

INTEGRALa) Descrição do produto: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, fermento biológico estabilizantes e conservador propionato de cálcio.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade e informações nutricionais. c) O produto deverá

Rua Rio Dourado, S/N°, Beira Rio I, 1° Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



apresentar validade mínima de 5 dias a partir da data de fabricação. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em pacotes impermeáveis lacrados, com peso líquido de 160g."

|                                                               |          |        |
|---------------------------------------------------------------|----------|--------|
| 00090 COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: TORRADA, TIP QUILO | 1,172.00 | 22,550 |
| 26.428,60                                                     |          |        |

O INTEGRALa) Descrição do pr - Marca.: MS

"COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: TORRADA, TIPO

INTEGRALa) Descrição do produto: farinha de trigo

integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, fermento biológico estabilizantes e

conservador propionato de cálcio.b) Rotulagem: Na

embalagem deverá conter o nome do produto, lista de

ingredientes, identificação da origem (razão social do

fabricante ou produtor, endereço completo, país de

origem), nome ou razão social do importador (no caso de

alimentos importados), N° do lote, prazo de validade e

informações nutricionais. c) O produto deverá

apresentar validade mínima de 5 dias a partir da data

de fabricação. d) Embalagem: O produto deve ser

embalado em pacotes impermeáveis lacrados, com peso

líquido de 160g."

|                                                                |           |        |
|----------------------------------------------------------------|-----------|--------|
| 00094 COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: IOGURTE NATURAL LITRO | 49,362.00 | 11,440 |
| 564.701,28                                                     |           |        |

INTEGRALa) Descrição do pro - Marca.: VIGOR

"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: IOGURTE NATURAL

INTEGRALa) Descrição do produto: Leite integral e/ou

leite reconstituído integral, leite em pó desnatado e

fermento lácteo.b) Rotulagem: Na embalagem deverá

conter o nome do produto, lista de ingredientes,

identificação da origem (razão social do fabricante ou

produtor, endereço completo, país de origem), nome ou

razão social do importador (no caso de alimentos

importados), N° do lote, prazo de validade, informações

nutricionais e registro em órgão competente. c) O

produto deverá apresentar validade mínima de 07 (sete)

Rua Rio Dourado, S/N°, Beira Rio I, 1° Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



dias a partir da data de entrega. d) Embalagem:

Embalado em saco ou garrafa de material atóxico e resistente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 1000 ml ."

00098 COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: PÃO, TIPO HOT D QUILO  
1.298.890,25

73,675.00

17,630

OGa) Descrição do produto: à - Marca.: MS

"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: PÃO, TIPO HOT DOGa)

Descrição do produto: à base de farinha de trigo especial fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, sal, óleo de soja refinado e melhorador de farinha, com matéria-prima de boa qualidade. Isento de sujidades, mofo ou outra reação que possa comprometer a qualidade do produto.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, e informações nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade máxima de 5 dias a partir da data de fabricação. d) Embalagem: embalado em saco transparente de material atóxico, resistente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 50g a unidade."

00099 COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: PÃO, TIPO HO QUILO  
432.957,54

24,558.00

17,630

T DOGa) Descrição do produto - Marca.: MS

"COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: PÃO, TIPO HOT

DOGa) Descrição do produto: à base de farinha de trigo especial fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, sal, óleo de soja refinado e melhorador de farinha, com matéria-prima de boa qualidade. Isento de sujidades, mofo ou outra reação que possa comprometer a qualidade do produto.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes,

Rua Rio Dourado, S/N°, Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, e informações nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade máxima de 5 dias a partir da data de fabricação. d) Embalagem: embalado em saco transparente de material atóxico, resistente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 50g a unidade."

|            |                                                            |           |       |
|------------|------------------------------------------------------------|-----------|-------|
| 00104      | COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: PICOLÉ DE FRUTA UNIDADE | 40,892.00 | 4,300 |
| 175.835,60 |                                                            |           |       |

Sa) Descrição do produto: pr - Marca.: KIBON

"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: PICOLÉ DE FRUTASa)

Descrição do produto: preparado da polpa de frutas, açúcar e água.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, informações nutricionais. c) O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 30 dias a partir da data de entrega. Acondicionado e distribuído em refrigeração adequada. d) Embalagem: embalado em plástico polipropileno resistente, fechado hermeticamente, apropriado para alimentos, com peso líquido mínimo de 50g. Obs. O picolé deve ser entregue em caixa apropriada para manter a qualidade do produto."

|           |                                                           |           |       |
|-----------|-----------------------------------------------------------|-----------|-------|
| 00105     | COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: PICOLÉ DE FR UNIDADE | 13,631.00 | 4,300 |
| 58.613,30 |                                                           |           |       |

UTASa) Descrição do produto: - Marca.: KIBON

"COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: PICOLÉ DE

FRUTASa) Descrição do produto: preparado da polpa de frutas, açúcar e água.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes,

Rua Rio Dourado, S/N°, Beira Rio I, 1° Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, informações nutricionais. c) O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 30 dias a partir da data de entrega. Acondicionado e distribuído em refrigeração adequada. d) Embalagem: embalado em plástico polipropileno resistente, fechado hermeticamente, apropriado para alimentos, com peso líquido mínimo de 50g. Obs. O picolé deve ser entregue em caixa apropriada para manter a qualidade do produto."

00106 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: REQUEIJÃO CRE POTE 5.725,75

925.00

6,190

MOSoa) Descrição do produto: - Marca.: VIGOR

"ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: REQUEIJÃO

CREMOSOa) Descrição do produto: À base de creme de leite, sal, cloreto de cálcio, fermento lácteo, Estabilizantes e Conservantes Sorbato de Potássio e/ou Nisina.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade e informações nutricionais. c) O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 30 dias a partir da data de entrega. d) Embalagem: Embalado em saco ou garrafa de material atóxico e resistente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 200g."

00108 COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: TORRADAA) D QUILO 29.588,60

1,685.00

17,560

escrição do produto: à base d - Marca.: MS

"COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: TORRADAA)

Descrição do produto: à base de farinha de trigo especial fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar

Rua Rio Dourado, S/N°, Beira Rio I, 1° Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



cristal, sal, óleo de soja refinado e melhorador de farinha, com matéria-prima de boa qualidade. Isento de sujidades, mofo ou outra reação que possa comprometer a qualidade do produto.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade e informações nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 5 dias a partir da data de fabricação. d) Embalagem: saco transparente de material atóxico, resistente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 10g a unidade."

|                                                              |          |       |
|--------------------------------------------------------------|----------|-------|
| 00150 COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: BETERRABAA) QUILO | 3,334.00 | 5,700 |
| 19.003,80                                                    |          |       |

Descrição do produto: Lavada - Marca.: CEASA

"COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: BETERRABAA)

Descrição do produto: Lavada, com casca firme, brilhante e lisa, sem cortes, manchas, brotos, bolores, rachaduras e perfurações, ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade, e ainda, sem a presença de umidade e material arenoso ou argiloso. A polpa deve ser firme e intacta, succulenta, com coloração, odor e sabor característicos do produto, tamanho uniforme, típico da variedade e proveniente de colheita recente.b) Embalagem: O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico e transportado em caixas vazadas de polietileno."

|                                                                |        |        |
|----------------------------------------------------------------|--------|--------|
| 00155 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: CASTANHA-DO-P QUILO | 190.00 | 62,760 |
| 11.924,40                                                      |        |        |

ARÁ COM CASCAa) Descrição do - Marca.: CEASA

"ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: CASTANHA-DO-PARÁ COM CASCAa) Descrição do produto: o produto deve estar fora do ouriço, de 1ª qualidade, apresentando tamanho,

Rua Rio Dourado, S/Nº, Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



cor e com formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. b) Embalagem: O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, hermeticamente fechado e transportado em caixas plásticas vazadas de polietileno."

|                                                               |          |       |
|---------------------------------------------------------------|----------|-------|
| 00165 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: INHAMEa) Des QUILO | 1,311.00 | 6,000 |
| 7.866,00                                                      |          |       |

crição do produto: de 1ª qual - Marca.: CEASA

"ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: INHAMEa)

Descrição do produto: de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, típico da variedade, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.b) Embalagem: O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, transportado em caixas plásticas vazadas de polietileno."

|                                                               |          |       |
|---------------------------------------------------------------|----------|-------|
| 00166 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: JILÓa) Descr QUILO | 1,192.00 | 6,590 |
| 7.855,28                                                      |          |       |

ição do produto: de 1ª qualid - Marca.: CEASA

"ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: JILÓa) Descrição do produto: de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.(Esses produtos serão pedidos eventualmente de acordo com a sazonalidade(safra)para as ações de Educação Alimentar e Nutricional - EAN)b) Embalagem: O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, transportado em caixas plásticas vazadas de polietileno."

|                                                               |           |       |
|---------------------------------------------------------------|-----------|-------|
| 00175 COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: MANGAa) Descri QUILO | 67,637.00 | 5,200 |
| 351.712,40                                                    |           |       |

ção do produto: de 1ª qualida - Marca.: CEASA

"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: MANGAa) Descrição do produto: de 1ª qualidade, tipo regional, sem

Rua Rio Dourado, S/Nº, Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. b) Embalagem: O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico e transportado em caixas vazadas de polietileno."

|           |                                                  |       |          |       |
|-----------|--------------------------------------------------|-------|----------|-------|
| 00177     | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: MARACUJÁ a) | QUILO | 2,981.00 | 6,990 |
| 20.837,19 |                                                  |       |          |       |

Descrição do produto: de 1ª q - Marca.: CEASA

"ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: MARACUJÁ a)

Descrição do produto: de 1ª qualidade, azedo, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. extra, grãos e selecionados. (Esses produtos serão pedidos eventualmente de acordo com a sazonalidade(safra) para as ações de Educação Alimentar e Nutricional - EAN) b) Embalagem: O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico e transportado em caixas vazadas de polietileno."

|          |                                                    |       |          |       |
|----------|----------------------------------------------------|-------|----------|-------|
| 00179    | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: MILHO VERDE E | QUILO | 1,192.00 | 6,990 |
| 8.332,08 |                                                    |       |          |       |

ESPIGAa) Descrição do produto - Marca.: CEASA

"ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: MILHO VERDE

ESPIGAa) Descrição do produto: espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. (Esses produtos serão pedidos eventualmente de acordo com a sazonalidade(safra) para as ações de Educação Alimentar e Nutricional - EAN) Embalados em sacos próprios com 50 espigas cada."

Rua Rio Dourado, S/Nº, Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



00182 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: PIMENTÃO AMAR QUILO  
4.169,02

298.00

13,990

ELOa) Descrição do produto: - Marca.: CEASA

"ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: PIMENTÃO

AMARELOa) Descrição do produto: De primeira qualidade, de tamanho médio, com casca, lisa firme, brilhante de cor amarelo, odor característico, sem corte, perfurações, manchas, bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem física ou mecânica. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem corte e sem perfuração. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, hermeticamente fechado e transportado em caixas plásticas vazadas de polietileno. (Esses produtos serão pedidos eventualmente de acordo com a sazonalidade(safra) para as ações de Educação Alimentar e Nutricional - EAN)b) Embalagem: O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico e transportado em caixas vazadas de polietileno."

00183 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: PIMENTÃO VERM QUILO  
4.169,02

298.00

13,990

ELHOa) Descrição do produto: - Marca.: CEASA

"ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: PIMENTÃO

VERMELHOa) Descrição do produto: De primeira qualidade, de tamanho médio, com casca, lisa firme, brilhante de cor vermelho, odor característico, sem corte, perfurações, manchas, bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem física ou mecânica. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem corte e sem perfuração. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, hermeticamente fechado e transportado em caixas plásticas vazadas de polietileno. (Esses produtos serão pedidos eventualmente de acordo com a sazonalidade(safra) para as ações de Educação Alimentar e Nutricional - EAN)b) Embalagem: O produto deve ser embalado em saco plástico

Rua Rio Dourado, S/Nº, Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



transparente, resistente e atóxico e transportado em  
caixas vazadas de polietileno."

00187 COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: REPOLHO VERDEa QUILO  
90.039,27

21,387.00

4,210

) Descrição do produto: tipo - Marca.: CEASA

"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: REPOLHO VERDEa)

Descrição do produto: tipo extra, com grau de maturação  
tal que lhes permita suportar o transporte, a  
manipulação e a conservação adequada para o consumo,  
com folhas de coloração verde intenso, firme e  
brilhante, sem cortes, manchas e perfurações, ou outro  
defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade,  
polpa suculenta, sem a presença de defeitos causados  
por parasitas e que alterem a qualidade do produto, sem  
a presença de substância terrosa, com tamanho uniforme,  
próprio da espécie, e proveniente de colheita  
recente.b) Embalagem: O produto deve ser embalado em  
saco plástico transparente, resistente e atóxico e  
transportado em caixas vazadas de polietileno."

00189 COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: TOMATE, TIPO IT QUILO  
409.717,77

70,763.00

5,790

ALIANOa) Descrição do produt - Marca.: CEASA

"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: TOMATE, TIPO

ITALIANOa) Descrição do produto: De 1ª qualidade,  
formato alongado, com casca, lisa, firme e brilhante,  
tamanho padrão, apresentando grau de maturação  
adequado, isento de pragas, com polpa firme de cor  
avermelhada, odor e sabor característico, sem corte,  
perfurações, manchas, bolores, sujidades, sem lesões de  
origem física ou mecânica, oriundas do manuseio e  
transporte, sem corte e sem perfuração. b) Embalagem: O  
produto deve ser embalado em saco plástico  
transparente, resistente e atóxico e transportado em  
caixas vazadas de polietileno."

E C DE SOUSA  
EMPREENHIMENTOS  
LTDA:14711641000169

Assinado de forma  
digital por E C DE SOUSA  
EMPREENHIMENTOS  
LTDA:14711641000169

VALOR TOTAL R\$ 6.286.068,61

Rua Rio Dourado, S/Nº, Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo  
Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20230312**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.2023-008PMP**

Aos quatro de Setembro de Dois Mil e Vinte e Três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua 132, Quadra:67 Lote:03, Beira Rio II, Parauapebas – PA CEP: 68515-000, inscrito no CNPJ sob o nº 22.575.249/0001-68, representado pelo Sr. JOSÉ LEAL NUNES, Secretário Municipal de Educação, e de outro lado a empresa **MONTEIRO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.738.873/0001-24, estabelecida na Rua Manaus, 105, Quadra 147, Lote 09, Sala 02, Primavera, Parauapebas-PA, CEP 68515-000 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). ELIEVANDO SILVA MONTEIRO, portador(a) do CPF nº 054.030.193-08 nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, do Decreto Federal nº 8.538/2015, do Decreto Municipal nº 071/2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8.2023-008PMP**, RESOLVE registrar os preços visando à aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis - frutas e legumes, suplementos alimentares, carnes, frios e resfriados, polpas e pães), destinados à alimentação dos usuários atendidos pelas unidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios em geral, que compõem o cardápio de alimentação escolar, para atender as instituições públicas de ensino do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



3.1.1. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.1.2. Caberá ao fornecedor/Empresa beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.1.3. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o ORGÃO GERENCIADOR, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência do Contrato poderá ser de até 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93.

4.2. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Órgão Gerenciador, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

5.1. O prazo para o início do fornecimento será de até 03 (três) dias corridos, contados após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Divisão de Alimentação Escolar-DAE, devendo a entrega ser realizada nas escolas solicitadas, listadas no Anexo I.b, cabendo ao diretor(a) ou outro servidor designado para esse fim, o recebimento, mediante assinatura no canhoto da nota fiscal ou recibo, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da entrega.

5.2. Os produtos deverão atender todas as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e deverão ser entregues em alguns pontos nos horários de 8:00 às 18:00 horas e em outros pontos das 8:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço da escola que for solicitada, o endereço e horário de recebimento de cada escola consta no Anexo I.b. A rota para realização das entregas dos produtos em todos os pontos de entrega tem em média de 800km.

5.3. Os produtos deverão ser entregues obedecendo à seguinte periodicidade:

5.3.1. Hortifrúti – 2 (duas) vezes por semana, terça-feira e sexta-feira nas escolas de período parcial e 3 (três) vezes por semana, segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira nas escolas integrais para não prejudicar o cumprimento do cardápio. Quantidade suficiente para o atendimento aos 76 pontos de distribuição, escolas estas listadas em anexo.

5.3.2. Lácteos (requeijão e Iogurtes) – até 2 (duas) vezes por semana;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



- 5.3.3. Produtos de panificação – de acordo com o cardápio, podendo ser até 3 (três) vezes na semana;
- 5.3.4. Carnes e produtos congelados – de acordo com o cardápio, podendo ser até 3 (três) vezes na semana; e,
- 5.3.5. Gêneros estocáveis (não perecíveis) – 1 (uma) vez na semana ou de acordo com a capacidade de estocagem da escola.
- 5.4. O recebimento dos gêneros alimentícios será feito em cada escola contemplada, dentro da zona urbana, através do diretor de cada instituição de ensino ou outro servidor designado especialmente para esse fim, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.
- 5.5. O recebimento dos gêneros alimentícios destinado às escolas da zona rural e comunidades indígenas devem ser entregues no DAE – Departamento de Alimentação Escolar.
- 5.6. A prova de entrega é a assinatura do (a) responsável pelo recebimento da Alimentação Escolar, no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
- 5.7. A mercadoria deverá apresentar a qualidade e as embalagens previstas no Anexo I.a do Termo de Referência na planilha de descrição e quantitativos, e estar em conformidade com as amostras apresentadas. Caso a mercadoria apresentada esteja em desacordo, será devolvida ao fornecedor e acarretará notificação e as penalidades previstas no contrato.
- 5.8. A não entrega no dia e horário marcado acarretará notificação e as penalidades previstas no contrato.
- 5.9. Os materiais serão solicitados parceladamente de acordo com a necessidade de consumo da Divisão de Alimentação Escolar desta Prefeitura/SEMED, mediante prévia solicitação.
- 5.10. Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos em porções, deverão ser acondicionados em embalagens adequadas e manuseados em local apropriado, entendendo-se como apropriado o local que atenda as normas mínimas sanitárias, para garantir a segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade sensorial (sabor, cor, forma, tamanho, textura e consistência) e qualidade sanitária de acordo com a legislação vigente.
- 5.11. Os produtos hortifrúti (Frutas e Hortaliças) deverão ser entregues com coloração e textura próprias, sem perfuração, sem corte, sem a presença de material argiloso ou arenoso, com tempo de maturação adequado para o dia do consumo, não devem estar amassadas, machucadas ou com manchas, apresentando um odor característico e agradável.
- 5.12. O transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis, deverão ser realizados em veículos adequados (refrigerados) que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária, através da Portaria CVS-15, de 07 de novembro de 1991 (Anexo I.c), Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997, Portaria CVS-5 de 09 de abril de 2013 e demais normas vigentes.
- 5.13. Os veículos devem estar em quantidade suficiente para o atendimento da zona urbana (76 pontos de distribuição), zona rural e zona indígena que serão entregues no departamento de alimentação. E ainda, o atendimento deverá ser estendido às eventuais unidades que poderão surgir no seguinte ano letivo, caso haja aumento de beneficiários no programa.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



5.14. É de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente paramentado (jaleco ou uniforme de cor clara e touca descartável) para o transporte dos produtos até o depósito das Unidades Escolares. E ainda, a empresa fornecedora deverá apresentar exames periódicos destes manipuladores para o manuseio dos alimentos, e capacitação quanto as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, realizada por 01 (um) RT – Responsável Técnico / Nutricionista ou Médico veterinário, dependendo do tipo de alimento oferecido que são: Carnes (cortes bovinos, víscera bovina, frango, charque, linguiça) pães e torradas, conforme preveem as normas vigentes.

5.15. O (s) vencedor (es) do certame, que não possuir estrutura no Município, terá um prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato para instalar um centro de distribuição de atendimento, com um representante responsável, neste Município, apto para atender quaisquer eventualidades ou emergências das escolas municipais, para não haver atraso na entrega dos produtos e comprometimento na execução do cardápio. Tal centro de distribuição deverá possuir a capacidade de armazenamento de no mínimo uma semana de fornecimento.

5.16. Os produtos, no momento da entrega, serão inspecionados, de acordo com o Plano de Inspeção por Atributos, Norma NBR 5.426/85 – ABNT, para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, prazo de validade, número de registro, lacre, tipo de embalagem primária e secundária, e outras que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto, conforme especificações constantes no Anexo I.d.

5.17. Os produtos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com a NBR 5426/85 – ABNT, RDC 216 – ANVISA e demais vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, não serão recebidos pela SEMED.

5.18. A distribuição dos gêneros alimentícios às Escolas Municipais de Parauapebas não será efetuada mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas.

5.19. Na ocorrência de resultado condenatório o fornecedor poderá solicitar a análise de contra prova dos parâmetros condenatórios com a presença obrigatória de um representante da empresa.

5.20. Se o resultado da análise de contra prova for favorável à empresa, o produto será liberado para distribuição e para as demais providências relativas à sua liquidação financeira.

5.21. Se o resultado for condenatório, a empresa deverá fazer a substituição do produto, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento de correspondência emitida pela SEMED.

5.22. O produto substituído será novamente submetido à análise. Neste caso, o resultado condenatório implicará o cancelamento do contrato.

5.23. O objeto desta licitação será recebido:

5.23.1. Provisoriamente, pelo o DIRETOR(A) DA ESCOLA REQUISITANTE do objeto para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência.

5.24.2. Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis pelo o DIRETOR(A) DA ESCOLA REQUISITANTE do objeto, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade do objeto e aceitação, pelo fiscal do Contrato.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



5.24.3. Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e/ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial, conforme determinação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), restando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Uma vez comprovada a irregularidade, não haverá pagamentos dos produtos em questão, devendo as despesas decorrentes da análise dos produtos suspeitos, correr às expensas do fornecedor.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no fechamento de cada medição mensal.

6.2. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

6.3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo ORGÃO GERENCIADOR, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

6.5. O ORGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.6. O ORGÃO GERENCIADOR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO nos termos do Pregão.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR REGISTRADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR REGISTRADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo ORGÃO GERENCIADOR entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.8.1. A compensação financeira prevista nesta condição acima será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



6.9. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante do Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor registrado as sanções a seguir relacionadas:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

7.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando o fornecedor registrado, injustificadamente ou por motivo não aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista;

7.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: As multas previstas nos subitens 7.1.2 e 7.1.3. das condições acima, serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

7.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

7.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

7.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

7.2.4. Fizer declaração falsa;

7.2.5. Cometer fraude fiscal;

7.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.2.7. Não celebrar o contrato;

7.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

7.2.9. Apresentar documentação falsa.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS**



7.3. Além das penalidades citadas, o fornecedor registrado ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAÚAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

7.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) ORGÃO GERENCIADOR em relação aos eventos arrolados nas condições 7.2.1 e 7.2.2, o FORNECEDOR REGISTRADO ficará isento das penalidades mencionadas.

7.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAÚAPEBAS poderão ser aplicadas o fornecedor registrado juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.1.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.1.3. Na hipótese do parágrafo anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

8.1.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

8.1.5.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **9.1.1. A pedido, quando:**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



9.1.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**9.1.2. Por iniciativa do município de PARAUAPEBAS, quando:**

9.1.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

9.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**9.1.3. Automaticamente:**

9.1.3.1. Por decurso de prazo de vigência da Ata;

9.1.3.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

9.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

10.1. Os fornecimentos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo órgão gerenciador.

10.2. A execução dos fornecimentos será feita de acordo com a ordem de compra do ORGÃO GERENCIADOR

10.2.1. A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS**

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 071/2014.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



11.1.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

12.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

12.1.2. Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

13.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto do FORNECEDOR REGISTRADO;

13.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

13.3. Exercer a fiscalização dos produtos fornecidos, por servidores designados para esse fim;

13.4. Comunicar oficialmente AO FORNECEDOR REGISTRADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

13.5. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

13.6. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pelo FORNECEDOR REGISTRADO;

13.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

13.8. Permitir o acesso de funcionários do FORNECEDOR REGISTRADO, quando necessário, para o fornecimento dos produtos.

13.9. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;

13.10. Designar servidor (es) como executor (es) do (s) Contrato (s);

13.11. Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos fornecimentos;

13.12. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

13.13. Notificar por escrito o FORNECEDOR REGISTRADO da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

13.14. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



13.15. Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) FORNECEDOR REGISTRADO (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

14.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

14.1.1. Salários;

14.1.2. Seguros de acidentes;

14.1.3. Taxas, impostos e contribuições;

14.1.4. Indenizações;

14.1.5. Vale-refeição;

14.1.6. Vale-transporte; e

14.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

14.2. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

14.3. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

14.4. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;

14.5. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto ao ORGÃO GERENCIADOR, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes ao fornecimento dos produtos vislumbrados no termo de referência;

14.6. Cabe ao FORNECEDOR REGISTRADO reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos produtos fornecidos;

14.7. O FORNECEDOR REGISTRADO responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com ao ORGÃO GERENCIADOR;

14.8. Responderá ao FORNECEDOR REGISTRADO integralmente por perdas e danos que vierem a causar ao ORGÃO GERENCIADOR ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



14.9. Não será permitido ao pessoal do FORNECEDOR REGISTRADO o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

14.10. O ORGÃO GERENCIADOR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

14.11. Fornece os alimentos de acordo com o padrão de identidade e qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais e má qualidade sanitária, ainda que dentro do prazo de validade.

14.12. Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados e conforme especificações dos Anexos I.c e I.d, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade sanitária.

14.13. Cumprir Legislação Sanitária Federal, Estadual e Municipal;

14.14. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos. Havendo qualquer dúvida neste sentido, utilizam-se, para resolução da questão, o código de defesa do Consumidor – CDC, RDC n° 216 de 15 de setembro de 2004, Portaria nº 326/SVS/MS de 30 de Julho de 1997 e demais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

14.15. Será de responsabilidade das empresas vencedoras, a qualidade físico-química, bromatológica e sanitária (microbiológica) dos produtos licitados.

14.16. Apresentar Alvará de Funcionamento no momento da solicitação do contrato.

14.17. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável por toda logística de entrega dos produtos nos 76 (setenta e seis) pontos de distribuição, incluindo gastos com veículo.

14.18. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

15.1. Ao fornecedor registrado caberá, ainda:

15.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS.

15.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da SEMED.

15.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos fornecimentos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



15.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Pregão.

15.2. A inadimplência do fornecedor registrado, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto do Pregão, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

16.1. Deverá o fornecedor registrado observar, também, o seguinte:

16.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do Contrato;

16.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, o ORGÃO GERENCIADOR designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993;

17.3. O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes do ORGÃO GERENCIADOR.

17.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do ORGÃO GERENCIADOR em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.6. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter preposto, aceito pelo ORGÃO GERENCIADOR durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Rua Rio Dourado, S/Nº, Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS**



18.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8.2023-008PMP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

18.1.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

18.1.2. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo órgão gerenciador no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.

18.1.3. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAÚAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

18.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUAPEBAS-PA, 04 de Setembro de 2023.

**JOSE LEAL** Assinado de forma  
NUNES:81134509 digital por JOSE LEAL  
391 NUNES:81134509391  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 22.980.999/0001-15  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**ELIEVANDO SILVA**  
Assinado de forma digital por ELIEVANDO SILVA  
MONTEIRO:05403019308  
Dados: 2023.09.11 09:50:41 -03'00'

**MONTEIRO EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
CNPJ Nº 22.575.249/0001-68  
FORNECEDOR REGISTRADO

**MONTEIRO EMPREENDIMENTOS**  
Assinado de forma digital por MONTEIRO EMPREENDIMENTOS  
LTDA:1973887300012  
Dados: 2023.09.11 09:50:11 -03'00'

Testemunhas:

**JANIO LUCENA DE AZEVEDO:01807793117**  
Assinado de forma digital por JANIO LUCENA DE AZEVEDO:01807793117  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=15555884000118, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=JANIO LUCENA DE AZEVEDO:01807793117

**LEONARDO FERREIRA SOUSA:06300158306**  
Assinado de forma digital por LEONARDO FERREIRA SOUSA:06300158306  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=15555884000118, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=LEONARDO FERREIRA SOUSA:06300158306



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230312**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.2023-008PMP**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a(s) signatária(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2023-008PMP.

Empresa: MONTEIRO EMPREENDIMENTOS EIRELI; C.N.P.J. nº 19.738.873/0001-24, estabelecida à Rua Manaus, 105, Quadra 147, Lote 09, Sala 02, Primavera, Parauapebas PA, representada neste ato pelo Sr(a). ELIEVANDO SILVA MONTEIRO, C.P.F. nº 054.030.193-08.

| ITEM      | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                           | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|-----------|----------------------------------------------------|---------|------------|----------------|
| 00012     | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: AVEIA EM FLOC | QUILO   | 2,767.00   | 7,000          |
| 19.369,00 |                                                    |         |            |                |

OS FINOSa) Descrição do prod - Marca.: NESTLE

"ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: AVEIA EM FLOCOS

FINOSa) Descrição do produto: Produto resultante da

moagem de grãos de aveia, integral, isenta de

sujidades, parasitas e larvas, até 105 kcal e 0 de

sódio.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome

do produto, lista de ingredientes, identificação da

origem (razão social do fabricante ou produtor,

endereço completo, país de origem), nome ou razão

social do importador (no caso de alimentos importados),

Nº do lote, prazo de validade, instruções sobre o

preparo e uso do alimento e informações nutricionais e

SAC. c) O produto deverá apresentar validade mínima de

6 (seis) meses a partir da data de entrega. d)

Embalagem O produto deve ser embalado em embalagem

plástica impermeável com peso líquido mínimo de 170g."

|           |                                                    |        |          |       |
|-----------|----------------------------------------------------|--------|----------|-------|
| 00024     | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: BISCOITO TIPO | PACOTE | 3,535.00 | 3,940 |
| 13.927,90 |                                                    |        |          |       |

MARIA CHOCOLATEa) Descrição - Marca.: TRIGOLINO

"ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: BISCOITO TIPO

MARIA CHOCOLATEa) Descrição do produto: À base de

farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico,

açúcar, gordura vegetal, amido de milho, cacau em pó e

sal. b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do

produto, lista de ingredientes, identificação da origem

Rua Rio Dourado, S/Nº, Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



(razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, SAC, informações nutricionais.c) O produto deverá apresentar validade mínima de 4 (seis) meses a partir da data de entrega.  
d) Embalagem: O produto deve ser embalado em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g."

|           |                                                    |          |       |
|-----------|----------------------------------------------------|----------|-------|
| 00044     | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: TRIGO PARA QU | 2,789.00 | 5,470 |
| 15.255,83 |                                                    |          |       |

IBEa) Descrição do produto: - Marca.: PACHÁ

"ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: TRIGO PARA

QUIBEa) Descrição do produto: Produto obtido do grão de trigo moido tipo cru, sadio, devidamente limpo, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento, SAC e informações nutricionais.c) O produto deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega.  
d) Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem plástica, hermeticamente fechada, com peso líquido de 500g."

|           |                                                         |          |       |
|-----------|---------------------------------------------------------|----------|-------|
| 00050     | COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: FEIJÃO FRADI QUILO | 3,037.00 | 5,970 |
| 18.130,89 |                                                         |          |       |

NHOa) Descrição do produto: - Marca.: TIA DORA

"COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: FEIJÃO FRADINHOa)

Descrição do produto: Tipo 1, Classe ? Branco, Grupo ? II, também conhecido como feijão caupí, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, livre de matérias terrosos, sujidades e mistura de outras espécies.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o

Rua Rio Dourado, S/N°, Beira Rio I, 1° Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



nome do produto, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, SAC e informações nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem plástica, transparente, atóxica, hermeticamente fechada, com peso líquido de 1Kg."

|                                                                |          |       |
|----------------------------------------------------------------|----------|-------|
| 00054 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: GRÃO DE BICO PACOTE | 3,203.00 | 9,980 |
| 31.965,94                                                      |          |       |

a) Descrição do produto: Grão - Marca.: PANCHÁ

"ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: GRÃO DE BICOa)

Descrição do produto: Grão de bico, Tipo 1, constituído de grãos inteiros e sadios, livre de matérias terrosas, sujidades e mistura de outras espécies.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, SAC e informações nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem plástica, transparente, atóxica, hermeticamente fechada, com peso líquido de 500g."

|                                                               |          |       |
|---------------------------------------------------------------|----------|-------|
| 00059 COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: LEITE EM PÓ PACOTE | 1,250.00 | 7,970 |
| 9.962,50                                                      |          |       |

DESNATADOa) Descrição do pro - Marca.: CCGL

"COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: LEITE EM PÓ

DESNATADOa) Descrição do produto: Leite desnatado e emulsificante lecitina de soja.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de

Rua Rio Dourado, S/N°, Beira Rio I, 1° Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento, SAC, informações nutricionais e registro em órgão competente.c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em lata/pacote, sem sinais de alterações (estufamento, vazamento, corrosões internas), com peso líquido 200g."

00079 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: ÓLEO DE GIRAS UNIDADE 333.00 14,370  
4.785,21

SOLa) Descrição do produto: - Marca.: SINHÁ

"ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: ÓLEO DE GIRASSOLa) Descrição do produto: refinado, Tipo 1, contendo antioxidantes, originário de girassol. Transparente, com apresentação, cheiro, sabor e cor peculiar do produto, e isento de ranço e outras características indesejáveis.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, SAC e informações nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em garrafas PET, atóxica, e resistente, hermeticamente fechadas e não devem apresentar-se amassadas ou estufadas, com peso líquido de 900ml."

00093 COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: VINAGRE DE Á UNIDADE 4,846.00 2,230  
10.806,58

LCOOla) Descrição do produto - Marca.: MARATÁ

"COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: VINAGRE DE ÁLCOOLa) Descrição do produto: fermentado acético de álcool, água, conservante, com acidez volátil de 4%.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem

Rua Rio Dourado, S/N°, Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



(razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, instruções sobre conservação, SAC e nutricionais e registro em órgão competente. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 1 (um) ano a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em garrafas, atóxica, e resistente, hermeticamente fechadas e não devem apresentar-se amassadas ou estufadas, com peso de 750ml."

VALOR TOTAL R\$            124.203,85



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20230313**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.2023-008PMP**

Aos quatro de Setembro de Dois Mil e Vinte e Três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua 132, Quadra:67 Lote:03, Beira Rio II, Parauapebas – PA CEP: 68515-000, inscrito no CNPJ sob o nº 22.575.249/0001-68, representado pelo Sr. JOSÉ LEAL NUNES, Secretário Municipal de Educação, e de outro lado a empresa **H. MIX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.076.046/0001-00, estabelecida AV.C QD225 LT06 5ª ETAPA, CIDADE JARDIM, Parauapebas-PA, CEP 68515-000 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). SAMUEL JACOB HONORATO CANDINE, portador(a) do CPF nº 017.765.261-63 nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, do Decreto Federal nº 8.538/2015, do Decreto Municipal nº 071/2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8.2023-008PMP**, RESOLVE registrar os preços visando à aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis - frutas e legumes, suplementos alimentares, carnes, frios e resfriados, polpas e pães), destinados à alimentação dos usuários atendidos pelas unidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios em geral, que compõem o cardápio de alimentação escolar, para atender as instituições públicas de ensino do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



3.1.1. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.1.2. Caberá ao fornecedor/Empresa beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.1.3. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o ORGÃO GERENCIADOR, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência do Contrato poderá ser de até 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93.

4.2. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Órgão Gerenciador, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

5.1. O prazo para o início do fornecimento será de até 03 (três) dias corridos, contados após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Divisão de Alimentação Escolar-DAE, devendo a entrega ser realizada nas escolas solicitadas, listadas no Anexo I.b, cabendo ao diretor(a) ou outro servidor designado para esse fim, o recebimento, mediante assinatura no canhoto da nota fiscal ou recibo, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da entrega.

5.2. Os produtos deverão atender todas as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e deverão ser entregues em alguns pontos nos horários de 8:00 às 18:00 horas e em outros pontos das 8:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço da escola que for solicitada, o endereço e horário de recebimento de cada escola consta no Anexo I.b. A rota para realização das entregas dos produtos em todos os pontos de entrega tem em média de 800km.

5.3. Os produtos deverão ser entregues obedecendo à seguinte periodicidade:

5.3.1. Hortifrútiis – 2 (duas) vezes por semana, terça-feira e sexta-feira nas escolas de período parcial e 3 (três) vezes por semana, segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira nas escolas integrais para não prejudicar o cumprimento do cardápio. Quantidade suficiente para o atendimento aos 76 pontos de distribuição, escolas estas listadas em anexo.

5.3.2. Lácteos (requeijão e Iogurtes) – até 2 (duas) vezes por semana;

5.3.3. Produtos de panificação – de acordo com o cardápio, podendo ser até 3 (três) vezes na semana;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



5.3.4. Carnes e produtos congelados – de acordo com o cardápio, podendo ser até 3 (três) vezes na semana; e,

5.3.5. Gêneros estocáveis (não perecíveis) – 1 (uma) vez na semana ou de acordo com a capacidade de estocagem da escola.

5.4. O recebimento dos gêneros alimentícios será feito em cada escola contemplada, dentro da zona urbana, através do diretor de cada instituição de ensino ou outro servidor designado especialmente para esse fim, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

5.5. O recebimento dos gêneros alimentícios destinado às escolas da zona rural e comunidades indígenas devem ser entregues no DAE – Departamento de Alimentação Escolar.

5.6. A prova de entrega é a assinatura do (a) responsável pelo recebimento da Alimentação Escolar, no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

5.7. A mercadoria deverá apresentar a qualidade e as embalagens previstas no Anexo I.a do Termo de Referência na planilha de descrição e quantitativos, e estar em conformidade com as amostras apresentadas. Caso a mercadoria apresentada esteja em desacordo, será devolvida ao fornecedor e acarretará notificação e as penalidades previstas no contrato.

5.8. A não entrega no dia e horário marcado acarretará notificação e as penalidades previstas no contrato.

5.9. Os materiais serão solicitados parceladamente de acordo com a necessidade de consumo da Divisão de Alimentação Escolar desta Prefeitura/SEMED, mediante prévia solicitação.

5.10. Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos em porções, deverão ser acondicionados em embalagens adequadas e manuseados em local apropriado, entendendo-se como apropriado o local que atenda as normas mínimas sanitárias, para garantir a segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade sensorial (sabor, cor, forma, tamanho, textura e consistência) e qualidade sanitária de acordo com a legislação vigente.

5.11. Os produtos hortifrúti (Frutas e Hortaliças) deverão ser entregues com coloração e textura próprias, sem perfuração, sem corte, sem a presença de material argiloso ou arenoso, com tempo de maturação adequado para o dia do consumo, não devem estar amassadas, machucadas ou com manchas, apresentando um odor característico e agradável.

5.12. O transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis, deverão ser realizados em veículos adequados (refrigerados) que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária, através da Portaria CVS-15, de 07 de novembro de 1991 (Anexo I.c), Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997, Portaria CVS-5 de 09 de abril de 2013 e demais normas vigentes.

5.13. Os veículos devem estar em quantidade suficiente para o atendimento da zona urbana (76 pontos de distribuição), zona rural e zona indígena que serão entregues no departamento de alimentação. E ainda, o atendimento deverá ser estendido às eventuais unidades que poderão surgir no seguinte ano letivo, caso haja aumento de beneficiários no programa.

5.14. É de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente paramentado (jaleco ou uniforme de cor clara e touca descartável) para o transporte dos produtos até o depósito das Unidades Escolares. E ainda, a empresa fornecedora deverá apresentar exames periódicos



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



destes manipuladores para o manuseio dos alimentos, e capacitação quanto as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, realizada por 01 (um) RT – Responsável Técnico / Nutricionista ou Médico veterinário, dependendo do tipo de alimento oferecido que são: Carnes (cortes bovinos, víscera bovina, frango, charque, linguiça) pães e torradas, conforme preveem as normas vigentes.

5.15. O (s) vencedor (es) do certame, que não possuir estrutura no Município, terá um prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato para instalar um centro de distribuição de atendimento, com um representante responsável, neste Município, apto para atender quaisquer eventualidades ou emergências das escolas municipais, para não haver atraso na entrega dos produtos e comprometimento na execução do cardápio. Tal centro de distribuição deverá possuir a capacidade de armazenamento de no mínimo uma semana de fornecimento.

5.16. Os produtos, no momento da entrega, serão inspecionados, de acordo com o Plano de Inspeção por Atributos, Norma NBR 5.426/85 – ABNT, para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, prazo de validade, número de registro, lacre, tipo de embalagem primária e secundária, e outras que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto, conforme especificações constantes no Anexo I.d.

5.17. Os produtos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com a NBR 5426/85 – ABNT, RDC 216 – ANVISA e demais vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, não serão recebidos pela SEMED.

5.18. A distribuição dos gêneros alimentícios às Escolas Municipais de Parauapebas não será efetuada mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas.

5.19. Na ocorrência de resultado condenatório o fornecedor poderá solicitar a análise de contra prova dos parâmetros condenatórios com a presença obrigatória de um representante da empresa.

5.20. Se o resultado da análise de contra prova for favorável à empresa, o produto será liberado para distribuição e para as demais providências relativas à sua liquidação financeira.

5.21. Se o resultado for condenatório, a empresa deverá fazer a substituição do produto, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento de correspondência emitida pela SEMED.

5.22. O produto substituído será novamente submetido à análise. Neste caso, o resultado condenatório implicará o cancelamento do contrato.

5.23. O objeto desta licitação será recebido:

5.23.1. Provisoriamente, pelo o DIRETOR(A) DA ESCOLA REQUISITANTE do objeto para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência.

5.24.2. Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis pelo o DIRETOR(A) DA ESCOLA REQUISITANTE do objeto, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade do objeto e aceitação, pelo fiscal do Contrato.

5.24.3. Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e/ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial, conforme determinação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), restando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Uma vez comprovada a irregularidade, não haverá pagamentos dos produtos em questão, devendo as despesas decorrentes da análise dos produtos suspeitos, correr às expensas do fornecedor.



## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no fechamento de cada medição mensal.

6.2. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

6.3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo ORGÃO GERENCIADOR, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

6.5. O ORGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.6. O ORGÃO GERENCIADOR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO nos termos do Pregão.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR REGISTRADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR REGISTRADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo ORGÃO GERENCIADOR entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.8.1. A compensação financeira prevista nesta condição acima será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

6.9. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante do Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor registrado as sanções a seguir relacionadas:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

7.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando o fornecedor registrado, injustificadamente ou por motivo não aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista;

7.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: As multas previstas nos subitens 7.1.2 e 7.1.3. das condições acima, serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

7.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

7.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

7.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

7.2.4. Fizer declaração falsa;

7.2.5. Cometer fraude fiscal;

7.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.2.7. Não celebrar o contrato;

7.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

7.2.9. Apresentar documentação falsa.

7.3. Além das penalidades citadas, o fornecedor registrado ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



7.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) ORGÃO GERENCIADOR em relação aos eventos arrolados nas condições 7.2.1 e 7.2.2, o FORNECEDOR REGISTRADO ficará isento das penalidades mencionadas.

7.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUPEBAS poderão ser aplicadas o fornecedor registrado juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.1.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.1.3. Na hipótese do parágrafo anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

8.1.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

8.1.5.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **9.1.1. A pedido, quando:**

9.1.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPÉBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPÉBAS**



**9.1.2. Por iniciativa do município de PARAUAPÉBAS, quando:**

9.1.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, tã hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

9.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**9.1.3. Automaticamente:**

9.1.3.1. Por decurso de prazo de vigência da Ata;

9.1.3.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

9.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento ria Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

10.1. Os fornecimentos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo órgão gerenciador.

10.2. A execução dos fornecimentos será feita de acordo com a ordem de compra do ORGÃO GERENCIADOR

10.2.1. A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS**

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 071/2014.

11.1.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

12.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



12.1.2. Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

13.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto do FORNECEDOR REGISTRADO;

13.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

13.3. Exercer a fiscalização dos produtos fornecidos, por servidores designados para esse fim;

13.4. Comunicar oficialmente AO FORNECEDOR REGISTRADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

13.5. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

13.6. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pelo FORNECEDOR REGISTRADO;

13.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

13.8. Permitir o acesso de funcionários do FORNECEDOR REGISTRADO, quando necessário, para o fornecimento dos produtos.

13.9. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;

13.10. Designar servidor (es) como executor (es) do (s) Contrato (s);

13.11. Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos fornecimentos;

13.12. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

13.13. Notificar por escrito o FORNECEDOR REGISTRADO da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

13.14. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

13.15. Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) FORNECEDOR REGISTRADO (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

14.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

14.1.1. Salários;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



14.1.2. Seguros de acidentes;

14.1.3. Taxas, impostos e contribuições;

14.1.4. Indenizações;

14.1.5. Vale-refeição;

14.1.6. Vale-transporte; e

14.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

14.2. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

14.3. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

14.4. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;

14.5. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto ao ORGÃO GERENCIADOR, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes ao fornecimento dos produtos vislumbrados no termo de referência;

14.6. Cabe ao FORNECEDOR REGISTRADO reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos produtos fornecidos;

14.7. O FORNECEDOR REGISTRADO responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com ao ORGÃO GERENCIADOR;

14.8. Responderá ao FORNECEDOR REGISTRADO integralmente por perdas e danos que vierem a causar ao ORGÃO GERENCIADOR ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.9. Não será permitido ao pessoal do FORNECEDOR REGISTRADO o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

14.10. O ORGÃO GERENCIADOR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

14.11. Fornece os alimentos de acordo com o padrão de identidade e qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais e má qualidade sanitária, ainda que dentro do prazo de validade.

14.12. Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados e conforme especificações dos Anexos I.c e I.d, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade sanitária.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



14.13. Cumprir Legislação Sanitária Federal, Estadual e Municipal;

14.14. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos. Havendo qualquer dúvida neste sentido, utilizam-se, para resolução da questão, o código de defesa do Consumidor – CDC, RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, Portaria nº 326/SVS/MS de 30 de Julho de 1997 e demais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

14.15. Será de responsabilidade das empresas vencedoras, a qualidade físico-química, bromatológica e sanitária (microbiológica) dos produtos licitados.

14.16. Apresentar Alvará de Funcionamento no momento da solicitação do contrato.

14.17. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável por toda logística de entrega dos produtos nos 76 (setenta e seis) pontos de distribuição, incluindo gastos com veículo.

14.18. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

15.1. Ao fornecedor registrado caberá, ainda:

15.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUPEBAS.

15.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da SEMED.

15.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos fornecimentos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

15.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Pregão.

15.2. A inadimplência do fornecedor registrado, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUPEBAS e nem poderá onerar o objeto do Pregão, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUPEBAS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

16.1. Deverá o fornecedor registrado observar, também, o seguinte:

16.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUPEBAS durante a vigência do Contrato;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



16.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, o ORGÃO GERENCIADOR designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993;

17.3. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes do ORGÃO GERENCIADOR.

17.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do ORGÃO GERENCIADOR em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.6. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter preposto, aceito pelo ORGÃO GERENCIADOR durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8.2023-008PMP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

18.1.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

18.1.2. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo órgão gerenciador no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.

18.1.3. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

18.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



PARAUAPEBAS-PA, 04 de Setembro de 2023.

JOSE LEAL  
NUNES:81134509391

Assinado digitalmente  
por JOSE LEAL  
NUNES:81134509391

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ Nº 22.575.249/0001-68  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**H MIX COMERCIO DE**  
**PRODUTOS ALIMENTICIOS**  
LTDA:20076046000100

Assinado de forma digital por H MIX  
COMERCIO DE PRODUTOS  
ALIMENTICIOS LTDA:20076046000100  
Dados: 2023.09.08 09:15:35 -03'00'

**H. MIX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**  
CNPJ Nº 20.076.046/0001-00  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

Testemunhas:

**LEONARDO**  
**FERREIRA**

**SOUSA:06300158**

1. 306

Assinado de forma digital por  
LEONARDO FERREIRA  
SOUSA:06300158306  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
Multipla v5, ou=15555884000118,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,  
cn=LEONARDO FERREIRA  
SOUSA:06300158306

**JANIO LUCENA**  
**DE**

**AZEVEDO:01807**

2. 793117

Assinado de forma digital por JANIO  
LUCENA DE AZEVEDO:01807793117  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
Multipla v5, ou=15555884000118,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,  
cn=JANIO LUCENA DE  
AZEVEDO:01807793117



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230313**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.2023-008PMP**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a(s) signatária(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2023-008PMP.

Empresa: H. MIX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI; C.N.P.J. nº 20.076.046/0001-00, estabelecida à AV.C QD225 LT06 5ª ETAPA, CIDADE JARDIM, Parauapebas PA, (94) 99155-0320, representada neste ato pelo Sr(a). SAMUEL JACOB HONORATO CANDINE, C.P.F.nº 017.765.261-63, R.G. nº 880853 SSP TO.

| ITEM      | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                          | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|-----------|---------------------------------------------------|---------|------------|----------------|
| 00018     | COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: BISCOITO CREAM | PACOTE  | 18,976.00  | 4,450          |
| 84.443,20 |                                                   |         |            |                |

CRACKER INTEGRALa) Descrição - Marca.: LIANE

"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: BISCOITO CREAM

CRACKER INTEGRALa) Descrição do produto: à base de farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, sal, açúcar, açúcar invertido, amido de milho. Íntegros e crocantes, não quebradiços, isento de substâncias estranhas à sua composição. Com 3 embalagens individuais por pacote, até 126 kcal e até 175 mg de sódio.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), Nº do lote, prazo de validade, informações nutricionais e SAC.c) O produto deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 345g."

|           |                                                   |        |          |       |
|-----------|---------------------------------------------------|--------|----------|-------|
| 00019     | COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: BISCOITO CRE | PACOTE | 6,325.00 | 4,450 |
| 28.146,25 |                                                   |        |          |       |

AM CRACKER INTEGRALa) Descri - Marca.: LIANE

"COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: BISCOITO CREAM

CRACKER INTEGRALa) Descrição do produto: à base de farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, sal, açúcar, açúcar invertido, amido de milho. Íntegros e crocantes, não quebradiços, isento de substâncias estranhas à sua composição. Com 3 embalagens individuais por pacote, até 126 kcal e até 175 mg de sódio.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, informações nutricionais e SAC.c) O produto deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 345g."

|           |                                                     |           |       |
|-----------|-----------------------------------------------------|-----------|-------|
| 00028     | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: CREME DE LEITE | 11,895.00 | 3,350 |
| 39.848,25 |                                                     |           |       |

Ea) Descrição do produto: À - Marca.: ITALAC

"ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: CREME DE LEITEa)

Descrição do produto: À base de creme de leite, leite em pó desnatado, estabilizantes e espessantes. Com apresentação, odor, sabor e cor peculiar e isento de ranço, fermentação ou de outras características indesejáveis. Até 27 kcal e 13mg de sódio.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, SAC, informações nutricionais e registro em órgão competente. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de fabricação e 03 (três) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem tetra pak com peso líquido de 200g."



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



00042 COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: FARINHA DE TRIGO QUILO  
51.004,08

8,334.00

6,120

O ESPECIAL SEM FERMENTOa) De - Marca.: MIRELLA

"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: FARINHA DE TRIGO

ESPECIAL SEM FERMENTOa) Descrição do produto: Produto

obtido do trigo, sadio, devidamente limpo, isento de

matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida,

fermentada ou rançosa.Com aspecto de pó fino, cor

branca ou ligeiramente amarelada. Deve e ser

enriquecida com ferro e ácido fólico. b) Rotulagem: Na

embalagem deverá conter o nome do produto, lista de

ingredientes, identificação da origem (razão social do

fabricante ou produtor, endereço completo, país de

origem), nome ou razão social do importador (no caso de

alimentos importados), N° do lote, prazo de validade,

instruções sobre o preparo e uso do alimento, SAC e

informações nutricionais.c) O produto deverá apresentar

validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de

entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em

embalagem plástica, hermeticamente fechada, com peso

líquido de 1Kg."

00043 COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: FARINHA DE T QUILO  
17.001,36

2,778.00

6,120

RIGO ESPECIAL SEM FERMENTOa) - Marca.: MIRELLA

"COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: FARINHA DE TRIGO

ESPECIAL SEM FERMENTOa) Descrição do produto: Produto

obtido do trigo, sadio, devidamente limpo, isento de

matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida,

fermentada ou rançosa.Com aspecto de pó fino, cor

branca ou ligeiramente amarelada. Deve e ser

enriquecida com ferro e ácido fólico. b) Rotulagem: Na

embalagem deverá conter o nome do produto, lista de

ingredientes, identificação da origem (razão social do

fabricante ou produtor, endereço completo, país de

origem), nome ou razão social do importador (no caso de

alimentos importados), N° do lote, prazo de validade,



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



instruções sobre o preparo e uso do alimento, SAC e informações nutricionais.c) O produto deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem plástica, hermeticamente fechada, com peso líquido de 1Kg."

|          |                                                    |         |          |       |
|----------|----------------------------------------------------|---------|----------|-------|
| 00055    | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: LEITE CONDENS | UNIDADE | 1,357.00 | 5,490 |
| 7.449,93 |                                                    |         |          |       |

ADOa) Descrição do produto: - Marca.: ITALAC

"ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: LEITE

CONDENSADOa) Descrição do produto: À base de Leite integral e/ou leite em pó, açúcar e lactose. De consistência cremosa e textura homogênea.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, SAC, informações nutricionais e registro em órgão competente.c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem tipo tetra pak, com peso líquido de 395g."

|            |                                                    |         |           |       |
|------------|----------------------------------------------------|---------|-----------|-------|
| 00080      | COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: ÓLEO DE SOJA RE | UNIDADE | 31,671.00 | 6,890 |
| 218.213,19 |                                                    |         |           |       |

FINADOa) Descrição do produto - Marca.: GRANOL

"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: ÓLEO DE SOJA

REFINADOa) Descrição do produto: refinado, Tipo 1, contendo antioxidantes, originário de soja. Transparente, com apresentação, cheiro, sabor e cor peculiar do produto, e isento de ranço e outras características indesejáveis. Sem colesterol, até 109 kcal, com vitamina E até 3.5mg e zero de sódio.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, SAC e informações nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em garrafas PET, atóxica, e resistente, hermeticamente fechadas e não devem apresentar-se amassadas ou estufadas, com peso líquido de 900ml."

|           |                                                   |         |           |       |
|-----------|---------------------------------------------------|---------|-----------|-------|
| 00081     | COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: ÓLEO DE SOJA | UNIDADE | 10,557.00 | 6,890 |
| 72.737,73 |                                                   |         |           |       |

REFINADOa) Descrição do prod - Marca.: GRANOL

"COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: ÓLEO DE SOJA

REFINADOa) Descrição do produto: refinado, Tipo 1, contendo antioxidantes, originário de soja.

Transparente, com apresentação, cheiro, sabor e cor peculiar do produto, e isento de ranço e outras características indesejáveis. Sem colesterol, até 109 kcal, com vitamina E até 3.5mg e zero de sódio.b)

Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, SAC e informações nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em garrafas PET, atóxica, e resistente, hermeticamente fechadas e não devem apresentar-se amassadas ou estufadas, com peso líquido de 900ml."

|            |                                                           |  |           |        |
|------------|-----------------------------------------------------------|--|-----------|--------|
| 00136      | COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: OVO DE GALIN CARTELA |  | 14,729.00 | 15,800 |
| 232.718,20 |                                                           |  |           |        |

HAa) Descrição do produto: f - Marca.: GAASA

"COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: OVO DE GALINHAa)

Descrição do produto: fresco, branco, de primeira



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



qualidade, tamanho grande uniforme, com casca íntegra, porosa, sem trincas ou rachaduras, sem sujidades ou fezes de aves, provenientes de aves sadias e manipulado, em granja com higiene-sanitária satisfatória.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo), prazo de validade e registro no órgão competente (Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo do SIF).c) O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) dias a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser entregue em bandejas com 30 unidades, com peso de aproximadamente 50g cada unidade."

00143 COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: ALHOa) Descrição QUIL  
367.290,00

24,486.00

15,000

ão do produto: Nacional, in natura - Marca.: IN NATURA

"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: ALHOa) Descrição do produto: Nacional, in natura, sem réstia, bulbo inteiro, fisiologicamente desenvolvido e são, com casca intacta e sem umidade, bulbilhos (dentes) bem firmes, grandes e leitosos, com coloração, odor e sabor característicos, livre de resíduos, fertilizantes, sem manchas, ardência incomum ao produto, bolores, brotos ou outro dano, causado por pragas, que possam alterar sua aparência e qualidade, tamanho uniforme, típico da variedade e proveniente de colheita recente.b) Rotulagem: Na embalagem deve conter o nome do produto, data de empacotamento e validade, peso líquido, e endereço e telefone para contato. c) Embalagem: O produto deve ser embalado em plástico transparente, atóxico, incolor e resistente, e transportado em caixas vazadas de polietileno. c) Embalagem: O produto deve ser embalado em plástico transparente, atóxico, incolor e resistente, e transportado em caixas vazadas de polietileno."



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



00147 COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: BATATA INGLESA QUILO  
148.155,21

38,283.00

3,870

a) Descrição do produto: lava - Marca.: IN NATURA

"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: BATATA INGLESAa)

Descrição do produto: lavada, com casca firme, brilhante e lisa, sem cortes, manchas, brotos, bolores, rachaduras e perfurações, ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade, e ainda, sem a presença de umidade e material arenoso ou argiloso. A polpa deve ser firme e intacta, succulenta, com coloração, odor e sabor característicos do produto, tamanho uniforme, típico da variedade e proveniente de colheita recente.b) Embalagem: O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico e transportado em caixas vazadas de polietileno."

00149 COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: BETERRABAa) De QUILO  
46.013,80

10,003.00

4,600

scrição do produto: Lavada, c - Marca.: IN NATURA

"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: BETERRABAa)

Descrição do produto: Lavada, com casca firme, brilhante e lisa, sem cortes, manchas, brotos, bolores, rachaduras e perfurações, ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade, e ainda, sem a presença de umidade e material arenoso ou argiloso. A polpa deve ser firme e intacta, succulenta, com coloração, odor e sabor característicos do produto, tamanho uniforme, típico da variedade e proveniente de colheita recente.b) Embalagem: O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico e transportado em caixas vazadas de polietileno."

00156 COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: CEBOLAa) Descr QUILO  
154.882,75

36,443.00

4,250

iação do produto: tipo branca, - Marca.: IN NATURA

"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: CEBOLAa) Descrição



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



do produto: tipo branca, com casca sem umidade, limpa, lisa, brilhante e aderente ao bulbo, sem cortes, manchas, brotos, bolores e perfurações, ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade, e ainda, sem a presença de umidade, material arenoso ou argiloso. A polpa deve ser firme, intacta, com coloração, odor e sabor característicos do produto, com tamanho uniforme, típico da variedade e proveniente de colheita recente.b) Embalagem: O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico. E transportadas em caixas vazadas de polietileno."

|           |                                                       |           |       |
|-----------|-------------------------------------------------------|-----------|-------|
| 00157     | COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: CEBOLa) De QUILO | 12,148.00 | 4,250 |
| 51.629,00 |                                                       |           |       |

scrição do produto: tipo bran - Marca.: IN NATURA

"COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: CEBOLa)

Descrição do produto: tipo branca, com casca sem umidade, limpa, lisa, brilhante e aderente ao bulbo, sem cortes, manchas, brotos, bolores e perfurações, ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade, e ainda, sem a presença de umidade, material arenoso ou argiloso. A polpa deve ser firme, intacta, com coloração, odor e sabor característicos do produto, com tamanho uniforme, típico da variedade e proveniente de colheita recente.b) Embalagem: O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico. E transportadas em caixas vazadas de polietileno."

|            |                                                         |           |       |
|------------|---------------------------------------------------------|-----------|-------|
| 00158      | COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: CENOURAa) Desc QUILO | 57,458.00 | 4,190 |
| 240.749,02 |                                                         |           |       |

rição do produto: de 1ª quali - Marca.: IN NATURA

"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: CENOURAa) Descrição

do produto: de 1ª qualidade, integra, com casca lisa e brilhante, sem cortes, manchas, brotos, bolores, rachaduras e perfurações, ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade, e ainda, sem a



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



presença de umidade, material arenoso ou argiloso. A polpa deve ser firme, intacta, com coloração, odor e sabor característicos do produto, com tamanho uniforme, típico da variedade e proveniente de colheita recente.

b) Embalagem: O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico, transportado em caixas vazadas de polietileno."

|           |                                                  |       |        |        |
|-----------|--------------------------------------------------|-------|--------|--------|
| 00168     | COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: KIWIA) Desc | QUILO | 745.00 | 19,950 |
| 14.862,75 |                                                  |       |        |        |

rição do produto: De 1ª quali - Marca.: IN NATURA

"COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: KIWIA) Descrição

do produto: De 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido e maduro com polpa firme e intacta sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com grau de maturação tal que lhes permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação adequada para o consumo. (Esses produtos serão pedidos eventualmente de acordo com a sazonalidade(safra)para as ações de Educação Alimentar e Nutricional - EAN)b) Embalagem: O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico e transportado em caixas vazadas de polietileno."

|            |                                                         |            |       |
|------------|---------------------------------------------------------|------------|-------|
| 00169      | COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: LARANJA PÊRAa) QUILO | 205,397.00 | 2,250 |
| 462.143,25 |                                                         |            |       |

Descrição do produto: com gr - Marca.: IN NATURA

"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: LARANJA PÊRAa)

Descrição do produto: com grau de maturação tal que lhes permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação adequada para o consumo, com casca firme e brilhante, sem cortes, manchas, bolores e perfurações, ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade, sem a presença de substância terrosa. Polpa suculenta, sem a presença de defeitos causados por parasitas e que alterem a qualidade do produto, com



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



tamanho uniforme, próprio da espécie, e proveniente de colheita recente. b) Embalagem: O produto deve ser embalado em sacaria vazada, com peso médio de 180g à 200g a unidade."

|            |                                                         |           |       |
|------------|---------------------------------------------------------|-----------|-------|
| 00170      | COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: LARANJA PÊRA QUILO | 68,466.00 | 2,250 |
| 154.048,50 |                                                         |           |       |

a) Descrição do produto: com - Marca.: IN NATURA

"COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: LARANJA PÊRAa)

Descrição do produto: com grau de maturação tal que lhes permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação adequada para o consumo, com casca firme e brilhante, sem cortes, manchas, bolores e perfurações, ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade, sem a presença de substancia terrosa. Polpa suculenta, sem a presença de defeitos causados por parasitas e que alterem a qualidade do produto, com tamanho uniforme, próprio da espécie, e proveniente de colheita recente. b) Embalagem: O produto deve ser embalado em sacaria vazada, com peso médio de 180g à 200g a unidade."

|              |                                                          |            |       |
|--------------|----------------------------------------------------------|------------|-------|
| 00171        | COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: MAÇÃ VERMELHA N QUILO | 189,272.00 | 6,250 |
| 1.182.950,00 |                                                          |            |       |

ACIONALa) Descrição do produ - Marca.: IN NATURA

"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: MAÇÃ VERMELHA

NACIONALa) Descrição do produto: com grau de maturação tal que lhes permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação adequada para o consumo, com casca firme e brilhante, sem cortes, manchas e perfurações, ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade, e ainda, sem a presença de substancia terrosa polpa suculenta, sem a presença de defeitos causados por parasitas e que alterem a qualidade do produto, com tamanho uniforme, próprio da espécie, e proveniente de colheita recente. b) Embalagem: O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico e transportado em



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



caixas vazadas de polietileno, com peso médio de 100 gramas a unidade."

|            |                                                   |       |           |       |
|------------|---------------------------------------------------|-------|-----------|-------|
| 00172      | COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: MAÇÃ VERMELH | QUILO | 63,091.00 | 6,250 |
| 394.318,75 |                                                   |       |           |       |

A NACIONALa) Descrição do pr - Marca.: IN NATURA

"COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: MAÇÃ VERMELHA

NACIONALa) Descrição do produto: com grau de maturação tal que lhes permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação adequada para o consumo, com casca firme e brilhante, sem cortes, manchas e perfurações, ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade, e ainda, sem a presença de substancia terrosa polpa succulenta, sem a presença de defeitos causados por parasitas e que alterem a qualidade do produto, com tamanho uniforme, próprio da espécie, e proveniente de colheita recente. b) Embalagem: O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico e transportado em caixas vazadas de polietileno, com peso médio de 100 gramas a unidade."

|           |                                                   |       |          |       |
|-----------|---------------------------------------------------|-------|----------|-------|
| 00178     | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: MELÃOa) Desc | QUILO | 2,981.00 | 4,160 |
| 12.400,96 |                                                   |       |          |       |

rição do produto: De aspecto - Marca.: IN NATURA

"ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: MELÃOa) Descrição do produto: De aspecto globoso, mista, verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidades, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. Acondicionados em embalagem própria. (Esses produtos serão pedidos eventualmente de acordo com a sazonalidade(safr)para as ações de Educação Alimentar e Nutricional - EAN)b) Embalagem: O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico e transportado em caixas vazadas de polietileno."



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



VALOR TOTAL R\$ 3.981.006,18



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20230314**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.2023-008PMP**

Aos quatro de Setembro de Dois Mil e Vinte e Três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua 132, Quadra:67 Lote:03, Beira Rio II, Parauapebas – PA CEP: 68515-000, inscrito no CNPJ sob o nº 22.575.249/0001-68, representado pelo Sr. JOSÉ LEAL NUNES, Secretário Municipal de Educação, e de outro lado a empresa **SABORE FRIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.544.524/0001-37, estabelecida na Rua: 120 QD.42 LT.08-09, BEIRA RIO II, Parauapebas-PA, CEP 68515-000 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). MANOEL CASTRO GOMES DA SILVA NETO, portador(a) do CPF nº 017.879.722-75 nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, do Decreto Federal nº 8.538/2015, do Decreto Municipal nº 071/2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8.2023-008PMP**, RESOLVE registrar os preços visando à aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis - frutas e legumes, suplementos alimentares, carnes, frios e resfriados, polpas e pães), destinados à alimentação dos usuários atendidos pelas unidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios em geral, que compõem o cardápio de alimentação escolar, para atender as instituições públicas de ensino do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.1.1. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.1.2. Caberá ao fornecedor/Empresa beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.1.3. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o ORGÃO GERENCIADOR, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência do Contrato poderá ser de até 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93.

4.2. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Órgão Gerenciador, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

5.1. O prazo para o início do fornecimento será de até 03 (três) dias corridos, contados após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Divisão de Alimentação Escolar-DAE, devendo a entrega ser realizada nas escolas solicitadas, listadas no Anexo I.b, cabendo ao diretor(a) ou outro servidor designado para esse fim, o recebimento, mediante assinatura no canhoto da nota fiscal ou recibo, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da entrega.

5.2. Os produtos deverão atender todas as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e deverão ser entregues em alguns pontos nos horários de 8:00 às 18:00 horas e em outros pontos das 8:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço da escola que for solicitada, o endereço e horário de recebimento de cada escola consta no Anexo I.b. A rota para realização das entregas dos produtos em todos os pontos de entrega tem em média de 800km.

5.3. Os produtos deverão ser entregues obedecendo à seguinte periodicidade:

5.3.1. Hortifrútiis – 2 (duas) vezes por semana, terça-feira e sexta-feira nas escolas de período parcial e 3 (três) vezes por semana, segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira nas escolas integrais para não prejudicar o cumprimento do cardápio. Quantidade suficiente para o atendimento aos 76 pontos de distribuição, escolas estas listadas em anexo.

5.3.2. Lácteos (requeijão e Iogurtes) – até 2 (duas) vezes por semana;

5.3.3. Produtos de panificação – de acordo com o cardápio, podendo ser até 3 (três) vezes na semana;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



5.3.4. Carnes e produtos congelados – de acordo com o cardápio, podendo ser até 3 (três) vezes na semana; e,

5.3.5. Gêneros estocáveis (não perecíveis) – 1 (uma) vez na semana ou de acordo com a capacidade de estocagem da escola.

5.4. O recebimento dos gêneros alimentícios será feito em cada escola contemplada, dentro da zona urbana, através do diretor de cada instituição de ensino ou outro servidor designado especialmente para esse fim, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

5.5. O recebimento dos gêneros alimentícios destinado às escolas da zona rural e comunidades indígenas devem ser entregues no DAE – Departamento de Alimentação Escolar.

5.6. A prova de entrega é a assinatura do (a) responsável pelo recebimento da Alimentação Escolar, no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

5.7. A mercadoria deverá apresentar a qualidade e as embalagens previstas no Anexo I.a do Termo de Referência na planilha de descrição e quantitativos, e estar em conformidade com as amostras apresentadas. Caso a mercadoria apresentada esteja em desacordo, será devolvida ao fornecedor e acarretará notificação e as penalidades previstas no contrato.

5.8. A não entrega no dia e horário marcado acarretará notificação e as penalidades previstas no contrato.

5.9. Os materiais serão solicitados parceladamente de acordo com a necessidade de consumo da Divisão de Alimentação Escolar desta Prefeitura/SEMED, mediante prévia solicitação.

5.10. Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos em porções, deverão ser acondicionados em embalagens adequadas e manuseados em local apropriado, entendendo-se como apropriado o local que atenda as normas mínimas sanitárias, para garantir a segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade sensorial (sabor, cor, forma, tamanho, textura e consistência) e qualidade sanitária de acordo com a legislação vigente.

5.11. Os produtos hortifrúti (Frutas e Hortaliças) deverão ser entregues com coloração e textura próprias, sem perfuração, sem corte, sem a presença de material argiloso ou arenoso, com tempo de maturação adequado para o dia do consumo, não devem estar amassadas, machucadas ou com manchas, apresentando um odor característico e agradável.

5.12. O transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis, deverão ser realizados em veículos adequados (refrigerados) que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária, através da Portaria CVS-15, de 07 de novembro de 1991 (Anexo I.c), Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997, Portaria CVS-5 de 09 de abril de 2013 e demais normas vigentes.

5.13. Os veículos devem estar em quantidade suficiente para o atendimento da zona urbana (76 pontos de distribuição), zona rural e zona indígena que serão entregues no departamento de alimentação. E ainda, o atendimento deverá ser estendido às eventuais unidades que poderão surgir no seguinte ano letivo, caso haja aumento de beneficiários no programa.

5.14. É de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente paramentado (jaleco ou uniforme de cor clara e touca descartável) para o transporte dos produtos até o depósito das Unidades Escolares. E ainda, a empresa fornecedora deverá apresentar exames periódicos



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



destes manipuladores para o manuseio dos alimentos, e capacitação quanto as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, realizada por 01 (um) RT – Responsável Técnico / Nutricionista ou Médico veterinário, dependendo do tipo de alimento oferecido que são: Carnes (cortes bovinos, víscera bovina, frango, charque, linguiça) pães e torradas, conforme preveem as normas vigentes.

5.15. O (s) vencedor (es) do certame, que não possuir estrutura no Município, terá um prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato para instalar um centro de distribuição de atendimento, com um representante responsável, neste Município, apto para atender quaisquer eventualidades ou emergências das escolas municipais, para não haver atraso na entrega dos produtos e comprometimento na execução do cardápio. Tal centro de distribuição deverá possuir a capacidade de armazenamento de no mínimo uma semana de fornecimento.

5.16. Os produtos, no momento da entrega, serão inspecionados, de acordo com o Plano de Inspeção por Atributos, Norma NBR 5.426/85 – ABNT, para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, prazo de validade, número de registro, lacre, tipo de embalagem primária e secundária, e outras que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto, conforme especificações constantes no Anexo I.d.

5.17. Os produtos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com a NBR 5426/85 – ABNT, RDC 216 – ANVISA e demais vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, não serão recebidos pela SEMED.

5.18. A distribuição dos gêneros alimentícios às Escolas Municipais de Parauapebas não será efetuada mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas.

5.19. Na ocorrência de resultado condenatório o fornecedor poderá solicitar a análise de contra prova dos parâmetros condenatórios com a presença obrigatória de um representante da empresa.

5.20. Se o resultado da análise de contra prova for favorável à empresa, o produto será liberado para distribuição e para as demais providências relativas à sua liquidação financeira.

5.21. Se o resultado for condenatório, a empresa deverá fazer a substituição do produto, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento de correspondência emitida pela SEMED.

5.22. O produto substituído será novamente submetido à análise. Neste caso, o resultado condenatório implicará o cancelamento do contrato.

5.23. O objeto desta licitação será recebido:

5.23.1. Provisoriamente, pelo o DIRETOR(A) DA ESCOLA REQUISITANTE do objeto para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência.

5.24.2. Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis pelo o DIRETOR(A) DA ESCOLA REQUISITANTE do objeto, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade do objeto e aceitação, pelo fiscal do Contrato.

5.24.3. Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e/ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial, conforme determinação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), restando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Uma vez comprovada a irregularidade, não haverá pagamentos



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



dos produtos em questão, devendo as despesas decorrentes da análise dos produtos suspeitos, correr às expensas do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no fechamento de cada medição mensal.

6.2. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

6.3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo ORGÃO GERENCIADOR, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

6.5. O ORGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.6. O ORGÃO GERENCIADOR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO nos termos do Pregão.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR REGISTRADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR REGISTRADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo ORGÃO GERENCIADOR entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.8.1. A compensação financeira prevista nesta condição acima será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

6.9. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e de



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante do Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor registrado as sanções a seguir relacionadas:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

7.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando o fornecedor registrado, injustificadamente ou por motivo não aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista;

7.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: As multas previstas nos subitens 7.1.2 e 7.1.3. das condições acima, serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

7.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

7.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

7.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

7.2.4. Fizer declaração falsa;

7.2.5. Cometer fraude fiscal;

7.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.2.7. Não celebrar o contrato;

7.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

7.2.9. Apresentar documentação falsa.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



7.3. Além das penalidades citadas, o fornecedor registrado ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

7.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) ORGÃO GERENCIADOR em relação aos eventos arrolados nas condições 7.2.1 e 7.2.2, o FORNECEDOR REGISTRADO ficará isento das penalidades mencionadas.

7.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas ao fornecedor registrado juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.1.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.1.3. Na hipótese do parágrafo anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

8.1.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

8.1.5.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

#### **9.1.1. A pedido, quando:**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



9.1.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**9.1.2. Por iniciativa do município de PARAUAPEBAS, quando:**

9.1.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

9.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**9.1.3. Automaticamente:**

9.1.3.1. Por decurso de prazo de vigência da Ata;

9.1.3.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

9.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

10.1. Os fornecimentos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo órgão gerenciador.

10.2. A execução dos fornecimentos será feita de acordo com a ordem de compra do ORGÃO GERENCIADOR

10.2.1. A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS**

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 071/2014.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



11.1.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

12.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

12.1.2. Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

13.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto do FORNECEDOR REGISTRADO;

13.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

13.3. Exercer a fiscalização dos produtos fornecidos, por servidores designados para esse fim;

13.4. Comunicar oficialmente AO FORNECEDOR REGISTRADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

13.5. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

13.6. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pelo FORNECEDOR REGISTRADO;

13.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

13.8. Permitir o acesso de funcionários do FORNECEDOR REGISTRADO, quando necessário, para o fornecimento dos produtos.

13.9. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;

13.10. Designar servidor (es) como executor (es) do (s) Contrato (s);

13.11. Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos fornecimentos;

13.12. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

13.13. Notificar por escrito o FORNECEDOR REGISTRADO da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

13.14. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



13.15. Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) FORNECEDOR REGISTRADO (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

14.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

14.1.1. Salários;

14.1.2. Seguros de acidentes;

14.1.3. Taxas, impostos e contribuições;

14.1.4. Indenizações;

14.1.5. Vale-refeição;

14.1.6. Vale-transporte; e

14.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

14.2. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

14.3. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

14.4. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;

14.5. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto ao ORGÃO GERENCIADOR, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes ao fornecimento dos produtos vislumbrados no termo de referência;

14.6. Cabe ao FORNECEDOR REGISTRADO reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos produtos fornecidos;

14.7. O FORNECEDOR REGISTRADO responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com ao ORGÃO GERENCIADOR;

14.8. Responderá ao FORNECEDOR REGISTRADO integralmente por perdas e danos que vierem a causar ao ORGÃO GERENCIADOR ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS**



14.9. Não será permitido ao pessoal do FORNECEDOR REGISTRADO o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

14.10. O ORGÃO GERENCIADOR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

14.11. Fornece os alimentos de acordo com o padrão de identidade e qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais e má qualidade sanitária, ainda que dentro do prazo de validade.

14.12. Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados e conforme especificações dos Anexos I.c e I.d, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade sanitária.

14.13. Cumprir Legislação Sanitária Federal, Estadual e Municipal;

14.14. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos. Havendo qualquer dúvida neste sentido, utilizam-se, para resolução da questão, o código de defesa do Consumidor – CDC, RDC n° 216 de 15 de setembro de 2004, Portaria n° 326/SVS/MS de 30 de Julho de 1997 e demais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

14.15. Será de responsabilidade das empresas vencedoras, a qualidade físico-química, bromatológica e sanitária (microbiológica) dos produtos licitados.

14.16. Apresentar Alvará de Funcionamento no momento da solicitação do contrato.

14.17. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável por toda logística de entrega dos produtos nos 76 (setenta e seis) pontos de distribuição, incluindo gastos com veículo.

14.18. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

15.1. Ao fornecedor registrado caberá, ainda:

15.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAÚAPEBAS.

15.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da SEMED.

15.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos fornecimentos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



15.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Pregão.

15.2. A inadimplência do fornecedor registrado, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto do Pregão, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

16.1. Deverá o fornecedor registrado observar, também, o seguinte:

16.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do Contrato;

16.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, o ORGÃO GERENCIADOR designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993;

17.3. O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes do ORGÃO GERENCIADOR.

17.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do ORGÃO GERENCIADOR em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.6. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter preposto, aceito pelo ORGÃO GERENCIADOR durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Rua Rio Dourado, S/Nº, Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



18.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8.2023-008PMP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

18.1.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

18.1.2. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo órgão gerenciador no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.

18.1.3. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

18.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUAPEBAS-PA, 04 de Setembro de 2023.

**JOSE LEAL** Assinado de forma  
**NUNES:81134509** digital por JOSE LEAL  
**391** NUNES:81134509391  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 22.575.249/0001-68**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**SABORE FRIOS** Assinado de forma digital por  
**LTDA:2654452400** SABORE FRIOS  
**0137** LTDA:26544524000137  
Dados: 2023.09.04 07:59:47  
-03'00'

**SABORE FRIOS EIRELI**  
**CNPJ Nº 26.544.524/0001-37**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

Testemunhas:

**JANIO LUCENA** Assinado de forma digital por JANIO  
**DE** LUCENA DE AZEVEDO:01807793117  
**AZEVEDO:01807** DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
1. **793117** Multipla v5, ou=1555884000118,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,  
cn=JANIO LUCENA DE  
AZEVEDO:01807793117

**LEONARDO** Assinado de forma digital por  
**FERREIRA** LEONARDO FERREIRA  
**SOUZA:06300158** SOUSA:06300158306  
2. **306** DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5,  
ou=1555884000118, ou=Presencial,  
ou=Certificado PF A3, cn=LEONARDO  
FERREIRA SOUSA:06300158306

Rua Rio Dourado, S/Nº, Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230314**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.2023-008PMP**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a(s) signatária(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2023-008PMP.

Empresa: SABORE FRIOS EIRELI; C.N.P.J. nº 26.544.524/0001-37, estabelecida à Rua: 120 QD.42 LT.08-09, BEIRA RIO II, Parauapebas PA, (94) 99124-4598, representada neste ato pelo Sr(a). MANOEL CASTRO GOMES DA SILVA NETO, C.P.F. nº 017.879.722-75, R.G. nº 7251295 PC PA.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|------|--------------------------|---------|------------|----------------|
|------|--------------------------|---------|------------|----------------|

|       |                                                    |      |          |        |
|-------|----------------------------------------------------|------|----------|--------|
| 00071 | COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: MANTEIGA COM SA | POTE | 9,775.00 | 17,000 |
|-------|----------------------------------------------------|------|----------|--------|

166.175,00

La) Descrição do produto: De - Marca.: PIRACANJUB

"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: MANTEIGA COM SALa)

Descrição do produto: De primeira qualidade, à base de creme de leite, cloreto de sódio (sal) e corante natural de urucum.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, SAC, informações nutricionais e registro em órgão competente.c) O produto deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem plástica resistente e hermeticamente fechada, com peso líquido de 500g."

|       |                                                    |       |           |        |
|-------|----------------------------------------------------|-------|-----------|--------|
| 00111 | COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: CARNE BOVINA, T | QUILO | 27,158.00 | 35,500 |
|-------|----------------------------------------------------|-------|-----------|--------|

964.109,00

IPO COXÃO MOLE (CUBOS OU ISCA - Marca.: QUALITY BE

"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: CARNE BOVINA, TIPO

COXÃO MOLE (CUBOS OU ISCA)a) Descrição do produto: sem osso e sem nervo, proveniente de animais sadios, não amolecida não pegajosa, sem manchas esverdeadas, azuladas ou pardacentas, manipulada em condições higiênico-sanitárias satisfatórias. Cubos: com dimensionamento de 2X2X2cm a 4X4X4cm. Iscas: com

Rua Rio Dourado, S/Nº, Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



dimensionamento de 5X1X1cm a 10X1X1cm. Submetidos ao congelamento de -25°C.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, informações nutricionais e registro em órgão competente SISB-POA, (produto beneficiado em matadouro que dispunha de SIF, SIE ou SIM e RT - Médico Veterinário).c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem Primária: Embalagem de polietileno, transparente, a vácuo, resistente e hermeticamente fechada, com etiqueta de identificação do produto. Embalagem Secundário: Caixas de papelão ondulada, contendo 10kg a 12kg, com identificação por meio de etiqueta impressa, congelado até -12°C, em veículo refrigerado, conforme prevê a legislação competente, com peso líquido de 1 até 5Kg."

00115 COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: CARNE BOVINA, T QUILO  
627.104,50

19,415.00

32,300

IPO PATINHOa) Descrição do p - Marca.: SÃO FRANCI

"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: CARNE BOVINA, TIPO

PATINHOa) Descrição do produto: De 1ª qualidade, sem

osso e sem nervo, proveniente de animais sadios, não

amolecida, não pegajosa, sem manchas esverdeadas,

azuladas ou pardacentas, manipulada em condições

higiênico-sanitárias satisfatórias.b) Rotulagem: Na

embalagem deverá conter o nome do produto, lista de

ingredientes, identificação da origem (razão social do

fabricante ou produtor, endereço completo, país de

origem), nome ou razão social do importador (no caso de

alimentos importados), N° do lote, prazo de validade,

informações nutricionais e registro em órgão competente

(produto beneficiado em matadouro que dispunha de SIF,

Rua Rio Dourado, S/N°, Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo  
Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



SIE ou SIM e RT - Médico Veterinário).c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser entregue em embalagem plástica, transparente, resistente e hermeticamente fechada, congelado até -12°C, em veículo refrigerado, conforme prevê a legislação competente, com peso líquido de 1 até 3Kg."

00117 COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: CARNE BOVINA, T QUILO  
1.134.049,62

29,123.00

38,940

IPO PATINHO (CUBOS OU ISCA)a - Marca.: PRÓPRIA

"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: CARNE BOVINA, TIPO PATINHO (CUBOS OU ISCA)a) Descrição do produto: sem osso e sem nervo, proveniente de animais sadios, não amolecida não pegajosa, sem manchas esverdeadas, azuladas ou pardacentas, manipulada em condições higiênico-sanitárias satisfatórias. Cubos: com dimensionamento de 2X2X2cm a 4X4X4cm. Iscas: com dimensionamento de 5X1X1cm a 10X1X1cm. Submetidos ao congelamento de -25°C.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, informações nutricionais e registro em órgão competente SISB-POA, (produto beneficiado em matadouro que dispunha de SIF, SIE ou SIM e RT - Médico Veterinário).c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem Primária: Embalagem de polietileno, transparente, a vácuo, resistente e hermeticamente fechada, com etiqueta de identificação do produto. Embalagem Secundário: Caixas de papelão ondulada, contendo 10kg a 12kg, com identificação por meio de etiqueta impressa, congelado até -12°C, em veículo refrigerado, conforme prevê a

Rua Rio Dourado, S/N°, Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



legislação competente, com peso líquido de 1 até 5Kg."

|            |                                                    |      |           |        |
|------------|----------------------------------------------------|------|-----------|--------|
| 00121      | COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: CARNE SUINA, TI | QUIL | 13,118.00 | 23,000 |
| 301.714,00 |                                                    |      |           |        |

PO FILÉ (CUBOS OU ISCA).a) D - Marca.: PROPRIA

"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: CARNE SUINA, TIPO

FILÉ (CUBOS OU ISCA).a) Descrição do produto: De 1ª

qualidade, aspecto, cor, sabor e cheiro característicos

de carne suína, sem apresentar viscosidade ou cores não

próprias. Produto sem ossos, sem pele, sem cartilagem,

sem tendão e gordura. Manipulada em condições

higiênico-sanitárias satisfatórias. Cubos: com

dimensionamento de 2X2X2cm a 4X4X4cm. Iscas: com

dimensionamento de 5X1X1cm a 10X1X1cm. Submetidos ao

congelamento de -25°C.b) Rotulagem: Na embalagem deverá

conter o nome do produto, lista de ingredientes,

identificação da origem (razão social do fabricante ou

produtor, endereço completo, país de origem), nome ou

razão social do importador (no caso de alimentos

importados), N° do lote, prazo de validade, informações

nutricionais e registro em órgão competente SISB-POA,

(produto beneficiado em matadouro que dispunha de SIF,

SIE ou SIM e RT - Médico Veterinário).c) O produto

deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a

partir da data de entrega. d) Embalagem Primária:

Embalagem de polietileno, transparente, a vácuo,

resistente e hermeticamente fechada, com etiqueta de

identificação do produto. Embalagem Secundário: Caixas

de papelão ondulada, contendo 10kg a 12kg, com

identificação por meio de etiqueta impressa, congelado

até -12°C, em veículo refrigerado, conforme prevê a

legislação competente, com peso líquido de 1 até 5Kg."

|            |                                                    |      |           |        |
|------------|----------------------------------------------------|------|-----------|--------|
| 00123      | COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: CHARQUE, TIPO D | QUIL | 17,224.00 | 37,200 |
| 640.732,80 |                                                    |      |           |        |

IANTEIROa) Descrição do prod - Marca.: BELLO CHAR

"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: CHARQUE, TIPO

DIANTEIROa) Descrição do produto: preparado com Carne

Rua Rio Dourado, S/Nº, Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



bovina de 1ª qualidade, salgada (apenas com cloreto de sódio (NaCl), seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de agentes de cura, sujidades, parasitas e materiais estranhos, ( não será aceito carne curada tipo Jerked Beef)b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, informações nutricionais e registro em órgão competente (produto beneficiado em matadouro que dispunha de SIF, SIE ou SIM e RT - Médico Veterinário).c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, com peso líquido de 1 até 3Kg."

|            |                                                    |       |           |        |
|------------|----------------------------------------------------|-------|-----------|--------|
| 00129      | COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: FILÉ DE PEITO D | QUILO | 32,134.00 | 16,000 |
| 514.144,00 |                                                    |       |           |        |

E FRANGOa) Descrição do prod - Marca.: BONASA

"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: FILÉ DE PEITO DE

FRANGOa) Descrição do prod

VALOR TOTAL R\$ 4.348.028,92



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20230315**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.2023-008PMP**

Aos quatro de Setembro de Dois Mil e Vinte e Três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua 132, Quadra:67 Lote:03, Beira Rio II, Parauapebas – PA CEP: 68515-000, inscrito no CNPJ sob o nº 22.575.249/0001-68, representado pelo Sr. JOSÉ LEAL NUNES, Secretário Municipal de Educação, e de outro lado a empresa **W & J ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.412.933/0001-05, estabelecida na Av. C, nº 0, Qd.225 Lote.06, Cidade Jardim, Parauapebas-PA, CEP 68515-000 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). WIKY HOBBY PAULO DE ALMEIDA, portador(a) do CPF nº 026.681.291-09 nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, do Decreto Federal nº 8.538/2015, do Decreto Municipal nº 071/2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8.2023-008PMP**, RESOLVE registrar os preços visando à aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis - frutas e legumes, suplementos alimentares, carnes, frios e resfriados, polpas e pães), destinados à alimentação dos usuários atendidos pelas unidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios em geral, que compõem o cardápio de alimentação escolar, para atender as instituições públicas de ensino do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



3.1.1. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.1.2. Caberá ao fornecedor/Empresa beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.1.3. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o ORGÃO GERENCIADOR, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência do Contrato poderá ser de até 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93.

4.2. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Órgão Gerenciador, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

5.1. O prazo para o início do fornecimento será de até 03 (três) dias corridos, contados após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Divisão de Alimentação Escolar-DAE, devendo a entrega ser realizada nas escolas solicitadas, listadas no Anexo I.b, cabendo ao diretor(a) ou outro servidor designado para esse fim, o recebimento, mediante assinatura no canhoto da nota fiscal ou recibo, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da entrega.

5.2. Os produtos deverão atender todas as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e deverão ser entregues em alguns pontos nos horários de 8:00 às 18:00 horas e em outros pontos das 8:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço da escola que for solicitada, o endereço e horário de recebimento de cada escola consta no Anexo I.b. A rota para realização das entregas dos produtos em todos os pontos de entrega tem em média de 800km.

5.3. Os produtos deverão ser entregues obedecendo à seguinte periodicidade:

5.3.1. Hortifrúti – 2 (duas) vezes por semana, terça-feira e sexta-feira nas escolas de período parcial e 3 (três) vezes por semana, segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira nas escolas integrais para não prejudicar o cumprimento do cardápio. Quantidade suficiente para o atendimento aos 76 pontos de distribuição, escolas estas listadas em anexo.

5.3.2. Lácteos (requeijão e Iogurtes) – até 2 (duas) vezes por semana;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



- 5.3.3. Produtos de panificação – de acordo com o cardápio, podendo ser até 3 (três) vezes na semana;
- 5.3.4. Carnes e produtos congelados – de acordo com o cardápio, podendo ser até 3 (três) vezes na semana; e,
- 5.3.5. Gêneros estocáveis (não perecíveis) – 1 (uma) vez na semana ou de acordo com a capacidade de estocagem da escola.
- 5.4. O recebimento dos gêneros alimentícios será feito em cada escola contemplada, dentro da zona urbana, através do diretor de cada instituição de ensino ou outro servidor designado especialmente para esse fim, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.
- 5.5. O recebimento dos gêneros alimentícios destinado às escolas da zona rural e comunidades indígenas devem ser entregues no DAE – Departamento de Alimentação Escolar.
- 5.6. A prova de entrega é a assinatura do (a) responsável pelo recebimento da Alimentação Escolar, no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
- 5.7. A mercadoria deverá apresentar a qualidade e as embalagens previstas no Anexo I.a do Termo de Referência na planilha de descrição e quantitativos, e estar em conformidade com as amostras apresentadas. Caso a mercadoria apresentada esteja em desacordo, será devolvida ao fornecedor e acarretará notificação e as penalidades previstas no contrato.
- 5.8. A não entrega no dia e horário marcado acarretará notificação e as penalidades previstas no contrato.
- 5.9. Os materiais serão solicitados parceladamente de acordo com a necessidade de consumo da Divisão de Alimentação Escolar desta Prefeitura/SEMED, mediante prévia solicitação.
- 5.10. Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos em porções, deverão ser acondicionados em embalagens adequadas e manuseados em local apropriado, entendendo-se como apropriado o local que atenda as normas mínimas sanitárias, para garantir a segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade sensorial (sabor, cor, forma, tamanho, textura e consistência) e qualidade sanitária de acordo com a legislação vigente.
- 5.11. Os produtos hortifrúti (Frutas e Hortalças) deverão ser entregues com coloração e textura próprias, sem perfuração, sem corte, sem a presença de material argiloso ou arenoso, com tempo de maturação adequado para o dia do consumo, não devem estar amassadas, machucadas ou com manchas, apresentando um odor característico e agradável.
- 5.12. O transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis, deverão ser realizados em veículos adequados (refrigerados) que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária, através da Portaria CVS-15, de 07 de novembro de 1991 (Anexo I.c), Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997, Portaria CVS-5 de 09 de abril de 2013 e demais normas vigentes.
- 5.13. Os veículos devem estar em quantidade suficiente para o atendimento da zona urbana (76 pontos de distribuição), zona rural e zona indígena que serão entregues no departamento de alimentação. E ainda, o atendimento deverá ser estendido às eventuais unidades que poderão surgir no seguinte ano letivo, caso haja aumento de beneficiários no programa.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



5.14. É de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente paramentado (jaleco ou uniforme de cor clara e touca descartável) para o transporte dos produtos até o depósito das Unidades Escolares. E ainda, a empresa fornecedora deverá apresentar exames periódicos destes manipuladores para o manuseio dos alimentos, e capacitação quanto as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, realizada por 01 (um) RT – Responsável Técnico / Nutricionista ou Médico veterinário, dependendo do tipo de alimento oferecido que são: Carnes (cortes bovinos, víscera bovina, frango, charque, linguiça) pães e torradas, conforme preveem as normas vigentes.

5.15. O (s) vencedor (es) do certame, que não possuir estrutura no Município, terá um prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato para instalar um centro de distribuição de atendimento, com um representante responsável, neste Município, apto para atender quaisquer eventualidades ou emergências das escolas municipais, para não haver atraso na entrega dos produtos e comprometimento na execução do cardápio. Tal centro de distribuição deverá possuir a capacidade de armazenamento de no mínimo uma semana de fornecimento.

5.16. Os produtos, no momento da entrega, serão inspecionados, de acordo com o Plano de Inspeção por Atributos, Norma NBR 5.426/85 – ABNT, para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, prazo de validade, número de registro, lacre, tipo de embalagem primária e secundária, e outras que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto, conforme especificações constantes no Anexo I.d.

5.17. Os produtos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com a NBR 5426/85 – ABNT, RDC 216 – ANVISA e demais vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, não serão recebidos pela SEMED.

5.18. A distribuição dos gêneros alimentícios às Escolas Municipais de Parauapebas não será efetuada mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas.

5.19. Na ocorrência de resultado condenatório o fornecedor poderá solicitar a análise de contra prova dos parâmetros condenatórios com a presença obrigatória de um representante da empresa.

5.20. Se o resultado da análise de contra prova for favorável à empresa, o produto será liberado para distribuição e para as demais providências relativas à sua liquidação financeira.

5.21. Se o resultado for condenatório, a empresa deverá fazer a substituição do produto, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento de correspondência emitida pela SEMED.

5.22. O produto substituído será novamente submetido à análise. Neste caso, o resultado condenatório implicará o cancelamento do contrato.

5.23. O objeto desta licitação será recebido:

5.23.1. Provisoriamente, pelo o DIRETOR(A) DA ESCOLA REQUISITANTE do objeto para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência.

5.24.2. Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis pelo o DIRETOR(A) DA ESCOLA REQUISITANTE do objeto, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade do objeto e aceitação, pelo fiscal do Contrato.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



5.24.3. Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e/ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial, conforme determinação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), restando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Uma vez comprovada a irregularidade, não haverá pagamentos dos produtos em questão, devendo as despesas decorrentes da análise dos produtos suspeitos, correr às expensas do fornecedor.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no fechamento de cada medição mensal.

6.2. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

6.3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo ORGÃO GERENCIADOR, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

6.5. O ORGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.6. O ORGÃO GERENCIADOR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO nos termos do Pregão.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR REGISTRADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR REGISTRADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo ORGÃO GERENCIADOR entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.8.1. A compensação financeira prevista nesta condição acima será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



6.9. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante do Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor registrado as sanções a seguir relacionadas:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

7.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando o fornecedor registrado, injustificadamente ou por motivo não aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista;

7.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: As multas previstas nos subitens 7.1.2 e 7.1.3. das condições acima, serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

7.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

7.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

7.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

7.2.4. Fizer declaração falsa;

7.2.5. Cometer fraude fiscal;

7.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.2.7. Não celebrar o contrato;

7.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

7.2.9. Apresentar documentação falsa.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



7.3. Além das penalidades citadas, o fornecedor registrado ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

7.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) ORGÃO GERENCIADOR em relação aos eventos arrolados nas condições 7.2.1 e 7.2.2, o FORNECEDOR REGISTRADO ficará isento das penalidades mencionadas.

7.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas o fornecedor registrado juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.1.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.1.3. Na hipótese do parágrafo anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

8.1.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

8.1.5.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

#### **9.1.1. A pedido, quando:**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



9.1.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**9.1.2. Por iniciativa do município de PARAUAPEBAS, quando:**

9.1.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

9.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**9.1.3. Automaticamente:**

9.1.3.1. Por decurso de prazo de vigência da Ata;

9.1.3.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

9.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

10.1. Os fornecimentos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo órgão gerenciador.

10.2. A execução dos fornecimentos será feita de acordo com a ordem de compra do ORGÃO GERENCIADOR

10.2.1. A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS**

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 071/2014.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



11.1.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

12.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

12.1.2. Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

13.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto do FORNECEDOR REGISTRADO;

13.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

13.3. Exercer a fiscalização dos produtos fornecidos, por servidores designados para esse fim;

13.4. Comunicar oficialmente AO FORNECEDOR REGISTRADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

13.5. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

13.6. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pelo FORNECEDOR REGISTRADO;

13.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

13.8. Permitir o acesso de funcionários do FORNECEDOR REGISTRADO, quando necessário, para o fornecimento dos produtos.

13.9. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;

13.10. Designar servidor (es) como executor (es) do (s) Contrato (s);

13.11. Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos fornecimentos;

13.12. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

13.13. Notificar por escrito o FORNECEDOR REGISTRADO da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

13.14. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



13.15. Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) FORNECEDOR REGISTRADO (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

14.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

14.1.1. Salários;

14.1.2. Seguros de acidentes;

14.1.3. Taxas, impostos e contribuições;

14.1.4. Indenizações;

14.1.5. Vale-refeição;

14.1.6. Vale-transporte; e

14.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

14.2. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

14.3. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

14.4. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;

14.5. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto ao ORGÃO GERENCIADOR, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes ao fornecimento dos produtos vislumbrados no termo de referência;

14.6. Cabe ao FORNECEDOR REGISTRADO reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos produtos fornecidos;

14.7. O FORNECEDOR REGISTRADO responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com ao ORGÃO GERENCIADOR;

14.8. Responderá ao FORNECEDOR REGISTRADO integralmente por perdas e danos que vierem a causar ao ORGÃO GERENCIADOR ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



14.9. Não será permitido ao pessoal do FORNECEDOR REGISTRADO o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

14.10. O ORGÃO GERENCIADOR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

14.11. Fornece os alimentos de acordo com o padrão de identidade e qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais e má qualidade sanitária, ainda que dentro do prazo de validade.

14.12. Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados e conforme especificações dos Anexos I.c e I.d, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade sanitária.

14.13. Cumprir Legislação Sanitária Federal, Estadual e Municipal;

14.14. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos. Havendo qualquer dúvida neste sentido, utilizam-se, para resolução da questão, o código de defesa do Consumidor – CDC, RDC n° 216 de 15 de setembro de 2004, Portaria nº 326/SVS/MS de 30 de Julho de 1997 e demais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

14.15. Será de responsabilidade das empresas vencedoras, a qualidade físico-química, bromatológica e sanitária (microbiológica) dos produtos licitados.

14.16. Apresentar Alvará de Funcionamento no momento da solicitação do contrato.

14.17. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável por toda logística de entrega dos produtos nos 76 (setenta e seis) pontos de distribuição, incluindo gastos com veículo.

14.18. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

15.1. Ao fornecedor registrado caberá, ainda:

15.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS.

15.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da SEMED.

15.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos fornecimentos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



15.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Pregão.

15.2. A inadimplência do fornecedor registrado, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto do Pregão, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

16.1. Deverá o fornecedor registrado observar, também, o seguinte:

16.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do Contrato;

16.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, o ORGÃO GERENCIADOR designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993;

17.3. O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes do ORGÃO GERENCIADOR.

17.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do ORGÃO GERENCIADOR em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.6. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter preposto, aceito pelo ORGÃO GERENCIADOR durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Rua Rio Dourado, S/Nº, Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS**



18.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8.2023-008PMP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

18.1.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

18.1.2. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo órgão gerenciador no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.

18.1.3. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAÚAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

18.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUAPEBAS-PA, 04 de Setembro de 2023.

JOSE LEAL  
NUNES:81134509391  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 22.575.249/0001-68  
ÓRGÃO GERENCIADOR

Assinado de forma  
digital por JOSE LEAL  
NUNES:81134509391

W & J ATACADISTA LTDA  
CNPJ Nº 28.412.933/0001-05  
FORNECEDOR REGISTRADO

W E J  
ATACADISTA  
A  
LTDA:28412  
933000105  
Assinado de forma  
digital por W E J  
ATACADISTA  
LTDA:2841293300  
0105  
Dados: 2023.09.11  
09:29:24 -03'00'

Testemunhas:

1. LEONARDO  
FERREIRA  
SOUSA:06300158306  
158306  
Assinado de forma digital por  
LEONARDO FERREIRA  
SOUSA:06300158306  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5,  
ou=15555884000118,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF  
A3, cn=LEONARDO FERREIRA  
SOUSA:06300158306

2. JANIO LUCENA  
DE  
AZEVEDO:0180  
7793117  
Assinado de forma digital por  
JANIO LUCENA DE  
AZEVEDO:01807793117  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5,  
ou=15555884000118,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF  
A3, cn=JANIO LUCENA DE  
AZEVEDO:01807793117



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230315**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.2023-008PMP**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a(s) signatária(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2023-008PMP.

Empresa: W & J ATACADISTA LTDA; C.N.P.J. nº 28.412.933/0001-05, estabelecida à Av. C, nº 0, Qd.225 Lote.06, Cidade Jardim, Parauapebas PA, (94) 99123-8402, representada neste ato pelo Sr(a). WIKY HOBBY PAULO DE ALMEIDA, C.P.F. nº 026.681.291-09, R.G. nº 5157892 SPTC GO.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|------|--------------------------|---------|------------|----------------|
|------|--------------------------|---------|------------|----------------|

|       |                                                    |       |          |        |
|-------|----------------------------------------------------|-------|----------|--------|
| 00001 | COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: AÇAFRÃO EM PÓ"C | QUILO | 1,488.00 | 25,000 |
|-------|----------------------------------------------------|-------|----------|--------|

37.200,00

OTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇ - Marca.: NERESCO

COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: AÇAFRÃO EM PÓ a)

Descrição do produto: extraído da raiz da cúrcuma. Deve ser desidratada e moída, com sabor ligeiramente amargo e coloração amarelo-dourado, Sem glúten, 0 Kcal, Carboidrato de até 3g e 0 de sódio. b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), Nº do lote, prazo de validade, informações nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem plástica, hermeticamente fechada, com peso líquido de 100g.

|       |                                                   |       |          |       |
|-------|---------------------------------------------------|-------|----------|-------|
| 00027 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: CORANTEa) De | QUILO | 5,844.00 | 7,830 |
|-------|---------------------------------------------------|-------|----------|-------|

45.758,52

scrição do produto: produto o - Marca.: ARAGUAIA

"ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: CORANTEa)

Descrição do produto: produto obtido do grão urucum, com amido de milho, óleo vegetal. Pó fino, homogêneo, de coloração avermelhada, isento de sujidades ou matérias estranhas. Sem glúten, Zero kcalb) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do

Rua Rio Dourado, S/Nº, Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, SAC e informações nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em pote plástico atóxico, resistente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 100g."

|           |                                                         |           |       |
|-----------|---------------------------------------------------------|-----------|-------|
| 00077     | COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: MILHO VERDE EM SACHÊ | 18,461.00 | 3,200 |
| 59.075,20 |                                                         |           |       |

CONSERVAa) Descrição do prod - Marca.: FUGINI

"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: MILHO VERDE EM

CONSERVAa) Descrição do produto: Milho verde em conserva e água. Sem sal e açúcar, sem glúten, até 125 kcal e zero de sódio.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, SAC e informações nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em sachê, sem sinais de alterações (estufamento e ou vazamento), com peso líquido de 260g e peso drenado de 170g."

|           |                                                         |          |        |
|-----------|---------------------------------------------------------|----------|--------|
| 00091     | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: UVA PASSAS a QUILO | 1,602.00 | 32,280 |
| 51.712,56 |                                                         |          |        |

) Descrição do produto: Uva p - Marca.: LA VIOLETA

"ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: UVA PASSAS a)

Descrição do produto: Uva passa escura, sem semente.b)

Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do

Rua Rio Dourado, S/N°, Beira Rio I, 1° Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento, SAC e informações nutricionais.c) O produto deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega d) Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem plástica, hermeticamente fechada, com peso líquido de 200g."

|                                                                 |           |        |
|-----------------------------------------------------------------|-----------|--------|
| 00135 COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: OVO DE GALINHA CARTELA | 44,186.00 | 16,490 |
| 728.627,14                                                      |           |        |

a) Descrição do produto: fres - Marca.: IN NATURA

"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: OVO DE GALINHAa)

Descrição do produto: fresco, branco, de primeira qualidade, tamanho grande uniforme, com casca íntegra, porosa, sem trincas ou rachaduras, sem sujidades ou fezes de aves, provenientes de aves sadias e manipulado, em granja com higiene-sanitária satisfatória.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo), prazo de validade e registro no órgão competente (Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo do SIF).c) O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) dias a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser entregue em bandejas com 30 unidades, com peso de aproximadamente 50g cada unidade."

|                                                               |          |       |
|---------------------------------------------------------------|----------|-------|
| 00139 COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: ABACATEa) Desc QUILO | 6,983.00 | 6,640 |
| 46.367,12                                                     |          |       |

rição do produto: de 1ª quali - Marca.: IN NATURA

"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: ABACATEa) Descrição

do produto: de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado para o consumo, deve apresentar casca intacta, sem ferimentos, podridão ou deformação, isentos de danos físicos oriundo do manuseio ou transporte. b) Embalagem: O acondicionamento do produto deve ser feito em caixas plásticas vazadas em polietileno."

Rua Rio Dourado, S/Nº, Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



00140 COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: ABACATEa) D QUILO  
15.451,28

2,327.00

6,640

escrição do produto: de 1ª qu - Marca.: IN NATURA

"COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: ABACATEa)

Descrição do produto: de 1ª qualidade, tamanho médio,  
com grau de maturação adequado para o consumo, deve  
apresentar casca intacta, sem ferimentos, podridão ou  
deformação, isentos de danos físicos oriundo do  
manuseio ou transporte. b) Embalagem: O  
acondicionamento do produto deve ser feito em caixas  
plásticas vazadas em polietileno."

00141 COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: ACELGAA) Descr QUILO  
86.905,53

12,087.00

7,190

iação do produto: com folhas f - Marca.: IN NATURA

"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: ACELGAA) Descrição

do produto: com folhas frescas, firmes e brilhantes, de  
cor verde esbranquiçada, tamanho padrão, sem corte e  
sem perfurações e sem outros indícios de deterioração,  
sem a presença de material arenoso ou argiloso, livre  
de parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos  
oriundos do manuseio e transporte. b) Embalagem: O  
acondicionamento do produto deve ser feito em saco  
plástico transparente, atóxico e resistente,  
transportado em caixas plásticas vazadas em  
polietileno."

00142 COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: ACELGAA) De QUILO  
28.968,51

4,029.00

7,190

scrição do produto: com folha - Marca.: IN NATURA

"COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: ACELGAA)

Descrição do produto: com folhas frescas, firmes e  
brilhantes, de cor verde esbranquiçada, tamanho padrão,  
sem corte e sem perfurações e sem outros indícios de  
deterioração, sem a presença de material arenoso ou  
argiloso, livre de parasitas e larvas, sem danos  
físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.  
b) Embalagem: O acondicionamento do produto deve ser



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



feito em saco plástico transparente, atóxico e resistente, transportado em caixas plásticas vazadas em polietileno."

|           |                                                   |       |          |        |
|-----------|---------------------------------------------------|-------|----------|--------|
| 00145     | COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: BACURIA) Descr | QUILO | 2,236.00 | 33,900 |
| 75.800,40 |                                                   |       |          |        |

iação do produto: De primeira - Marca.: IN NATURA

"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: BACURIA) Descrição

do produto: De primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. (Esses produtos serão pedidos eventualmente de acordo com a sazonalidade(safra)para as ações de Educação Alimentar e Nutricional - EAN)b) Embalagem: O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico e transportado em caixas vazadas de polietileno."

|           |                                                  |       |        |        |
|-----------|--------------------------------------------------|-------|--------|--------|
| 00146     | COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: BACURIA) De | QUILO | 745.00 | 33,900 |
| 25.255,50 |                                                  |       |        |        |

scrição do produto: De primei - Marca.: IN NATURA

"COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: BACURIA)

Descrição do produto: De primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. (Esses produtos serão pedidos eventualmente de acordo com a sazonalidade(safra)para as ações de Educação Alimentar e Nutricional - EAN)b) Embalagem: O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico e transportado em caixas vazadas de polietileno."

|           |                                                   |       |           |       |
|-----------|---------------------------------------------------|-------|-----------|-------|
| 00148     | COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: BATATA INGLE | QUILO | 12,761.00 | 3,800 |
| 48.491,80 |                                                   |       |           |       |

SAa) Descrição do produto: 1 - Marca.: IN NATURA

"COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: BATATA INGLESa)

Descrição do produto: lavada, com casca firme,

Rua Rio Dourado, S/Nº, Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



brilhante e lisa, sem cortes, manchas, brotos, bolores, rachaduras e perfurações, ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade, e ainda, sem a presença de umidade e material arenoso ou argiloso. A polpa deve ser firme e intacta, suculenta, com coloração, odor e sabor característicos do produto, tamanho uniforme, típico da variedade e proveniente de colheita recente.b) Embalagem: O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico e transportado em caixas vazadas de polietileno."

|           |                                          |           |       |          |        |
|-----------|------------------------------------------|-----------|-------|----------|--------|
| 00152     | COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: CAQUI | Descrição | QUILO | 2,236.00 | 19,040 |
| 42.573,44 |                                          |           |       |          |        |

do produto: De 1ª qualidade, - Marca.: IN NATURA

"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: CAQUI

Descrição do produto: De 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas tamanho e coloração vermelha ou alaranjado uniforme devendo ser bem desenvolvido e maduro com polpa firme e intacta sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com grau de maturação tal que lhes permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação adequada para o consumo, (Esses produtos serão pedidos eventualmente de acordo com a sazonalidade(safra)para as ações de Educação Alimentar e Nutricional - EAN)b) Embalagem: O produto deve ser embalado em caixas próprias e adequadas para alimentos, resistente e atóxico e transportado em caixas vazadas de polietileno."

|           |                                            |        |       |        |        |
|-----------|--------------------------------------------|--------|-------|--------|--------|
| 00153     | COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: CAQUI | Descri | QUILO | 745.00 | 19,040 |
| 14.184,80 |                                            |        |       |        |        |

ção do produto: De 1ª qualida - Marca.: IN NATURA

"COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: CAQUI

Descrição do produto: De 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas tamanho e coloração vermelha ou alaranjado uniforme devendo ser bem desenvolvido e maduro com polpa firme e intacta sem danos físicos e mecânicos

Rua Rio Dourado, S/Nº, Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



oriundos do manuseio e transporte, com grau de maturação tal que lhes permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação adequada para o consumo, (Esses produtos serão pedidos eventualmente de acordo com a sazonalidade(safra)para as ações de Educação Alimentar e Nutricional - EAN)b) Embalagem: O produto deve ser embalado em caixas próprias e adequadas para alimentos, resistente e atóxico e transportado em caixas vazadas de polietileno."

|                 |                                                         |        |       |
|-----------------|---------------------------------------------------------|--------|-------|
| 00154<br>821,10 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: CARÁa) Descr QUILO | 119.00 | 6,900 |
|-----------------|---------------------------------------------------------|--------|-------|

iação do produto: De 1ª qualid - Marca.: IN NATURA

"ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: CARÁa) Descrição do produto: De 1ª qualidade, íntegro, tenro (macio) graúdo, sem cortes, manchas, brotos, bolores, rachaduras e perfurações, ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade, e ainda, sem a presença de umidade, material arenoso ou argiloso. A polpa deve ser firme, intacta, com coloração, odor e sabor característicos do produto, com tamanho uniforme, típico da variedade e proveniente de colheita recente.

b) Embalagem: O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico e transportado em caixas vazadas de polietileno."

|                    |                                                        |           |       |
|--------------------|--------------------------------------------------------|-----------|-------|
| 00159<br>75.654,35 | COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: CENOURAa) D QUILO | 19,153.00 | 3,950 |
|--------------------|--------------------------------------------------------|-----------|-------|

escrição do produto: de 1ª qu - Marca.: IN NATURA

"COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: CENOURAa) Descrição do produto: de 1ª qualidade, íntegra, com casca lisa e brilhante, sem cortes, manchas, brotos, bolores, rachaduras e perfurações, ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade, e ainda, sem a presença de umidade, material arenoso ou argiloso. A polpa deve ser firme, intacta, com coloração, odor e sabor característicos do produto, com tamanho uniforme, típico da variedade e proveniente de colheita recente.

Rua Rio Dourado, S/Nº, Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                         |           |       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------|-------|
| b) Embalagem: O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico, transportado em caixas vazadas de polietileno."                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                         |           |       |
| 00160                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: CHUCHUa) Descr QUILO | 24,563.00 | 3,850 |
| 94.567,55                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                         |           |       |
| iação do produto: De 1ª qualid - Marca.: IN NATURA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                         |           |       |
| "COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: CHUCHUa) Descrição do produto: De 1ª qualidade, íntegro, com, casca lisa e brilhante, sem cortes, manchas, brotos, bolores, rachaduras e perfurações, ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade, e ainda, sem a presença de umidade, material arenoso ou argiloso. A polpa deve ser firme, intacta, com coloração, odor e sabor característicos do produto, com tamanho uniforme, típico da variedade e proveniente de colheita recente.   |                                                         |           |       |
| b) Embalagem: O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico e transportado em caixas vazadas de polietileno."                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                         |           |       |
| 00161                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: CHUCHUa) De QUILO  | 8,188.00  | 3,850 |
| 31.523,80                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                         |           |       |
| scrição do produto: De 1ª qua - Marca.: IN NATURA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                         |           |       |
| "COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: CHUCHUa) Descrição do produto: De 1ª qualidade, íntegro, com, casca lisa e brilhante, sem cortes, manchas, brotos, bolores, rachaduras e perfurações, ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade, e ainda, sem a presença de umidade, material arenoso ou argiloso. A polpa deve ser firme, intacta, com coloração, odor e sabor característicos do produto, com tamanho uniforme, típico da variedade e proveniente de colheita recente. |                                                         |           |       |
| b) Embalagem: O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico e transportado em caixas vazadas de polietileno."                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                         |           |       |
| 00162                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: COCO VERDE a QUILO | 7,452.00  | 2,990 |
| 22.281,48                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                         |           |       |
| ) Descrição do produto: De 1ª - Marca.: IN NATURA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                         |           |       |

Rua Rio Dourado, S/Nº, Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



"ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: COCO VERDE a)

Descrição do produto: De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade média de 2kg. (Esses produtos serão pedidos eventualmente de acordo com a sazonalidade(safra) para as ações de Educação Alimentar e Nutricional - EAN)b) Embalagem: O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico e transportado em caixas vazadas de polietileno."

|           |                                                         |          |       |
|-----------|---------------------------------------------------------|----------|-------|
| 00163     | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: COUVE FLORA) QUILO | 1,192.00 | 8,990 |
| 10.716,08 |                                                         |          |       |

Descrição do produto: De pri - Marca.: IN NATURA

"ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: COUVE FLORA)

Descrição do produto: De primeira qualidade tamanho médio, deve apresentar cor branca e estar intacto, sem ferimentos, podridão ou deformação, isentos de danos físicos oriundo do manuseio ou transporte. (Esses produtos serão pedidos eventualmente de acordo com a sazonalidade(safra) para as ações de Educação Alimentar e Nutricional - EAN)b) Embalagem: O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico e transportado em caixas vazadas de polietileno."

|           |                                                        |          |       |
|-----------|--------------------------------------------------------|----------|-------|
| 00164     | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: CUPUAÇA) De QUILO | 2,981.00 | 8,790 |
| 26.202,99 |                                                        |          |       |

scrição do produto: De 1ª qua - Marca.: IN NATURA

"ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: CUPUAÇA)

Descrição do produto: De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. (Esses produtos serão pedidos eventualmente de acordo com a sazonalidade(safra) para as ações de Educação Alimentar e Nutricional - EAN)b) b) Embalagem:

Rua Rio Dourado, S/Nº, Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, transportado em caixas plásticas vazadas de polietileno."

|            |                                                    |       |            |       |
|------------|----------------------------------------------------|-------|------------|-------|
| 00173      | COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: MAMÃO, TIPO PAP | QUILO | 102,154.00 | 3,150 |
| 321.785,10 |                                                    |       |            |       |

AIA a) Descrição do produto: - Marca.: IN NATURA

"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: MAMÃO, TIPO PAPAIA

a) Descrição do produto: De 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido e maduro com polpa firme e intacta sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com grau de maturação adequado para o consumo.b) Embalagem: O acondicionamento do produto deve ser feito em caixas plásticas vazadas em polietileno."

|            |                                                  |       |           |       |
|------------|--------------------------------------------------|-------|-----------|-------|
| 00174      | COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: MAMÃO, TIPO | QUILO | 34,051.00 | 3,150 |
| 107.260,65 |                                                  |       |           |       |

PAPAIA a) Descrição do produ - Marca.: IN NATURA

"COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: MAMÃO, TIPO

PAPAIA a) Descrição do produto: De 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido e maduro com polpa firme e intacta sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com grau de maturação adequado para o consumo.b) Embalagem: O acondicionamento do produto deve ser feito em caixas plásticas vazadas em polietileno."

|           |                                                  |       |           |       |
|-----------|--------------------------------------------------|-------|-----------|-------|
| 00176     | COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: MANGAa) Des | QUILO | 22,545.00 | 3,800 |
| 85.671,00 |                                                  |       |           |       |

crição do produto: de 1ª qual - Marca.: IN NATURA

"COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: MANGAa) Descrição

do produto: de 1ª qualidade, tipo regional, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem

Rua Rio Dourado, S/Nº, Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



lesões de origem física. b) Embalagem: O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico e transportado em caixas vazadas de polietileno."

|           |                                                         |          |        |
|-----------|---------------------------------------------------------|----------|--------|
| 00184     | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: PUPUNHaa) a) QUILO | 2,981.00 | 18,270 |
| 54.462,87 |                                                         |          |        |

Descrição do produto: corolara - Marca.: IN NATURA

"ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: PUPUNHaa) a)

Descrição do produto: coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. (Esses produtos serão pedidos eventualmente de acordo com a sazonalidade(safra) para as ações de Educação Alimentar e Nutricional - EAN) b) b) Embalagem: O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico e transportado em caixas vazadas de polietileno."

|          |                                                         |          |       |
|----------|---------------------------------------------------------|----------|-------|
| 00185    | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: RABANETea) D QUILO | 1,192.00 | 6,180 |
| 7.366,56 |                                                         |          |       |

Descrição do produto: lavado, - Marca.: IN NATURA

"ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: RABANETea)

Descrição do produto: lavado, com casca firme, brilhante e liso, sem cortes, manchas, brotos, bolores, rachaduras e perfurações, ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade, e ainda, sem a presença de umidade e material arenoso ou argiloso. A polpa deve ser firme e intacto, suculento, com coloração, odor e sabor característicos do produto, tamanho uniforme, típico da variedade e proveniente de colheita recente. (Esses produtos serão pedidos eventualmente de acordo com a sazonalidade(safra) para as ações de Educação Alimentar e Nutricional - EAN) b) Embalagem: O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico e transportado em caixas vazadas de polietileno."

|          |                                                         |          |       |
|----------|---------------------------------------------------------|----------|-------|
| 00186    | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: REPOLHO ROXO QUILO | 1,192.00 | 5,530 |
| 6.591,76 |                                                         |          |       |

Rua Rio Dourado, S/Nº, Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



a) Descrição do produto: tipo - Marca.: IN NATURA

"ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: REPOLHO ROXOa)

Descrição do produto: tipo extra, com grau de maturação tal que lhes permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação adequada para o consumo, com folhas de coloração roxo intenso, firme e brilhante, sem cortes, manchas e perfurações, ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade, sem a presença de defeitos causados por parasitas e que alterem a qualidade do produto, sem a presença de substância terrosa, com tamanho uniforme, próprio da espécie, e proveniente de colheita recente. (Esses produtos serão pedidos eventualmente de acordo com a sazonalidade (safra) para as ações de Educação Alimentar e Nutricional - EAN) b) Embalagem: O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico e transportado em caixas vazadas de polietileno."

00188 COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: REPOLHO VERD QUILO  
29.015,03

7,129.00

4,070

Ea) Descrição do produto: ti - Marca.: IN NATURA

"COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: REPOLHO VERDEa)

Descrição do produto: tipo extra, com grau de maturação tal que lhes permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação adequada para o consumo, com folhas de coloração verde intenso, firme e brilhante, sem cortes, manchas e perfurações, ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade, polpa succulenta, sem a presença de defeitos causados por parasitas e que alterem a qualidade do produto, sem a presença de substância terrosa, com tamanho uniforme, próprio da espécie, e proveniente de colheita recente. b) Embalagem: O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico e transportado em caixas vazadas de polietileno."

Rua Rio Dourado, S/Nº, Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



00190 COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: TOMATE, TIPO QUILO  
137.753,92

23,588.00

5,840

ITALIANOa) Descrição do pro - Marca.: IN NATURA

"COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: TOMATE, TIPO

ITALIANOa) Descrição do produto: De 1ª qualidade,

formato alongado, com casca, lisa, firme e brilhante,

tamanho padrão, apresentando grau de maturação

adequado, isento de pragas, com polpa firme de cor

avermelhada, odor e sabor característico, sem corte,

perfurações, manchas, bolores, sujidades, sem lesões de

origem física ou mecânica, oriundas do manuseio e

transporte, sem corte e sem perfuração. b) Embalagem: O

produto deve ser embalado em saco plástico

transparente, resistente e atóxico e transportado em

caixas vazadas de polietileno."

VALOR TOTAL R\$ 2.318.046,04



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20230316**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.2023-008PMP**

Aos quatro de Setembro de Dois Mil e Vinte e Três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua 132, Quadra:67 Lote:03, Beira Rio II, Parauapebas – PA CEP: 68515-000, inscrito no CNPJ sob o nº 22.575.249/0001-68, representado pelo Sr. JOSÉ LEAL NUNES, Secretário Municipal de Educação, e de outro lado a empresa **COMABEM SUPERMERCADO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.869.851/0001-57, estabelecida na RUA II, Quadra 075, LT.11, S/N, ALTO BONITO, Parauapebas-PA, CEP 68515-000 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). ANNA CLARA SCHONHOLZER FABRICIO, portador(a) do CPF nº 050.997.342-60 nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, do Decreto Federal nº 8.538/2015, do Decreto Municipal nº 071/2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8.2023-008PMP**, RESOLVE registrar os preços visando à aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis - frutas e legumes, suplementos alimentares, carnes, frios e resfriados, polpas e pães), destinados à alimentação dos usuários atendidos pelas unidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios em geral, que compõem o cardápio de alimentação escolar, para atender as instituições públicas de ensino do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



3.1.1. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.1.2. Caberá ao fornecedor/Empresa beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.1.3. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o ORGÃO GERENCIADOR, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência do Contrato poderá ser de até 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93.

4.2. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Órgão Gerenciador, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

5.1. O prazo para o início do fornecimento será de até 03 (três) dias corridos, contados após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Divisão de Alimentação Escolar-DAE, devendo a entrega ser realizada nas escolas solicitadas, listadas no Anexo I.b, cabendo ao diretor(a) ou outro servidor designado para esse fim, o recebimento, mediante assinatura no canhoto da nota fiscal ou recibo, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da entrega.

5.2. Os produtos deverão atender todas as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e deverão ser entregues em alguns pontos nos horários de 8:00 às 18:00 horas e em outros pontos das 8:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço da escola que for solicitada, o endereço e horário de recebimento de cada escola consta no Anexo I.b. A rota para realização das entregas dos produtos em todos os pontos de entrega tem em média de 800km.

5.3. Os produtos deverão ser entregues obedecendo à seguinte periodicidade:

5.3.1. Hortifrúti – 2 (duas) vezes por semana, terça-feira e sexta-feira nas escolas de período parcial e 3 (três) vezes por semana, segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira nas escolas integrais para não prejudicar o cumprimento do cardápio. Quantidade suficiente para o atendimento aos 76 pontos de distribuição, escolas estas listadas em anexo.

5.3.2. Lácteos (requeijão e Iogurtes) – até 2 (duas) vezes por semana;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



5.3.3. Produtos de panificação – de acordo com o cardápio, podendo ser até 3 (três) vezes na semana;

5.3.4. Carnes e produtos congelados – de acordo com o cardápio, podendo ser até 3 (três) vezes na semana; e,

5.3.5. Gêneros estocáveis (não perecíveis) – 1 (uma) vez na semana ou de acordo com a capacidade de estocagem da escola.

5.4. O recebimento dos gêneros alimentícios será feito em cada escola contemplada, dentro da zona urbana, através do diretor de cada instituição de ensino ou outro servidor designado especialmente para esse fim, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

5.5. O recebimento dos gêneros alimentícios destinado às escolas da zona rural e comunidades indígenas devem ser entregues no DAE – Departamento de Alimentação Escolar.

5.6. A prova de entrega é a assinatura do (a) responsável pelo recebimento da Alimentação Escolar, no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

5.7. A mercadoria deverá apresentar a qualidade e as embalagens previstas no Anexo I.a do Termo de Referência na planilha de descrição e quantitativos, e estar em conformidade com as amostras apresentadas. Caso a mercadoria apresentada esteja em desacordo, será devolvida ao fornecedor e acarretará notificação e as penalidades previstas no contrato.

5.8. A não entrega no dia e horário marcado acarretará notificação e as penalidades previstas no contrato.

5.9. Os materiais serão solicitados parceladamente de acordo com a necessidade de consumo da Divisão de Alimentação Escolar desta Prefeitura/SEMED, mediante prévia solicitação.

5.10. Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos em porções, deverão ser acondicionados em embalagens adequadas e manuseados em local apropriado, entendendo-se como apropriado o local que atenda as normas mínimas sanitárias, para garantir a segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade sensorial (sabor, cor, forma, tamanho, textura e consistência) e qualidade sanitária de acordo com a legislação vigente.

5.11. Os produtos hortifrúti (Frutas e Hortaliças) deverão ser entregues com coloração e textura próprias, sem perfuração, sem corte, sem a presença de material argiloso ou arenoso, com tempo de maturação adequado para o dia do consumo, não devem estar amassadas, machucadas ou com manchas, apresentando um odor característico e agradável.

5.12. O transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis, deverão ser realizados em veículos adequados (refrigerados) que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária, através da Portaria CVS-15, de 07 de novembro de 1991 (Anexo I.c), Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997, Portaria CVS-5 de 09 de abril de 2013 e demais normas vigentes.

5.13. Os veículos devem estar em quantidade suficiente para o atendimento da zona urbana (76 pontos de distribuição), zona rural e zona indígena que serão entregues no departamento de alimentação. E ainda, o atendimento deverá ser estendido às eventuais unidades que poderão surgir no seguinte ano letivo, caso haja aumento de beneficiários no programa.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



5.14. É de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente paramentado (jaleco ou uniforme de cor clara e touca descartável) para o transporte dos produtos até o depósito das Unidades Escolares. E ainda, a empresa fornecedora deverá apresentar exames periódicos destes manipuladores para o manuseio dos alimentos, e capacitação quanto as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, realizada por 01 (um) RT – Responsável Técnico / Nutricionista ou Médico veterinário, dependendo do tipo de alimento oferecido que são: Carnes (cortes bovinos, víscera bovina, frango, charque, linguiça) pães e torradas, conforme preveem as normas vigentes.

5.15. O (s) vencedor (es) do certame, que não possuir estrutura no Município, terá um prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato para instalar um centro de distribuição de atendimento, com um representante responsável, neste Município, apto para atender quaisquer eventualidades ou emergências das escolas municipais, para não haver atraso na entrega dos produtos e comprometimento na execução do cardápio. Tal centro de distribuição deverá possuir a capacidade de armazenamento de no mínimo uma semana de fornecimento.

5.16. Os produtos, no momento da entrega, serão inspecionados, de acordo com o Plano de Inspeção por Atributos, Norma NBR 5.426/85 – ABNT, para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, prazo de validade, número de registro, lacre, tipo de embalagem primária e secundária, e outras que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto, conforme especificações constantes no Anexo I.d.

5.17. Os produtos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com a NBR 5426/85 – ABNT, RDC 216 – ANVISA e demais vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, não serão recebidos pela SEMED.

5.18. A distribuição dos gêneros alimentícios às Escolas Municipais de Parauapebas não será efetuada mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas.

5.19. Na ocorrência de resultado condenatório o fornecedor poderá solicitar a análise de contra prova dos parâmetros condenatórios com a presença obrigatória de um representante da empresa.

5.20. Se o resultado da análise de contra prova for favorável à empresa, o produto será liberado para distribuição e para as demais providências relativas à sua liquidação financeira.

5.21. Se o resultado for condenatório, a empresa deverá fazer a substituição do produto, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento de correspondência emitida pela SEMED.

5.22. O produto substituído será novamente submetido à análise. Neste caso, o resultado condenatório implicará o cancelamento do contrato.

5.23. O objeto desta licitação será recebido:

5.23.1. Provisoriamente, pelo o DIRETOR(A) DA ESCOLA REQUISITANTE do objeto para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência.

5.24.2. Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis pelo o DIRETOR(A) DA ESCOLA REQUISITANTE do objeto, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade do objeto e aceitação, pelo fiscal do Contrato.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



5.24.3. Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e/ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial, conforme determinação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), restando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Uma vez comprovada a irregularidade, não haverá pagamentos dos produtos em questão, devendo as despesas decorrentes da análise dos produtos suspeitos, correr às expensas do fornecedor.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no fechamento de cada medição mensal.

6.2. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

6.3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo ORGÃO GERENCIADOR, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

6.5. O ORGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.6. O ORGÃO GERENCIADOR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO nos termos do Pregão.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR REGISTRADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR REGISTRADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo ORGÃO GERENCIADOR entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.8.1. A compensação financeira prevista nesta condição acima será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



6.9. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante do Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor registrado as sanções a seguir relacionadas:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

7.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando o fornecedor registrado, injustificadamente ou por motivo não aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista;

7.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: As multas previstas nos subitens 7.1.2 e 7.1.3. das condições acima, serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

7.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

7.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

7.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

7.2.4. Fizer declaração falsa;

7.2.5. Cometer fraude fiscal;

7.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.2.7. Não celebrar o contrato;

7.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

7.2.9. Apresentar documentação falsa.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



7.3. Além das penalidades citadas, o fornecedor registrado ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

7.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) ORGÃO GERENCIADOR em relação aos eventos arrolados nas condições 7.2.1 e 7.2.2, o FORNECEDOR REGISTRADO ficará isento das penalidades mencionadas.

7.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas ao fornecedor registrado juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.1.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.1.3. Na hipótese do parágrafo anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

8.1.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

8.1.5.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

#### **9.1.1. A pedido, quando:**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



9.1.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**9.1.2. Por iniciativa do município de PARAUAPEBAS, quando:**

9.1.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

9.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**9.1.3. Automaticamente:**

9.1.3.1. Por decurso de prazo de vigência da Ata;

9.1.3.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

9.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

10.1. Os fornecimentos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo órgão gerenciador.

10.2. A execução dos fornecimentos será feita de acordo com a ordem de compra do ÓRGÃO GERENCIADOR

10.2.1. A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS**

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 071/2014.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



11.1.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

12.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

12.1.2. Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

13.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou posto do FORNECEDOR REGISTRADO;

13.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

13.3. Exercer a fiscalização dos produtos fornecidos, por servidores designados para esse fim;

13.4. Comunicar oficialmente AO FORNECEDOR REGISTRADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

13.5. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

13.6. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pelo FORNECEDOR REGISTRADO;

13.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

13.8. Permitir o acesso de funcionários do FORNECEDOR REGISTRADO, quando necessário, para o fornecimento dos produtos.

13.9. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;

13.10. Designar servidor (es) como executor (es) do (s) Contrato (s);

13.11. Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos fornecimentos;

13.12. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

13.13. Notificar por escrito o FORNECEDOR REGISTRADO da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

13.14. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



13.15. Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) FORNECEDOR REGISTRADO (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

14.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

14.1.1. Salários;

14.1.2. Seguros de acidentes;

14.1.3. Taxas, impostos e contribuições;

14.1.4. Indenizações;

14.1.5. Vale-refeição;

14.1.6. Vale-transporte; e

14.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

14.2. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

14.3. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

14.4. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;

14.5. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto ao ORGÃO GERENCIADOR, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes ao fornecimento dos produtos vislumbrados no termo de referência;

14.6. Cabe ao FORNECEDOR REGISTRADO reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos produtos fornecidos;

14.7. O FORNECEDOR REGISTRADO responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com ao ORGÃO GERENCIADOR;

14.8. Responderá ao FORNECEDOR REGISTRADO integralmente por perdas e danos que vierem a causar ao ORGÃO GERENCIADOR ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



14.9. Não será permitido ao pessoal do FORNECEDOR REGISTRADO o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

14.10. O ORGÃO GERENCIADOR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

14.11. Fornece os alimentos de acordo com o padrão de identidade e qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais e má qualidade sanitária, ainda que dentro do prazo de validade.

14.12. Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados e conforme especificações dos Anexos I.c e I.d, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade sanitária.

14.13. Cumprir Legislação Sanitária Federal, Estadual e Municipal;

14.14. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos. Havendo qualquer dúvida neste sentido, utilizam-se, para resolução da questão, o código de defesa do Consumidor – CDC, RDC n° 216 de 15 de setembro de 2004, Portaria n° 326/SVS/MS de 30 de Julho de 1997 e demais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

14.15. Será de responsabilidade das empresas vencedoras, a qualidade físico-química, bromatológica e sanitária (microbiológica) dos produtos licitados.

14.16. Apresentar Alvará de Funcionamento no momento da solicitação do contrato.

14.17. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável por toda logística de entrega dos produtos nos 76 (setenta e seis) pontos de distribuição, incluindo gastos com veículo.

14.18. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

15.1. Ao fornecedor registrado caberá, ainda:

15.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS.

15.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da SEMED.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



15.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos fornecimentos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

15.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Pregão.

15.2. A inadimplência do fornecedor registrado, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto do Pregão, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

16.1. Deverá o fornecedor registrado observar, também, o seguinte:

16.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do Contrato;

16.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, o ORGÃO GERENCIADOR designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993;

17.3. O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes do ORGÃO GERENCIADOR.

17.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do ORGÃO GERENCIADOR em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



17.6. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter preposto, aceito pelo ORGÃO GERENCIADOR durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8.2023-008PMP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

18.1.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

18.1.2. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo órgão gerenciador no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.

18.1.3. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

18.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUAPEBAS-PA, 04 de Setembro de 2023.  
JOSE LEAL  
NUNES:81134509391  
Assinado de forma digital por JOSE LEAL  
NUNES:81134509391  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 22.575.249/0001-68  
ÓRGÃO GERENCIADOR

ANNA CLARA  
SCHONHOLZER  
FABRICIO:05099734260  
Assinado de forma digital por ANNA CLARA SCHONHOLZER  
FABRICIO:05099734260  
Dados: 2023.09.08 10:19:17 -03'00'  
COMABEM SUPERMERCADO E DISTRIBUIÇÃO LTDA  
CNPJ Nº 29.869.851/0001-57  
FORNECEDOR REGISTRADO

**Testemunhas:**

1. JANIO LUCENA DE AZEVEDO:01807793117  
Assinado de forma digital por JANIO LUCENA DE AZEVEDO:01807793117  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=15558884000118, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=JANIO LUCENA DE AZEVEDO:01807793117

2. LEONARDO FERREIRA SOUSA:06300158306  
Assinado de forma digital por LEONARDO FERREIRA SOUSA:06300158306  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=15558884000118, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=LEONARDO FERREIRA SOUSA:06300158306



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230316**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.2023-008PMP**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a(s) signatária(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2023-008PMP.

Empresa: COMABEM SUPERMERCADO E DISTRIBUIÇÃO LTDA; C.N.P.J. nº 29.869.851/0001-57, estabelecida à RUA II, Quadra 075, LT.11, S/N, ALTO BONITO, Parauapebas PA, representada neste ato pelo Sr(a). ANNA CLARA SCHONHOLZER FABRICIO, C.P.F. nº 050.997.342-60, R.G. nº 8431310 PCDI PA.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|------|--------------------------|---------|------------|----------------|
|------|--------------------------|---------|------------|----------------|

|       |                                                   |         |          |        |
|-------|---------------------------------------------------|---------|----------|--------|
| 00006 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: ALIMENTO COM | UNIDADE | 3,333.00 | 11,290 |
|-------|---------------------------------------------------|---------|----------|--------|

37.629,57

PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, SABO - Marca.: SOYMILKE

ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: ALIMENTO COM

PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, SABOR ORIGINAL a) Descrição

do produto: Mistura à base de proteína isolada de soja

(proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de

milho, açúcar, fosfato de cálcio, citrato de potássio,

fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio,

ácido ascórbico, óxido de zinco, pirofosfato férrico,

pantotenato de cálcio, vitamina A, riboflavina,

niacinamida, mononitrato de tiamina, iodeto de

potássio, emulsificantes: lecitina e mono e

diglicérides de ácidos graxos, aromatizantes e corante

natural betacaroteno), açúcar, maltodextrina e aroma

idêntico ao natural de baunilha. b) Rotulagem: Na

embalagem deverá conter o nome do produto, lista de

ingredientes, identificação da origem (razão social do

fabricante ou produtor, endereço completo, país de

origem), nome ou razão social do importador (no caso de

alimentos importados), Nº do lote, prazo de validade,

instruções sobre o preparo e uso do alimento e

informações nutricionais. c) O produto deverá

apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir

da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser

embalado em lata, sem sinais de alterações

(estufamento, vazamento, corrosões internas), com peso

Rua Rio Dourado, S/Nº, Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



líquido de 300g.

|            |                                                            |           |        |
|------------|------------------------------------------------------------|-----------|--------|
| 00007      | COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: ARROZ BRANCO - M PACOTE | 12,674.00 | 22,490 |
| 285.038,26 |                                                            |           |        |

marca.: ALIANÇA

COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: ARROZ BRANCO a)

Descrição do produto: Tipo 1, Subgrupo ? Polido, Classe ? longo fino, de procedência nacional, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento e informações nutricionais e SAC. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor e resistente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 5Kg.

|           |                                                           |          |       |
|-----------|-----------------------------------------------------------|----------|-------|
| 00029     | COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: ERVILHA SECA PA PACOTE | 9,137.00 | 8,900 |
| 81.319,30 |                                                           |          |       |

RTIDAa) Descrição do produto - Marca.: YROKI

"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: ERVILHA SECA

PARTIDAa) Descrição do produto: Ervilha. Livre de matérias terrosos, sujidades e mistura de outras espécies. b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, SAC e informações nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem plástica, transparente, atóxica, hermeticamente fechada, com peso líquido de 500g."

Rua Rio Dourado, S/N°, Beira Rio I, 1° Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



00075 COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: MILHO BRANCO PACOTE  
15.149,64

3,036.00

4,990

PARA CANJICAa) Descrição do - Marca.: YROKI

"COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: MILHO BRANCO PARA

CANJICAa) Descrição do produto: Classe ? branca, Tipo

1. Produto fabricado com matéria prima de primeira

qualidade, isento de sujidades, parasitas e larvas. b)

Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do

produto, lista de ingredientes, identificação da origem

(razão social do fabricante ou produtor, endereço

completo, país de origem), nome ou razão social do

importador (no caso de alimentos importados), N° do

lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e

uso do alimento, SAC e informações nutricionais.c) O

produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis)

meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O

produto deve ser embalado em embalagem plástica, com

peso líquido de 500g."

00130 COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: FILÉ DE PEIT QUILO  
182.194,11

10,711.00

17,010

O DE FRANGOa) Descrição do p - Marca.: BONASA

"COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: FILÉ DE PEITO DE

FRANGOa) Descrição do produto: proveniente de aves

sadias, com coloração rosada, sem tempero, não

amolecida, não pegajosa, sem manchas esverdeadas,

azuladas ou pardacentas, manipulada em condições

higiênico-sanitárias satisfatórias, sem indícios de

descongelamento.b) Rotulagem: Na embalagem deverá

conter o nome do produto, lista de ingredientes,

identificação da origem (razão social do fabricante ou

produtor, endereço completo, país de origem), nome ou

razão social do importador (no caso de alimentos

importados), N° do lote, prazo de validade, informações

nutricionais e registro em órgão competente (produto

beneficiado em matadouro que dispunha de SIF, SIE ou

SIM).c) O produto deverá apresentar validade mínima de

Rua Rio Dourado, S/N°, Beira Rio I, 1° Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo  
Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



6 (seis) meses a partir da data de entrega. d)

Embalagem: O produto deve ser entregue em embalagem plástica, resistente e hermeticamente fechado, congelado até -18°C em veículo refrigerado, conforme prevê a legislação competente, com peso líquido de 1Kg."

00180 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: MORANGOa) De QUILO 27.296,80

1,192.00

22,900

scrição do produto: De 1ª qua - Marca.: DAROÇA

"ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: MORANGOa)

Descrição do produto: De 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas tamanho uniforme e coloração vermelhada devendo ser bem desenvolvido e maduro com polpa firme e intacta sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com grau de maturação tal que lhes permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação adequada para o consumo. (Esses produtos serão pedidos eventualmente de acordo com a sazonalidade(safra) para as ações de Educação Alimentar e Nutricional - EAN)b) Embalagem: O produto deve ser embalado em caixa plástica transparente contendo no máximo 500g, resistente e atóxica e transportado em caixas vazadas de polietileno."

00181 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: PEQUIa) Desc QUILO 13.410,00

1,192.00

11,250

rição do produto: de 1ª quali - Marca.: GOIAS

"ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: PEQUIa) Descrição

do produto: de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. (Esses produtos serão pedidos eventualmente de acordo com a sazonalidade(safra) para as ações de Educação Alimentar e Nutricional - EAN)b) Embalagem: O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente e

Rua Rio Dourado, S/Nº, Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



atóxico e transportado em caixas vazadas de polietileno."

|           |                                                    |       |        |        |
|-----------|----------------------------------------------------|-------|--------|--------|
| 00197     | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: ERVILHA CONGE | QUILO | 663.00 | 28,790 |
| 19.087,77 |                                                    |       |        |        |

LADAA) Descrição do produto: - Marca.: BOUA

"ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: ERVILHA

CONGELADAA) Descrição do produto: ervilhas frescas

congeladas sem conservante.b) Rotulagem: Na embalagem

deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes,

identificação da origem (razão social do fabricante ou

produtor, endereço completo, país de origem), nome ou

razão social do importador (no caso de alimentos

importados), N° do lote, prazo de validade, instruções

sobre o preparo e uso do alimento e informações

nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade

mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.

d) Embalagem: O produto deve ser embalado em sacos

plásticos hermeticamente fechados, atóxicos,

resistentes, congelado até -18°C, transportado em

veículo refrigerado com peso líquido de 1Kg."

VALOR TOTAL R\$ 661.125,45



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20230317**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.2023-008PMP**

Aos quatro de Setembro de Dois Mil e Vinte e Três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua 132, Quadra:67 Lote:03, Beira Rio II, Parauapebas – PA CEP: 68515-000, inscrito no CNPJ sob o nº 22.575.249/0001-68, representado pelo Sr. JOSÉ LEAL NUNES, Secretário Municipal de Educação, e de outro lado a empresa **JR COM. E REPRES. COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.552.803/0001-82, estabelecida na RUA VINTE E SETE DE MARÇO, Nº 237, SALA 01, VELHA MARABÁ, Marabá-PA, CEP 68500-340 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). DIMAS SOUZA DA SILVA JÚNIOR, portador(a) do CPF nº 904.786.492-15 nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, do Decreto Federal nº 8.538/2015, do Decreto Municipal nº 071/2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8.2023-008PMP**, RESOLVE registrar os preços visando à aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis - frutas e legumes, suplementos alimentares, carnes, frios e resfriados, polpas e pães), destinados à alimentação dos usuários atendidos pelas unidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios em geral, que compõem o cardápio de alimentação escolar, para atender as instituições públicas de ensino do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



3.1.1. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.1.2. Caberá ao fornecedor/Empresa beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.1.3. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o ORGÃO GERENCIADOR, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência do Contrato poderá ser de até 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93.

4.2. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Órgão Gerenciador, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

5.1. O prazo para o início do fornecimento será de até 03 (três) dias corridos, contados após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Divisão de Alimentação Escolar-DAE, devendo a entrega ser realizada nas escolas solicitadas, listadas no Anexo I.b, cabendo ao diretor(a) ou outro servidor designado para esse fim, o recebimento, mediante assinatura no canhoto da nota fiscal ou recibo, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da entrega.

5.2. Os produtos deverão atender todas as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e deverão ser entregues em alguns pontos nos horários de 8:00 às 18:00 horas e em outros pontos das 8:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço da escola que for solicitada, o endereço e horário de recebimento de cada escola consta no Anexo I.b. A rota para realização das entregas dos produtos em todos os pontos de entrega tem em média de 800km.

5.3. Os produtos deverão ser entregues obedecendo à seguinte periodicidade:

5.3.1. Hortifrúti – 2 (duas) vezes por semana, terça-feira e sexta-feira nas escolas de período parcial e 3 (três) vezes por semana, segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira nas escolas integrais para não prejudicar o cumprimento do cardápio. Quantidade suficiente para o atendimento aos 76 pontos de distribuição, escolas estas listadas em anexo.

5.3.2. Lácteos (requeijão e Iogurtes) – até 2 (duas) vezes por semana;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



- 5.3.3. Produtos de panificação – de acordo com o cardápio, podendo ser até 3 (três) vezes na semana;
- 5.3.4. Carnes e produtos congelados – de acordo com o cardápio, podendo ser até 3 (três) vezes na semana; e,
- 5.3.5. Gêneros estocáveis (não perecíveis) – 1 (uma) vez na semana ou de acordo com a capacidade de estocagem da escola.
- 5.4. O recebimento dos gêneros alimentícios será feito em cada escola contemplada, dentro da zona urbana, através do diretor de cada instituição de ensino ou outro servidor designado especialmente para esse fim, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.
- 5.5. O recebimento dos gêneros alimentícios destinado às escolas da zona rural e comunidades indígenas devem ser entregues no DAE – Departamento de Alimentação Escolar.
- 5.6. A prova de entrega é a assinatura do (a) responsável pelo recebimento da Alimentação Escolar, no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
- 5.7. A mercadoria deverá apresentar a qualidade e as embalagens previstas no Anexo I.a do Termo de Referência na planilha de descrição e quantitativos, e estar em conformidade com as amostras apresentadas. Caso a mercadoria apresentada esteja em desacordo, será devolvida ao fornecedor e acarretará notificação e as penalidades previstas no contrato.
- 5.8. A não entrega no dia e horário marcado acarretará notificação e as penalidades previstas no contrato.
- 5.9. Os materiais serão solicitados parceladamente de acordo com a necessidade de consumo da Divisão de Alimentação Escolar desta Prefeitura/SEMED, mediante prévia solicitação.
- 5.10. Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos em porções, deverão ser acondicionados em embalagens adequadas e manuseados em local apropriado, entendendo-se como apropriado o local que atenda as normas mínimas sanitárias, para garantir a segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade sensorial (sabor, cor, forma, tamanho, textura e consistência) e qualidade sanitária de acordo com a legislação vigente.
- 5.11. Os produtos hortifrúti (Frutas e Hortaliças) deverão ser entregues com coloração e textura próprias, sem perfuração, sem corte, sem a presença de material argiloso ou arenoso, com tempo de maturação adequado para o dia do consumo, não devem estar amassadas, machucadas ou com manchas, apresentando um odor característico e agradável.
- 5.12. O transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis, deverão ser realizados em veículos adequados (refrigerados) que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária, através da Portaria CVS-15, de 07 de novembro de 1991 (Anexo I.c), Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997, Portaria CVS-5 de 09 de abril de 2013 e demais normas vigentes.
- 5.13. Os veículos devem estar em quantidade suficiente para o atendimento da zona urbana (76 pontos de distribuição), zona rural e zona indígena que serão entregues no departamento de alimentação. E ainda, o atendimento deverá ser estendido às eventuais unidades que poderão surgir no seguinte ano letivo, caso haja aumento de beneficiários no programa.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



5.14. É de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente paramentado (jaleco ou uniforme de cor clara e touca descartável) para o transporte dos produtos até o depósito das Unidades Escolares. E ainda, a empresa fornecedora deverá apresentar exames periódicos destes manipuladores para o manuseio dos alimentos, e capacitação quanto as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, realizada por 01 (um) RT – Responsável Técnico / Nutricionista ou Médico veterinário, dependendo do tipo de alimento oferecido que são: Carnes (cortes bovinos, víscera bovina, frango, charque, linguiça) pães e torradas, conforme preveem as normas vigentes.

5.15. O (s) vencedor (es) do certame, que não possuir estrutura no Município, terá um prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato para instalar um centro de distribuição de atendimento, com um representante responsável, neste Município, apto para atender quaisquer eventualidades ou emergências das escolas municipais, para não haver atraso na entrega dos produtos e comprometimento na execução do cardápio. Tal centro de distribuição deverá possuir a capacidade de armazenamento de no mínimo uma semana de fornecimento.

5.16. Os produtos, no momento da entrega, serão inspecionados, de acordo com o Plano de Inspeção por Atributos, Norma NBR 5.426/85 – ABNT, para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, prazo de validade, número de registro, lacre, tipo de embalagem primária e secundária, e outras que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto, conforme especificações constantes no Anexo I.d.

5.17. Os produtos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com a NBR 5426/85 – ABNT, RDC 216 – ANVISA e demais vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, não serão recebidos pela SEMED.

5.18. A distribuição dos gêneros alimentícios às Escolas Municipais de Parauapebas não será efetuada mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas.

5.19. Na ocorrência de resultado condenatório o fornecedor poderá solicitar a análise de contra prova dos parâmetros condenatórios com a presença obrigatória de um representante da empresa.

5.20. Se o resultado da análise de contra prova for favorável à empresa, o produto será liberado para distribuição e para as demais providências relativas à sua liquidação financeira.

5.21. Se o resultado for condenatório, a empresa deverá fazer a substituição do produto, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento de correspondência emitida pela SEMED.

5.22. O produto substituído será novamente submetido à análise. Neste caso, o resultado condenatório implicará o cancelamento do contrato.

5.23. O objeto desta licitação será recebido:

5.23.1. Provisoriamente, pelo o DIRETOR(A) DA ESCOLA REQUISITANTE do objeto para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência.

5.24.2. Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis pelo o DIRETOR(A) DA ESCOLA REQUISITANTE do objeto, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade do objeto e aceitação, pelo fiscal do Contrato.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



5.24.3. Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e/ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial, conforme determinação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), restando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Uma vez comprovada a irregularidade, não haverá pagamentos dos produtos em questão, devendo as despesas decorrentes da análise dos produtos suspeitos, correr às expensas do fornecedor.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no fechamento de cada medição mensal.

6.2. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

6.3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo ORGÃO GERENCIADOR, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

6.5. O ORGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.6. O ORGÃO GERENCIADOR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO nos termos do Pregão.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR REGISTRADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR REGISTRADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo ORGÃO GERENCIADOR entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.8.1. A compensação financeira prevista nesta condição acima será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



6.9. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante do Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor registrado as sanções a seguir relacionadas:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

7.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando o fornecedor registrado, injustificadamente ou por motivo não aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista;

7.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: As multas previstas nos subitens 7.1.2 e 7.1.3. das condições acima, serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

7.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

7.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

7.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

7.2.4. Fizer declaração falsa;

7.2.5. Cometer fraude fiscal;

7.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.2.7. Não celebrar o contrato;

7.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

7.2.9. Apresentar documentação falsa.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS**



7.3. Além das penalidades citadas, o fornecedor registrado ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAÚAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

7.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) ORGÃO GERENCIADOR em relação aos eventos arrolados nas condições 7.2.1 e 7.2.2, o FORNECEDOR REGISTRADO ficará isento das penalidades mencionadas.

7.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAÚAPEBAS poderão ser aplicadas o fornecedor registrado juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.1.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.1.3. Na hipótese do parágrafo anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

8.1.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

8.1.5.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **9.1.1. A pedido, quando:**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



9.1.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**9.1.2. Por iniciativa do município de PARAUAPEBAS, quando:**

9.1.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

9.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**9.1.3. Automaticamente:**

9.1.3.1. Por decurso de prazo de vigência da Ata;

9.1.3.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

9.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

10.1. Os fornecimentos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo órgão gerenciador.

10.2. A execução dos fornecimentos será feita de acordo com a ordem de compra do ORGÃO GERENCIADOR

10.2.1. A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS**

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 071/2014.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



11.1.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

12.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

12.1.2. Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

13.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto do FORNECEDOR REGISTRADO;

13.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

13.3. Exercer a fiscalização dos produtos fornecidos, por servidores designados para esse fim;

13.4. Comunicar oficialmente AO FORNECEDOR REGISTRADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

13.5. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

13.6. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pelo FORNECEDOR REGISTRADO;

13.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

13.8. Permitir o acesso de funcionários do FORNECEDOR REGISTRADO, quando necessário, para o fornecimento dos produtos.

13.9. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;

13.10. Designar servidor (es) como executor (es) do (s) Contrato (s);

13.11. Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos fornecimentos;

13.12. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

13.13. Notificar por escrito o FORNECEDOR REGISTRADO da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

13.14. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



13.15. Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) FORNECEDOR REGISTRADO (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

14.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

14.1.1. Salários;

14.1.2. Seguros de acidentes;

14.1.3. Taxas, impostos e contribuições;

14.1.4. Indenizações;

14.1.5. Vale-refeição;

14.1.6. Vale-transporte; e

14.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

14.2. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

14.3. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

14.4. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;

14.5. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto ao ORGÃO GERENCIADOR, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes ao fornecimento dos produtos vislumbrados no termo de referência;

14.6. Cabe ao FORNECEDOR REGISTRADO reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos produtos fornecidos;

14.7. O FORNECEDOR REGISTRADO responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com ao ORGÃO GERENCIADOR;

14.8. Responderá ao FORNECEDOR REGISTRADO integralmente por perdas e danos que vierem a causar ao ORGÃO GERENCIADOR ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



14.9. Não será permitido ao pessoal do FORNECEDOR REGISTRADO o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

14.10. O ORGÃO GERENCIADOR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

14.11. Fornece os alimentos de acordo com o padrão de identidade e qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais e má qualidade sanitária, ainda que dentro do prazo de validade.

14.12. Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados e conforme especificações dos Anexos I.c e I.d, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade sanitária.

14.13. Cumprir Legislação Sanitária Federal, Estadual e Municipal;

14.14. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos. Havendo qualquer dúvida neste sentido, utilizam-se, para resolução da questão, o código de defesa do Consumidor – CDC, RDC n° 216 de 15 de setembro de 2004, Portaria nº 326/SVS/MS de 30 de Julho de 1997 e demais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

14.15. Será de responsabilidade das empresas vencedoras, a qualidade físico-química, bromatológica e sanitária (microbiológica) dos produtos licitados.

14.16. Apresentar Alvará de Funcionamento no momento da solicitação do contrato.

14.17. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável por toda logística de entrega dos produtos nos 76 (setenta e seis) pontos de distribuição, incluindo gastos com veículo.

14.18. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

15.1. Ao fornecedor registrado caberá, ainda:

15.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS.

15.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da SEMED.

15.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos fornecimentos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



15.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Pregão.

15.2. A inadimplência do fornecedor registrado, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto do Pregão, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

16.1. Deverá o fornecedor registrado observar, também, o seguinte:

16.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do Contrato;

16.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, o ORGÃO GERENCIADOR designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993;

17.3. O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes do ORGÃO GERENCIADOR.

17.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do ORGÃO GERENCIADOR em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.6. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter preposto, aceito pelo ORGÃO GERENCIADOR durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Rua Rio Dourado, S/Nº, Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



18.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8.2023-008PMP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

18.1.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

18.1.2. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo órgão gerenciador no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.

18.1.3. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

18.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUAPEBAS-PA, 04 de Setembro de 2023.

**JOSE LEAL** Assinado de forma  
**NUNES:811345093** digital por JOSE LEAL  
**91** NUNES:81134509391  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 22.575.249/0001-68**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**JR COM E REPRES** Assinado de forma digital por  
**COMERCIAIS** JR COM E REPRES COMERCIAIS  
**LTDA:31552803000182** LTDA:31552803000182  
Dados: 2023.09.11 08:46:48  
-03'00'  
**JR COM. E REPRES. COMERCIAIS LTDA**  
**CNPJ Nº 31.552.803/0001-82**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

Testemunhas:

**LEONARDO** Assinado de forma digital por  
**FERREIRA** LEONARDO FERREIRA  
**SOUZA:06300158306** SOUSA:06300158306  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5,  
ou=15555884000118,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF  
A3, cn=LEONARDO FERREIRA  
SOUZA:06300158306

1. 58306

**JANIO LUCENA** Assinado de forma digital por JANIO  
**DE** LUCENA DE AZEVEDO:01807793117  
**AZEVEDO:018077** DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
**93117** SOLUTI Multipla v5,  
ou=15555884000118, ou=Presencial,  
ou=Certificado PF A3, cn=JANIO  
LUCENA DE AZEVEDO:01807793117

2. 93117



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230317**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.2023-008PMP**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a(s) signatária(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2023-008PMP.

Empresa: JR COM. E REPRES. COMERCIAIS LTDA; C.N.P.J. nº 31.552.803/0001-82, estabelecida à RUA VINTE E SETE DE MARÇO, Nº 237, SALA 01, VELHA MARABÁ, Marabá PA, (94) 99279-2509, representada neste ato pelo Sr(a). DIMAS SOUZA DA SILVA JÚNIOR, C.P.F. nº 904.786.492-15.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|------|--------------------------|---------|------------|----------------|
|------|--------------------------|---------|------------|----------------|

|       |                                                     |       |          |       |
|-------|-----------------------------------------------------|-------|----------|-------|
| 00009 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: ARROZ INTEGRAL | QUILO | 3,000.00 | 5,880 |
|-------|-----------------------------------------------------|-------|----------|-------|

17.640,00

La) Descrição do produto: Ti - Marca.: REALENGO

"ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: ARROZ INTEGRALa)

Descrição do produto: Tipo 1, Subgrupo ? Parboilizado

Integral, Classe ? longo fino, de procedência nacional,

livre de impurezas e mofo, com odor e sabor

característicos do produto. b) Rotulagem: Na embalagem

deverá conter o nome do produto, identificação da

origem (razão social do fabricante ou produtor,

endereço completo, país de origem), nome ou razão

social do importador (no caso de alimentos importados),

Nº do lote, prazo de validade, instruções sobre o

preparo e uso do alimento e informações nutricionais e

SAC. c) O produto deverá apresentar validade mínima de

6 (seis) meses a partir da data de entrega. d)

Embalagem: O produto deve ser embalado em saco plástico

transparente, atóxico, incolor e resistente,

hermeticamente fechado, com peso líquido de 1Kg."

|       |                                                   |       |          |        |
|-------|---------------------------------------------------|-------|----------|--------|
| 00015 | COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: BEBIDA A BAS | LITRO | 1,875.00 | 15,950 |
|-------|---------------------------------------------------|-------|----------|--------|

29.906,25

E DE AMÊNDOA - Marca.: ALMOND BREEZE

"COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: BEBIDA A BASE DE

AMÊNDOA a) Descrição do Produto: Bebida a base de

amêndoa Zero Lactose de no mínimo 1litro - Sabor

Original, Fonte de Vitamina A, E, B6 e B12. Sem

Lactose, Sem Glúten e 0 colesterol. b) Rotulagem: Na

embalagem deverá conter o nome do produto, lista de

Rua Rio Dourado, S/Nº, Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, informações nutricionais e SAC.c) O produto deverá apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem tetra pak, lacrados de 1000 ml."

|                                                                |          |       |
|----------------------------------------------------------------|----------|-------|
| 00017 COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: BISCOITO CRE PACOTE | 5,332.00 | 4,030 |
| 21.487,96                                                      |          |       |

AM CRAKER AMANTEIGADOa) Desc - Marca.: TRIGOLINO

"COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: BISCOITO CREAM

CRAKER AMANTEIGADOa) Descrição do produto: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, extrato de malte, margarina, amido, açúcar, sal, soro de leite em pó, fermento químico bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Isento de parasitas. Serão rejeitados biscoitos com características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Com 3 embalagens individuais por pacote, ate 130 kcal e 176mg de sódio.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, informações nutricionais e SAC.c) O produto deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 345g."

|                                                                |          |       |
|----------------------------------------------------------------|----------|-------|
| 00030 COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: ERVILHA SECA PACOTE | 3,045.00 | 9,100 |
| 27.709,50                                                      |          |       |

PARTIDAa) Descrição do prod - Marca.: SINHÁ

"COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: ERVILHA SECA

Rua Rio Dourado, S/N°, Beira Rio I, 1° Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



PARTIDAa) Descrição do produto: Ervilha. Livre de matérias terrosos, sujidades e mistura de outras espécies.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, SAC e informações nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem plástica, transparente, atóxica, hermeticamente fechada, com peso líquido de 500g."

|                                                         |          |       |
|---------------------------------------------------------|----------|-------|
| 00039 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: FUBÁa) Descr | 2,077.00 | 2,380 |
| 4.943,26 PACOTE                                         |          |       |

ição do produto: Para o prepa - Marca.: RAINHA

"ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: FUBÁa) Descrição do produto: Para o preparo de mingau. Produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, com coloração, odor e sabor próprios, isento de umidade e de material estranho à sua composição.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, SAC, informações nutricionais.c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem plástica, hermeticamente fechada, com peso líquido de 500g."

|                                                         |           |       |
|---------------------------------------------------------|-----------|-------|
| 00041 COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: FARINHA DE T | 11,916.00 | 3,920 |
| 46.710,72 PACOTE                                        |           |       |

APIOCA GRANULADAa) Descrição - Marca.: TIA NENA

"COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: FARINHA DE TAPIOCA GRANULADAa) Descrição do produto: À base de fécula de mandioca extrusada, classe branca, grupo

Rua Rio Dourado, S/N°, Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



granulada, Tipo 1.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, SAC, informações nutricionais.c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem plástica, hermeticamente fechada, com peso líquido de 200g."

|                                                               |          |       |
|---------------------------------------------------------------|----------|-------|
| 00052 COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: FEIJÃO PRETO QUILO | 2,823.00 | 9,070 |
| 25.604,61                                                     |          |       |

a) Descrição do produto: Tip - Marca.: BOCA CHEIA

"COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: FEIJÃO PRETOa)

Descrição do produto: Tipo 1, Classe ? Preto, grupo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, livre de matérias terrosos, sujidades e mistura de outras espécies.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, SAC e informações nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem plástica, transparente, atóxica, hermeticamente fechada, com peso líquido de 1Kg."

|                                                              |          |        |
|--------------------------------------------------------------|----------|--------|
| 00063 COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: LENTILHAa) PACOTE | 2,729.00 | 11,120 |
| 30.346,48                                                    |          |        |

Descrição do produto: lentilh - Marca.: SABRINA

"COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: LENTILHAa)

Descrição do produto: lentilha, Tipo 1, livre de matérias terrosos, sujidades e mistura de outras espécies.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o

Rua Rio Dourado, S/N°, Beira Rio I, 1° Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



nome do produto, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, SAC e informações nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem plástica, transparente, atóxica, hermeticamente fechada, com peso líquido de 500g."

|           |                                                   |        |           |       |
|-----------|---------------------------------------------------|--------|-----------|-------|
| 00068     | COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: MACARRÃO, TI | PACOTE | 19,543.00 | 3,450 |
| 67.423,35 |                                                   |        |           |       |

PO ESPAGUETEa) Descrição do - Marca.: AMORATI

"COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: MACARRÃO, TIPO ESPAGUETEa) Descrição do produto: À base de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, pode conter corantes naturais de urucum e/ou cúrcuma. Até 285 kcal e zero de sódio.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento, SAC e informações nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem plástica, transparente, atóxica, hermeticamente fechada, com peso líquido de 500g."

|          |                                                    |        |          |       |
|----------|----------------------------------------------------|--------|----------|-------|
| 00076    | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: MILHO PARA PI | PACOTE | 2,107.00 | 3,970 |
| 8.364,79 |                                                    |        |          |       |

POCAa) Descrição do produto: - Marca.: RAINHA

"ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: MILHO PARA PIPOCAa) Descrição do produto: milho para pipoca selecionado com grãos graúdos e sadios, Classe ? amarela, Grupo ? duro, tipo 1. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa

Rua Rio Dourado, S/N°, Beira Rio I, 1° Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



e parasitas.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento e informações nutricionais.c) O produto deverá apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem plástica, com peso líquido de 500g."

|           |                                                  |       |          |       |
|-----------|--------------------------------------------------|-------|----------|-------|
| 00078     | COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: MILHO VERDE | SACHÊ | 6,154.00 | 4,350 |
| 26.769,90 |                                                  |       |          |       |

EM CONSERVAa) Descrição do p - Marca.: FUGINI

"COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: MILHO VERDE EM

CONSERVAa) Descrição do produto: Milho verde em conserva e água. Sem sal e açúcar, sem glúten, até 125 kcal e zero de sódio.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, SAC e informações nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em sachê, sem sinais de alterações (estufamento e ou vazamento), com peso líquido de 260g e peso drenado de 170g."

|           |                                                    |       |          |       |
|-----------|----------------------------------------------------|-------|----------|-------|
| 00088     | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: SELETA DE LEG | SACHÊ | 3,921.00 | 4,680 |
| 18.350,28 |                                                    |       |          |       |

UMESa) Descrição do produto: - Marca.: FUGINI

"ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: SELETA DE

LEGUMESa) Descrição do produto: a base de batata, cenoura, ervilha e água. Sem adição de sal e açúcar, até 120 kcal e 30 mg de sódio, sem glútem.b) Rotulagem:

Rua Rio Dourado, S/N°, Beira Rio I, 1° Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, SAC e informações nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em Lata/Sachê, sem sinais de alterações (estufamento ou vazamento), com peso líquido de 200g e peso drenado de 170g."

|                                                                |          |        |
|----------------------------------------------------------------|----------|--------|
| 00100 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: PÃO DOCE, TIP QUILO | 2,819.00 | 15,670 |
| 44.173,73                                                      |          |        |

O BRIOCHEa) Descrição do pro - Marca.: MISTER PÃO

"ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: PÃO DOCE, TIPO

BRIOCHEa) Descrição do produto: à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, óleo de soja refinado e melhorador de farinha, com matéria-prima de boa qualidade. Isento de sujidades, mofo ou outra reação que possa comprometer a qualidade do produto.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade e informações nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 5 dias a partir da data de fabricação. d) Embalagem: saco transparente de material atóxico, resistente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 40g a unidade."

|                                                               |          |        |
|---------------------------------------------------------------|----------|--------|
| 00102 COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: PÃO DE FORMA QUILO | 1,821.00 | 15,600 |
| 28.407,60                                                     |          |        |

, TIPO INTEGRALa) Descrição - Marca.: MISTER PÃO

"COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: PÃO DE FORMA,

TIPO INTEGRALa) Descrição do produto: farinha de trigo

Rua Rio Dourado, S/N°, Beira Rio I, 1° Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, fermento biológico estabilizantes e conservador propionato de cálcio.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade e informações nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 5 dias a partir da data de fabricação. d) Embalagem: saco transparente de material atóxico, resistente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 25g a fatia."

00116 COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: CARNE BOVINA QUILO  
243.217,76

6,472.00

37,580

, TIPO PATINHOa) Descrição d - Marca.: FRIBOI

"COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: CARNE BOVINA,

TIPO PATINHOa) Descrição do produto: De 1ª qualidade,

sem osso e sem nervo, proveniente de animais sadios,

não amolecida, não pegajosa, sem manchas esverdeadas,

azuladas ou pardacentas, manipulada em condições

higiênico-sanitárias satisfatórias.b) Rotulagem: Na

embalagem deverá conter o nome do produto, lista de

ingredientes, identificação da origem (razão social do

fabricante ou produtor, endereço completo, país de

origem), nome ou razão social do importador (no caso de

alimentos importados), N° do lote, prazo de validade,

informações nutricionais e registro em órgão competente

(produto beneficiado em matadouro que dispunha de SIF,

SIE ou SIM e RT - Médico Veterinário).c) O produto

deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a

partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve

ser entregue em embalagem plástica, transparente,

resistente e hermeticamente fechada, congelado até

-12°C, em veículo refrigerado, conforme prevê a

Rua Rio Dourado, S/N°, Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



legislação competente, com peso líquido de 1 até 3Kg."

|           |                                                         |          |        |
|-----------|---------------------------------------------------------|----------|--------|
| 00128     | COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: FILÉ DE COXA QUILO | 5,743.00 | 16,240 |
| 93.266,32 |                                                         |          |        |

E SOBRECOXA DE FRANGOa) Des - Marca.: COPACOL

"COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: FILÉ DE COXA E

SOBRECOXA DE FRANGOa) Descrição do produto: proveniente

de aves sadias, sem apresentar ossos ou estilhaços de

ossos, com coloração rosada, sem tempero, não

amolecida, não pegajosa, sem manchas esverdeadas,

azuladas ou pardacentas, manipulada em condições

higiênico-sanitárias satisfatórias, sem indícios de

descongelamento.b) Rotulagem: Na embalagem deverá

conter o nome do produto, lista de ingredientes,

identificação da origem (razão social do fabricante ou

produtor, endereço completo, país de origem), nome ou

razão social do importador (no caso de alimentos

importados), N° do lote, prazo de validade, informações

nutricionais e registro em órgão competente (produto

beneficiado em matadouro que dispunha de SIF, SIE ou

SIM).c) O produto deverá apresentar validade mínima de

6 (seis) meses a partir da data de entrega. d)

Embalagem: O produto deve ser entregue em embalagem

plástica, transparente, resistente e hermeticamente

fechada, congelado até -18°C em veículo refrigerado,

conforme prevê a legislação competente, com peso

líquido de 1Kg."

|            |                                                        |          |        |
|------------|--------------------------------------------------------|----------|--------|
| 00144      | COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: ALHOa) Desc QUILO | 8,162.00 | 16,840 |
| 137.448,08 |                                                        |          |        |

rição do produto: Nacional, i - Marca.: IN NATURA

"COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: ALHOa) Descrição

do produto: Nacional, in natura, sem réstia, bulbo

inteiro, fisiologicamente desenvolvido e são, com casca

intacta e sem umidade, bulbilhos (dentes) bem firmes,

grandes e leitosos, com coloração, odor e sabor

característicos, livre de resíduos, fertilizantes, sem

manchas, ardência incomum ao produto, bolores, brotos

Rua Rio Dourado, S/N°, Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



ou outro dano, causado por pragas, que possam alterar sua aparência e qualidade, tamanho uniforme, típico da variedade e proveniente de colheita recente.b)

Rotulagem: Na embalagem deve conter o nome do produto, data de empacotamento e validade, peso líquido, e endereço e telefone para contato. c) Embalagem: O produto deve ser embalado em plástico transparente, atóxico, incolor e resistente, e transportado em caixas vazadas de polietileno. c) Embalagem: O produto deve ser embalado em plástico transparente, atóxico, incolor e resistente, e transportado em caixas vazadas de polietileno."

|           |                                                   |          |        |
|-----------|---------------------------------------------------|----------|--------|
| 00151     | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: BRÓCOLISA) D | 1,192.00 | 19,480 |
| 23.220,16 | QUILLO                                            |          |        |

escrição do produto: De prime - Marca.: IN NATURA

"ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: BRÓCOLISA)

Descrição do produto: De primeira qualidade tamanho médio, deve apresentar cor verde escuro e estar intacto, sem ferimentos, podridão ou deformação, isentos de danos físicos oriundo do manuseio ou transporte. (Esses produtos serão pedidos eventualmente de acordo com a sazonalidade(safra)para as ações de Educação Alimentar e Nutricional - EAN)b) Embalagem: O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico e transportado em caixas vazadas de polietileno."

VALOR TOTAL R\$ 894.990,75



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20230318**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.2023-008PMP**

Aos quatro de Setembro de Dois Mil e Vinte e Três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua 132, Quadra:67 Lote:03, Beira Rio II, Parauapebas – PA CEP: 68515-000, inscrito no CNPJ sob o nº 22.575.249/0001-68, representado pelo Sr. JOSÉ LEAL NUNES, Secretário Municipal de Educação, e de outro lado a empresa **COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E DESCARTA=VEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 33.190.948/0001-06, estabelecida na AVENIDA B, SN, QUADRA 277, LOTE 004, ALVORA, Parauapebas-PA, CEP 68515-000 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). IVAN TAVARES FRANÇA, portador(a) do CPF nº 234.437.826-04 nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, do Decreto Federal nº 8.538/2015, do Decreto Municipal nº 071/2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8.2023-008PMP**, RESOLVE registrar os preços visando à aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis - frutas e legumes, suplementos alimentares, carnes, frios e resfriados, polpas e pães), destinados à alimentação dos usuários atendidos pelas unidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios em geral, que compõem o cardápio de alimentação escolar, para atender as instituições públicas de ensino do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



3.1.1. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.1.2. Caberá ao fornecedor/Empresa beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.1.3. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o ORGÃO GERENCIADOR, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência do Contrato poderá ser de até 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93.

4.2. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Órgão Gerenciador, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

5.1. O prazo para o início do fornecimento será de até 03 (três) dias corridos, contados após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Divisão de Alimentação Escolar-DAE, devendo a entrega ser realizada nas escolas solicitadas, listadas no Anexo I.b, cabendo ao diretor(a) ou outro servidor designado para esse fim, o recebimento, mediante assinatura no canhoto da nota fiscal ou recibo, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da entrega.

5.2. Os produtos deverão atender todas as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e deverão ser entregues em alguns pontos nos horários de 8:00 às 18:00 horas e em outros pontos das 8:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço da escola que for solicitada, o endereço e horário de recebimento de cada escola consta no Anexo I.b. A rota para realização das entregas dos produtos em todos os pontos de entrega tem em média de 800km.

5.3. Os produtos deverão ser entregues obedecendo à seguinte periodicidade:

5.3.1. Hortifrútiis – 2 (duas) vezes por semana, terça-feira e sexta-feira nas escolas de período parcial e 3 (três) vezes por semana, segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira nas escolas integrais para não prejudicar o cumprimento do cardápio. Quantidade suficiente para o atendimento aos 76 pontos de distribuição, escolas estas listadas em anexo.

5.3.2. Lácteos (requeijão e Iogurtes) – até 2 (duas) vezes por semana;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



5.3.3. Produtos de panificação – de acordo com o cardápio, podendo ser até 3 (três) vezes na semana;

5.3.4. Carnes e produtos congelados – de acordo com o cardápio, podendo ser até 3 (três) vezes na semana; e,

5.3.5. Gêneros estocáveis (não perecíveis) – 1 (uma) vez na semana ou de acordo com a capacidade de estocagem da escola.

5.4. O recebimento dos gêneros alimentícios será feito em cada escola contemplada, dentro da zona urbana, através do diretor de cada instituição de ensino ou outro servidor designado especialmente para esse fim, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

5.5. O recebimento dos gêneros alimentícios destinado às escolas da zona rural e comunidades indígenas devem ser entregues no DAE – Departamento de Alimentação Escolar.

5.6. A prova de entrega é a assinatura do (a) responsável pelo recebimento da Alimentação Escolar, no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

5.7. A mercadoria deverá apresentar a qualidade e as embalagens previstas no Anexo I.a do Termo de Referência na planilha de descrição e quantitativos, e estar em conformidade com as amostras apresentadas. Caso a mercadoria apresentada esteja em desacordo, será devolvida ao fornecedor e acarretará notificação e as penalidades previstas no contrato.

5.8. A não entrega no dia e horário marcado acarretará notificação e as penalidades previstas no contrato.

5.9. Os materiais serão solicitados parceladamente de acordo com a necessidade de consumo da Divisão de Alimentação Escolar desta Prefeitura/SEMED, mediante prévia solicitação.

5.10. Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos em porções, deverão ser acondicionados em embalagens adequadas e manuseados em local apropriado, entendendo-se como apropriado o local que atenda as normas mínimas sanitárias, para garantir a segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade sensorial (sabor, cor, forma, tamanho, textura e consistência) e qualidade sanitária de acordo com a legislação vigente.

5.11. Os produtos hortifrúti (Frutas e Hortaliças) deverão ser entregues com coloração e textura próprias, sem perfuração, sem corte, sem a presença de material argiloso ou arenoso, com tempo de maturação adequado para o dia do consumo, não devem estar amassadas, machucadas ou com manchas, apresentando um odor característico e agradável.

5.12. O transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis, deverão ser realizados em veículos adequados (refrigerados) que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária, através da Portaria CVS-15, de 07 de novembro de 1991 (Anexo I.c), Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997, Portaria CVS-5 de 09 de abril de 2013 e demais normas vigentes.

5.13. Os veículos devem estar em quantidade suficiente para o atendimento da zona urbana (76 pontos de distribuição), zona rural e zona indígena que serão entregues no departamento de alimentação. E ainda, o atendimento deverá ser estendido às eventuais unidades que poderão surgir no seguinte ano letivo, caso haja aumento de beneficiários no programa.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



5.14. É de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente paramentado (jaleco ou uniforme de cor clara e touca descartável) para o transporte dos produtos até o depósito das Unidades Escolares. E ainda, a empresa fornecedora deverá apresentar exames periódicos destes manipuladores para o manuseio dos alimentos, e capacitação quanto as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, realizada por 01 (um) RT – Responsável Técnico / Nutricionista ou Médico veterinário, dependendo do tipo de alimento oferecido que são: Carnes (cortes bovinos, víscera bovina, frango, charque, linguiça) pães e torradas, conforme preveem as normas vigentes.

5.15. O (s) vencedor (es) do certame, que não possuir estrutura no Município, terá um prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato para instalar um centro de distribuição de atendimento, com um representante responsável, neste Município, apto para atender quaisquer eventualidades ou emergências das escolas municipais, para não haver atraso na entrega dos produtos e comprometimento na execução do cardápio. Tal centro de distribuição deverá possuir a capacidade de armazenamento de no mínimo uma semana de fornecimento.

5.16. Os produtos, no momento da entrega, serão inspecionados, de acordo com o Plano de Inspeção por Atributos, Norma NBR 5.426/85 – ABNT, para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, prazo de validade, número de registro, lacre, tipo de embalagem primária e secundária, e outras que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto, conforme especificações constantes no Anexo I.d.

5.17. Os produtos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com a NBR 5426/85 – ABNT, RDC 216 – ANVISA e demais vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, não serão recebidos pela SEMED.

5.18. A distribuição dos gêneros alimentícios às Escolas Municipais de Parauapebas não será efetuada mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas.

5.19. Na ocorrência de resultado condenatório o fornecedor poderá solicitar a análise de contra prova dos parâmetros condenatórios com a presença obrigatória de um representante da empresa.

5.20. Se o resultado da análise de contra prova for favorável à empresa, o produto será liberado para distribuição e para as demais providências relativas à sua liquidação financeira.

5.21. Se o resultado for condenatório, a empresa deverá fazer a substituição do produto, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento de correspondência emitida pela SEMED.

5.22. O produto substituído será novamente submetido à análise. Neste caso, o resultado condenatório implicará o cancelamento do contrato.

5.23. O objeto desta licitação será recebido:

5.23.1. Provisoriamente, pelo o DIRETOR(A) DA ESCOLA REQUISITANTE do objeto para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência.

5.24.2. Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis pelo o DIRETOR(A) DA ESCOLA REQUISITANTE do objeto, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade do objeto e aceitação, pelo fiscal do Contrato.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



5.24.3. Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e/ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial, conforme determinação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), restando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Uma vez comprovada a irregularidade, não haverá pagamentos dos produtos em questão, devendo as despesas decorrentes da análise dos produtos suspeitos, correr às expensas do fornecedor.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no fechamento de cada medição mensal.

6.2. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

6.3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo ORGÃO GERENCIADOR, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

6.5. O ORGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.6. O ORGÃO GERENCIADOR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO nos termos do Pregão.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR REGISTRADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR REGISTRADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo ORGÃO GERENCIADOR entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.8.1. A compensação financeira prevista nesta condição acima será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



6.9. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante do Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor registrado as sanções a seguir relacionadas:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

7.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando o fornecedor registrado, injustificadamente ou por motivo não aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista;

7.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: As multas previstas nos subitens 7.1.2 e 7.1.3. das condições acima, serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

7.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

7.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

7.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

7.2.4. Fizer declaração falsa;

7.2.5. Cometer fraude fiscal;

7.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.2.7. Não celebrar o contrato;

7.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

7.2.9. Apresentar documentação falsa.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



7.3. Além das penalidades citadas, o fornecedor registrado ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

7.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) ORGÃO GERENCIADOR em relação aos eventos arrolados nas condições 7.2.1 e 7.2.2, o FORNECEDOR REGISTRADO ficará isento das penalidades mencionadas.

7.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas o fornecedor registrado juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993.

8.1.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.1.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.1.3. Na hipótese do parágrafo anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

8.1.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

8.1.5.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **9.1.1. A pedido, quando:**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



9.1.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**9.1.2. Por iniciativa do município de PARAUAPEBAS, quando:**

9.1.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

9.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**9.1.3. Automaticamente:**

9.1.3.1. Por decurso de prazo de vigência da Ata;

9.1.3.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

9.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

10.1. Os fornecimentos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo órgão gerenciador.

10.2. A execução dos fornecimentos será feita de acordo com a ordem de compra do ÓRGÃO GERENCIADOR

10.2.1. A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS**

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 071/2014.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



11.1.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

12.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

12.1.2. Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

13.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto do FORNECEDOR REGISTRADO;

13.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

13.3. Exercer a fiscalização dos produtos fornecidos, por servidores designados para esse fim;

13.4. Comunicar oficialmente AO FORNECEDOR REGISTRADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

13.5. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

13.6. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pelo FORNECEDOR REGISTRADO;

13.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

13.8. Permitir o acesso de funcionários do FORNECEDOR REGISTRADO, quando necessário, para o fornecimento dos produtos.

13.9. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;

13.10. Designar servidor (es) como executor (es) do (s) Contrato (s);

13.11. Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos fornecimentos;

13.12. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

13.13. Notificar por escrito o FORNECEDOR REGISTRADO da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

13.14. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



13.15. Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) FORNECEDOR REGISTRADO (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

14.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

14.1.1. Salários;

14.1.2. Seguros de acidentes;

14.1.3. Taxas, impostos e contribuições;

14.1.4. Indenizações;

14.1.5. Vale-refeição;

14.1.6. Vale-transporte; e

14.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

14.2. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

14.3. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

14.4. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;

14.5. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto ao ORGÃO GERENCIADOR, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes ao fornecimento dos produtos vislumbrados no termo de referência;

14.6. Cabe ao FORNECEDOR REGISTRADO reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos produtos fornecidos;

14.7. O FORNECEDOR REGISTRADO responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com ao ORGÃO GERENCIADOR;

14.8. Responderá ao FORNECEDOR REGISTRADO integralmente por perdas e danos que vierem a causar ao ORGÃO GERENCIADOR ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



14.9. Não será permitido ao pessoal do FORNECEDOR REGISTRADO o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

14.10. O ORGÃO GERENCIADOR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

14.11. Fornece os alimentos de acordo com o padrão de identidade e qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais e má qualidade sanitária, ainda que dentro do prazo de validade.

14.12. Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados e conforme especificações dos Anexos I.c e I.d, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade sanitária.

14.13. Cumprir Legislação Sanitária Federal, Estadual e Municipal;

14.14. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos. Havendo qualquer dúvida neste sentido, utilizam-se, para resolução da questão, o código de defesa do Consumidor – CDC, RDC n° 216 de 15 de setembro de 2004, Portaria n° 326/SVS/MS de 30 de Julho de 1997 e demais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

14.15. Será de responsabilidade das empresas vencedoras, a qualidade físico-química, bromatológica e sanitária (microbiológica) dos produtos licitados.

14.16. Apresentar Alvará de Funcionamento no momento da solicitação do contrato.

14.17. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável por toda logística de entrega dos produtos nos 76 (setenta e seis) pontos de distribuição, incluindo gastos com veículo.

14.18. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

15.1. Ao fornecedor registrado caberá, ainda:

15.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS.

15.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da SEMED.

15.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos fornecimentos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



15.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Pregão.

15.2. A inadimplência do fornecedor registrado, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto do Pregão, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

16.1. Deverá o fornecedor registrado observar, também, o seguinte:

16.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do Contrato;

16.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, o ORGÃO GERENCIADOR designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993;

17.3. O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes do ORGÃO GERENCIADOR.

17.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do ORGÃO GERENCIADOR em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.6. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter preposto, aceito pelo ORGÃO GERENCIADOR durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Rua Rio Dourado, S/Nº, Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



18.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8.2023-008PMP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

18.1.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

18.1.2. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo órgão gerenciador no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.

18.1.3. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

18.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUAPEBAS-PA, 04 de Setembro de 2023.

JOSE LEAL  
NUNES:81134509391

Assinado digitalmente  
por JOSE LEAL  
NUNES:81134509391

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 22.575.249/0001-68**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

COMERCIAL NOVA ERA  
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS,  
LIMPEZA:33190948000106

Assinado de forma digital por  
COMERCIAL NOVA ERA  
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS,  
LIMPEZA:33190948000106  
Dados: 2023.09.04 08:32:29 -03'00'

**COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA**  
**CNPJ Nº 33.190.948/0001-06**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

Testemunhas:

JANIO  
LUCENA DE  
AZEVEDO:018  
07793117

Assinado de forma digital por  
JANIO LUCENA DE  
AZEVEDO:01807793117  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5,  
ou=15555884000118,  
ou=Presencial, ou=Certificado  
PF A3, cn=JANIO LUCENA DE  
AZEVEDO:01807793117

LEONARDO  
FERREIRA  
SOUZA:063001  
58306

Assinado de forma digital por  
LEONARDO FERREIRA  
SOUZA:06300158306  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5,  
ou=15555884000118,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF  
A3, cn=LEONARDO FERREIRA  
SOUZA:06300158306



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230318**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.2023-008PMP**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a(s) signatária(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2023-008PMP.

Empresa: COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA EDESCARTA; C.N.P.J. nº 33.190.948/0001-06, estabelecida à AVENIDA B, SN QUADRA 277 LOTE 004, ALVORA, Parauapebas PA, representada neste ato pelo Sr(a). IVAN TAVARES FRANCA, C.P.F. nº 234.437.826-04.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|------|--------------------------|---------|------------|----------------|
|------|--------------------------|---------|------------|----------------|

|       |                                                        |  |          |        |
|-------|--------------------------------------------------------|--|----------|--------|
| 00072 | COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: MANTEIGA COM POTE |  | 3,258.00 | 16,900 |
|-------|--------------------------------------------------------|--|----------|--------|

55.060,20

SALA) Descrição do produto: - Marca.: ILDA

"COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: MANTEIGA COM

SALA) Descrição do produto: De primeira qualidade, à

base de creme de leite, cloreto de sódio (sal) e

corante natural de urucum.b) Rotulagem: Na embalagem

deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes,

identificação da origem (razão social do fabricante ou

produtor, endereço completo, país de origem), nome ou

razão social do importador (no caso de alimentos

importados), Nº do lote, prazo de validade, SAC,

informações nutricionais e registro em órgão

competente.c) O produto deverá apresentar validade

mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega.

d) Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem

plástica resistente e hermeticamente fechada, com peso

líquido de 500g."

|       |                                                           |  |          |       |
|-------|-----------------------------------------------------------|--|----------|-------|
| 00074 | COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: MILHO BRANCO PA PACOTE |  | 9,107.00 | 4,300 |
|-------|-----------------------------------------------------------|--|----------|-------|

39.160,10

RA CANJICAa) Descrição do pr - Marca.: YOKI

"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: MILHO BRANCO PARA

CANJICAa) Descrição do produto: Classe ? branca, Tipo

1. Produto fabricado com matéria prima de primeira

qualidade, isento de sujidades, parasitas e larvas. b)

Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do

produto, lista de ingredientes, identificação da origem

(razão social do fabricante ou produtor, endereço

Rua Rio Dourado, S/Nº, Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento, SAC e informações nutricionais.c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem plástica, com peso líquido de 500g."

|            |                                                         |          |        |
|------------|---------------------------------------------------------|----------|--------|
| 00112      | COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: CARNE BOVINA QUILO | 9,053.00 | 48,900 |
| 442.691,70 |                                                         |          |        |

, TIPO COXÃO MOLE (CUBOS OU I - Marca.: ZAC

"COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: CARNE BOVINA, TIPO COXÃO MOLE (CUBOS OU ISCA)a) Descrição do produto: sem osso e sem nervo, proveniente de animais sadios, não amolecida não pegajosa, sem manchas esverdeadas, azuladas ou pardacentas, manipulada em condições higiênico-sanitárias satisfatórias. Cubos: com dimensionamento de 2X2X2cm a 4X4X4cm. Iscas: com dimensionamento de 5X1X1cm a 10X1X1cm. Submetidos ao congelamento de -25°C.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, informações nutricionais e registro em órgão competente SISB-POA, (produto beneficiado em matadouro que dispunha de SIF, SIE ou SIM e RT - Médico Veterinário).c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem Primária: Embalagem de polietileno, transparente, a vácuo, resistente e hermeticamente fechada, com etiqueta de identificação do produto. Embalagem Secundário: Caixas de papelão ondulada, contendo 10kg a 12kg, com identificação por meio de etiqueta impressa, congelado

Rua Rio Dourado, S/N°, Beira Rio I, 1° Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



até -12°C, em veículo refrigerado, conforme prevê a

legislação competente, com peso líquido de 1 até 5Kg."

|            |                                                    |       |          |        |
|------------|----------------------------------------------------|-------|----------|--------|
| 00113      | COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: CARNE BOVINA, T | QUILO | 8,271.00 | 32,880 |
| 271.950,48 |                                                    |       |          |        |

IPO MÚSCULO, MOÍDOa) Descrição - Marca.: ZAC

"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: CARNE BOVINA, TIPO

MÚSCULO, MOÍDOa) Descrição do produto: sem osso, sem

nervo e sem sebo, proveniente de animais sadios, não

amolecida, não pegajosa, máximo de 10% de gordura, sem

manchas esverdeadas, azuladas ou pardacentas,

manipulada em condições higiênico-sanitárias

satisfatórias. Até 155kcal, sem glúten, sódio de até

78mg.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do

produto, lista de ingredientes, identificação da origem

(razão social do fabricante ou produtor, endereço

completo, país de origem), nome ou razão social do

importador (no caso de alimentos importados), N° do

lote, prazo de validade, informações nutricionais e

registro em órgão competente (produto beneficiado em

matadouro que dispunha de SIF, SIE ou SIM e RT - Médico

Veterinário).c) O produto deverá apresentar validade

mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.

d) Embalagem: O produto deve ser entregue em embalagem

plástica, transparente, resistente e hermeticamente

fechada, congelado até -12°C, em veículo refrigerado,

conforme prevê a legislação competente, com peso

líquido de 500G até 3KG."

|           |                                                   |       |          |        |
|-----------|---------------------------------------------------|-------|----------|--------|
| 00114     | COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: CARNE BOVINA | QUILO | 2,757.00 | 32,880 |
| 90.650,16 |                                                   |       |          |        |

, TIPO MÚSCULO, MOÍDOa) Desc - Marca.: ZAC

"COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: CARNE BOVINA,

TIPO MÚSCULO, MOÍDOa) Desc

|            |                                                   |       |          |        |
|------------|---------------------------------------------------|-------|----------|--------|
| 00122      | COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: CARNE SUINA, | QUILO | 4,372.00 | 29,490 |
| 128.930,28 |                                                   |       |          |        |

TIPO FILÉ (CUBOS OU ISCA).a - Marca.: ZAC

"COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: CARNE SUINA, TIPO

Rua Rio Dourado, S/N°, Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



FILE (CUBOS OU ISCA).a) Descrição do produto: De 1ª qualidade, aspecto, cor, sabor e cheiro característicos de carne suína, sem apresentar viscosidade ou cores não próprias. Produto sem ossos, sem pele, sem cartilagem, sem tendão e gordura. Manipulada em condições higiênico-sanitárias satisfatórias. Cubos: com dimensionamento de 2X2X2cm a 4X4X4cm. Iscas: com dimensionamento de 5X1X1cm a 10X1X1cm. Submetidos ao congelamento de -25°C.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, informações nutricionais e registro em órgão competente SISB-POA, (produto beneficiado em matadouro que dispunha de SIF, SIE ou SIM e RT - Médico Veterinário).c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem Primária: Embalagem de polietileno, transparente, a vácuo, resistente e hermeticamente fechada, com etiqueta de identificação do produto. Embalagem Secundário: Caixas de papelão ondulada, contendo 10kg a 12kg, com identificação por meio de etiqueta impressa, congelado até -12°C, em veículo refrigerado, conforme prevê a legislação competente, com peso líquido de 1 até 5Kg."

00124 COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: CHARQUE, TIP QUILO  
202.370,25

5,741.00

35,250

O DIANTEIROa) Descrição do p - Marca.: ZAC

"COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: CHARQUE, TIPO

DIANTEIROa) Descrição do produto: preparado com Carne bovina de 1ª qualidade, salgada (apenas com cloreto de sódio (NaCl), seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de agentes de cura, sujidades, parasitas e materiais estranhos, ( não será

Rua Rio Dourado, S/N°, Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



aceito carne curada tipo Jerked Beef)b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, informações nutricionais e registro em órgão competente (produto beneficiado em matadouro que dispunha de SIF, SIE ou SIM e RT - Médico Veterinário).c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, com peso líquido de 1 até 3Kg."

00131 COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: FILÉ DE PEITO D QUILO  
997.258,00

48,200.00

20,690

E FRANGO (CUBOS OU ISCA)a) D - Marca.: ZAC

"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: FILÉ DE PEITO DE FRANGO (CUBOS OU ISCA)a) Descrição do produto: proveniente de aves sadias, com coloração rosada, sem tempero, não amolecida, não pegajosa, sem manchas esverdeadas, azuladas ou pardacentas, manipulada em condições higiênico-sanitárias satisfatórias, sem indícios de descongelamento. Cubos: com dimensionamento de 2X2X2cm a 4X4X4cm. Iscas: com dimensionamento de 5X1X1cm a 10X1X1cm. Submetidos ao congelamento de -25°C.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, informações nutricionais e registro em órgão competente SISB-POA, (produto beneficiado em matadouro que dispunha de SIF, SIE ou

Rua Rio Dourado, S/N°, Beira Rio I, 1° Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



SIM e RT - Médico Veterinário).c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem Primária: Embalagem de polietileno, transparente, a vácuo, resistente e hermeticamente fechada, com etiqueta de identificação do produto. Embalagem Secundário: Caixas de papelão ondulada, contendo 10kg a 12kg, com identificação por meio de etiqueta impressa, congelado até -18°C, em veículo refrigerado, conforme prevê a legislação competente, com peso líquido de 1 até 5Kg."

|            |                                                                                             |           |        |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|
| 00132      | COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: FILÉ DE PEITO DE FRANGO (CUBOS OU ISCA)a - Marca.: ZAC | 16,067.00 | 20,690 |
| 332.426,23 |                                                                                             |           |        |

O DE FRANGO (CUBOS OU ISCA)a - Marca.: ZAC

"COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: FILÉ DE PEITO DE FRANGO (CUBOS OU ISCA)a) Descrição do produto: proveniente de aves sadias, com coloração rosada, sem tempero, não amolecida, não pegajosa, sem manchas esverdeadas, azuladas ou pardacentas, manipulada em condições higiênico-sanitárias satisfatórias, sem indícios de descongelamento. Cubos: com dimensionamento de 2X2X2cm a 4X4X4cm. Iscas: com dimensionamento de 5X1X1cm a 10X1X1cm. Submetidos ao congelamento de -25°C.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, informações nutricionais e registro em órgão competente SISB-POA, (produto beneficiado em matadouro que dispunha de SIF, SIE ou SIM e RT - Médico Veterinário).c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem Primária: Embalagem de polietileno, transparente, a vácuo, resistente e hermeticamente fechada, com etiqueta de identificação

Rua Rio Dourado, S/N°, Beira Rio I, 1° Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



do produto. Embalagem Secundário: Caixas de papelão ondulado, contendo 10kg a 12kg, com identificação por meio de etiqueta impressa, congelado até -18°C, em veículo refrigerado, conforme prevê a legislação competente, com peso líquido de 1 até 5Kg."

|            |                                                   |       |           |        |
|------------|---------------------------------------------------|-------|-----------|--------|
| 00133      | COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: LINGUIÇA, TIPO | QUILO | 15,905.00 | 14,390 |
| 228.872,95 |                                                   |       |           |        |

CALABRESAa) Descrição do pro - Marca.: EXCELENCIA

"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: LINGUIÇA, TIPO

CALABRESAa) Descrição do produto: industrializada sem glúten., sem carboidrato, sem gordura trans, mínimo de

7% de proteínas.b) Rotulagem: Na embalagem deverá

conter o nome do produto, lista de ingredientes,

identificação da origem (razão social do fabricante ou

produtor, endereço completo, país de origem), nome ou

razão social do importador (no caso de alimentos

importados), N° do lote, prazo de validade, informações

nutricionais e registro no órgão competente (Ministério

da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo do SIF).c) O produto

deverá apresentar validade mínima de 3 (três) meses a

partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve

ser entregue em embalagem plástica, transparente,

resistente e hermeticamente fechada, para garantir a

integridade do produto, com peso líquido de 1 Kg a

3Kg."

|           |                                                   |       |          |        |
|-----------|---------------------------------------------------|-------|----------|--------|
| 00134     | COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: LINGUIÇA, TI | QUILO | 5,301.00 | 14,390 |
| 76.281,39 |                                                   |       |          |        |

PO CALABRESAa) Descrição do - Marca.: EXCELENCIA

" COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: LINGUIÇA, TIPO

CALABRESAa) Descrição do produto: industrializada sem

glúten., sem carboidrato, sem gordura trans, mínimo de

7% de proteínas.b) Rotulagem: Na embalagem deverá

conter o nome do produto, lista de ingredientes,

identificação da origem (razão social do fabricante ou

produtor, endereço completo, país de origem), nome ou

razão social do importador (no caso de alimentos

Rua Rio Dourado, S/N°, Beira Rio I, 1° Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)

PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



importados), N° do lote, prazo de validade, informações nutricionais e registro no órgão competente (Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo do SIF).c) O produto deverá apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser entregue em embalagem plástica, transparente, resistente e hermeticamente fechada, para garantir a integridade do produto, com peso líquido de 1 Kg a 3Kg."

VALOR TOTAL R\$      2.865.651,74